REVISTA DIREITOS HUMANOS

DALMO DE ABREU DALLARI

MARY ROBINSON

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

ANA RITA DE PAULA

IZABEL MARIA MADEIRA DE LOUREIRO MAIOR

CARMEN SILVEIRA DE OLIVEIRA

MARIA LUIZA MOURA DE OLIVEIRA

BALTASAR GARZÓN

AUGUSTO BOAL

SEBASTIÃO SALGADO

Edição comemorativa

60 Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos

01

DEZEMBRO 2008

Apresentação

Nasce uma nova revista sobre direitos humanos no Brasil. Já existem importantes publicações, de diferentes perfis, voltadas a distintos focos de interesse. Mas faltava uma, de abrangência nacional, com abordagem mais diretamente centrada nos temas da Educação em Direitos Humanos.

Ela tem caráter institucional, mas tal identidade não deve resultar em oficialismo chapa branca. Governos democráticos não podem temer a convivência com a crítica. A vocação da revista é desenvolver reflexões e um diálogo franco com a sociedade civil. Seu formato e linguagem buscam um ponto intermediário entre a elaboração acadêmica e aquela mais sintética das lutas populares.

Os movimentos sociais e as ONGs dessa área, as instituições e autoridades dos poderes públicos que cuidam do tema, os segmentos universitários pertinentes sabem que a Educação em Direitos Humanos é o eixo mais estratégico para a construção de uma nova consciência nacional e de um novo patamar de respeito à dignidade intrínseca da pessoa humana, consagrada na Declaração Universal de 10 de dezembro de 1948.

O lançamento faz parte da agenda brasileira de celebração dos 60 anos dessa declaração, ao lado de marcantes eventos ocorridos em 2008, alguns com forte marca de ineditismo, como a Conferência Nacional dos Direitos Humanos do segmento LGBT, realizada em Brasília no mês de junho, por convocação do presidente da República, que também presidiu um pioneiro encontro, em São Paulo, no mesmo mês, com presidentes e dirigentes de grandes empresas, convocando-os ao engajamento claro nos compromissos com os direitos humanos orientados pelo Pacto Global da ONU.

Entre 15 e 18 de dezembro se realiza em Brasília a 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, com aproximadamente 1.400 participantes, cuja pauta central é a revisão e atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), que o Brasil formulou em 1996 e ampliou em 2002.

Um desafio colocado para a terceira versão do PNDH é incorporar a agenda programática resultante de grandes encontros nacionais ocorridos desde 2003

Aprese

sobre o vasto leque de questões relacionadas à proteção dos direitos humanos. Milhares de pessoas já participaram em alguma etapa das 50 conferências abordando educação, saúde, meio ambiente, igualdade racial, equidade de gênero, cidades, criança e adolescente, juventude, segurança alimentar, desenvolvimento agrário, economia solidária, muitos outros temas.

Em novembro, no Rio de Janeiro, nosso país sediou o mais importante congresso mundial já realizado para articular o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, reunindo nada menos que 170 países e 3.500 congressistas. Em dezembro, ocorreu em Brasília a 2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, precedida pelas etapas estaduais, da mesma forma que as outras conferências mencionadas acima. Em março de 2009 se completará o processo da 2ª Conferência Nacional dos Direitos do Idoso, que já concluiu em 2008 sua fase federativa.

Temos um cenário de conquistas palpáveis, que encorajam nossa determinação de avançar rumo a metas mais desafiadoras. Mas também presenciamos a repetição de intoleráveis violações, dando a tônica no cotidiano nacional: violência criminal, torturas e desmandos policiais, presídios, racismo, homofobia, discriminações e violência contra a mulher, contra idosos e contra pessoas com deficiência, persistência do trabalho escravo, desrespeito às normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, criminalização de movimentos sociais e assassinato de indígenas ou lideranças de trabalhadores, e a impunidade ainda prevalece largamente sobre as apurações exemplares.

Essa convivência entre avanços e violações tem sido marca constante desses 20 anos de reconstrução democrática do País, a partir da Constituição de 1988. Numa trajetória de Estado, o Brasil já deu passos importantes no sentido de incorporar os instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos ao nosso sistema normativo. Programas novos são iniciados a cada ano, em diferentes áreas. Mas os passos já dados não superam o muito que ainda resta de caminhada.

entação

A revista é mais um passo. Pequeno ou grande, o passo vai na direção certa. O aniversário de 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos perpassa todas as matérias deste primeiro número, que exibe diversidade de temas e reflexões muito ricas. A tiragem inicial será de 8.000 exemplares, com o importante detalhe de que 500 deles serão em espanhol, porque não somos apenas Brasil. Somos Brasil e Mercosul, somos Brasil e Unasul, somos um Brasil que está decidido e talhado à integração crescente com *nuestra America*, dos sonhos de Bolívar, de Che e de Salvador Allende.

Buscando respeitar o tamanho de nossas pernas, a publicação nasce semestral. Mas já planeja virar quadrimestral, quem sabe trimestral depois, ou bimestral, ou... O certo é que ela vem para ficar. A montagem de seu Conselho Editorial foi concebida com essa predestinação. Diferentes áreas, diferentes geografias, diferentes opiniões políticas, partidárias, religiosas ou filosóficas estão refletidas na composição de seus 22 integrantes, que aceitaram incorporar mais esta trincheira a suas pesadas agendas.

Fica aqui registrado um enfático apelo aos futuros titulares da área de direitos humanos do governo federal, para que não deixem a sequência ser interrompida. Uma revista vale muito como série histórica. Só com o passar dos anos torna-se referência, fonte para pesquisas e estudos posteriores, medição e fotografia dos debates que prevalecem em cada período.

Na saudável alternância de partidos no poder, própria das democracias, é claro que o voto popular autoriza os governantes a introduzir mudanças e ajustes, deslocando prioridades. Mas o apelo vale como alerta no sentido de que, em direitos humanos – talvez mais do que em qualquer outro segmento –, a acumulação ao longo dos anos, o prosseguimento, a persistência e a perseverança compõem um imperativo categórico, ao qual estamos todos obrigados.

Brasília, 10 de dezembro de 2008
Paulo Vannuchi

sumário

sumário>>

Expediente

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos
Paulo Vannuchi

Secretário Adjunto
Rogério Sottili

Conselho editorial

Paulo Vannuchi (Presidente)
Aída Monteiro
André Lázaro
Carmen Silveira de Oliveira
Dalmo Dallari
Darci Frigo
Egydio Salles Filho
Erasto Fortes Mendonça
José Geraldo Souza Júnior
José Gregori
Marcos Rolim
Marília Muricy
Izabel de Loureiro Maior
Maria Victoria Benevides
Matilde Ribeiro
Nilmário Miranda
Oscar Vilhena
Paulo Carbonari
Paulo Sérgio Pinheiro
Perly Cipriano
Ricardo Brisolla Balestreri
Samuel Pinheiro Guimarães

Coordenação editorial:
Erasto Fortes Mendonça
Mariana Bertol Carpanezzi
Patrícia Cunegundes
Paulo Vannuchi

Revisão:
Bárbara de Castro, Joíra Coelho, Luciana Melo

Projeto gráfico e diagramação:
Wagner Ulisses

Ilustrações:
Lívia Barreto

Produção editorial:
Jacumã Comunicação

Secretaria Especial dos Direitos Humanos
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 424
70.064-900 Brasília – DF
direitoshumanos@sedh.gov.br
www.direitoshumanos.gov.br

Distribuição gratuita
Tiragem: 8.000 exemplares

DIREITOS HUMANOS é uma revista semestral publicada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República do Brasil

As opiniões expressas nos artigos são de responsabilidade exclusiva dos autores e não representam necessariamente a posição oficial da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República ou do Governo Federal.

DALMO DE ABREU DALLARI – jurista e professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Dalmo de Abreu Dallari é autor de vários livros – e, entre eles, o clássico *Elementos de Teoria Geral do Estado*. Entre outras atribuições, ocupa atualmente assento no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH).

Direitos humanos: sessenta anos de conquistas

DALMO DE ABREU DALLARI

1. A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE 1948: COMPROMISSO HUMANISTA

Há sessenta anos a humanidade deu início a uma nova fase em sua história, registrando num documento lúcido e objetivo a tomada de consciência do valor primordial da pessoa humana e de seus direitos essenciais e universais, inerentes à sua própria natureza. Isso já é ressaltado, com muita evidência, em sua denominação, "Declaração Universal dos Direitos Humanos", e é enfaticamente proclamado em seu artigo primeiro, que inicia com o seguinte enunciado: "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos".

Na denominação dada ao documento e nas afirmações constantes do artigo primeiro estão contidos alguns elementos esclarecedores da mais alta importância, que dão o testemunho do extraordinário avanço já obtido, em comparação com dados anteriores. Com efeito, o primeiro documento que teve a denominação de Declaração de Direitos foi o que a Assembléia Nacional da França aprovou em 1789, num dos momentos mais expressivos de afirmação da vitória da Revolução Francesa, que punha fim ao chamado Antigo Regime e começava uma nova fase na história da humanidade. O documento então aprovado foi designado "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão", o que

despertou reações veementes dentro da própria Assembléia, denunciando o seu caráter discriminatório contra as mulheres. Isso foi negado pelos líderes da maioria, que eram franceses brancos e ricos, mas o espírito discriminatório foi confirmado logo em seguida. Basta lembrar que, à semelhança dos Estados Unidos da América, criados com a aprovação da primeira Constituição escrita da história, em 1787, a França impediu o acesso das mulheres aos altos cargos do governo e da Administração Pública.

Assim, a afirmação de que os direitos humanos declarados são de "todos os seres humanos" exclui qualquer espécie de discriminação. Isso tem ainda grande importância, para constatação dos avanços, pelo fato de que tanto os Estados Unidos quanto a França se basearam na afirmação da existência de direitos naturais das pessoas, primeiro deles o direito à liberdade, sendo bem conhecido o lema da Revolução Francesa, "Liberdade, Igualdade, Fraternidade", e na prática negaram por muito tempo essa afirmação. Com efeito, ambos, Estados Unidos e França, usavam o trabalho escravo em larga escala e continuaram mantendo a escravidão negra durante muitos anos. A mulher só foi admitida como eleitora em eleições nacionais estadunidenses em 1920 e na França ela só foi admitida como juíza em 1946. Além disso, os trabalhadores tiveram de enfrentar duríssima resistência, inclusive forte repressão policial, para, no século XX, ser admitidos como "livres e iguais". Como fica óbvio, aquilo que se denominou enfaticamente Liberalismo continha boa dose de hipocrisia, pois os direitos declarados eram os dos homens brancos ricos, excluindo grande parte da humanidade.

Além da denominação, que abrange a universalidade dos seres humanos, a afirmação de que todos, sem a possibilidade de qualquer exceção, nascem livres e iguais, deixa expresso que a Constituição e o sistema legal que contiverem exclusões ou discriminações quanto aos direitos humanos não têm o valor de documentos jurídicos autênticos, são falsificações maliciosas que não merecem respeito e devem ser eliminadas. Os direitos humanos são atributos naturais de todos os seres humanos, que nascem com eles e que a sociedade, o Estado, os governos ou quem quer que seja não podem restringir com legitimidade. E aí se enquadra a dignidade humana, que é igual para todos e que é da essência da pessoa humana, não havendo qualquer diferença entre a dignidade do proprietário de uma rica mansão ou suntuosa fazenda e a do favelado ou do morador de rua e mesmo do presidiário. Eles podem ficar sujeitos a regras legais diferentes, desde que isso não ofenda a dignidade essencial de cada um.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos aprovada pela Organização das Nações Unidas em 1948 foi, efetivamente, um avanço para a humanidade. Existem ainda resistências à sua efetiva aplicação, mas a simples existência dessa declaração tem servido de apoio significativo para lutas travadas por meios pacíficos e para denúncias e reivindicações buscando a concretização de mudanças nas Constituições, na organização das sociedades e nas práticas da convivência humana constitucionais, visando à eliminação das discriminações e à implantação da justiça social.

"Há pessoas que colocam suas ambições pessoais, sua busca de poder, prestígio e riqueza acima dos valores humanos"

2. OS DIREITOS HUMANOS E OS CAMINHOS DA HISTÓRIA

Perde-se na origem dos tempos o reconhecimento de que os seres humanos são criaturas especiais, que nascem com certas peculiaridades, incluindo necessidades básicas de natureza material, psicológica e espiritual, que são as mesmas para todas as pessoas. Entre tais peculiaridades encontra-se também a possibilidade de se desenvolver interiormente, de transformar a natureza e de estabelecer novas formas de convivência. Tudo isso levou à conclusão de que o ser humano é dotado de especial dignidade e que é imperativo que todos recebam proteção e apoio para a satisfação das necessidades básicas e para o pleno uso e desenvolvimento de suas possibilidades físicas e intelectuais. Como decorrência de todos esses fatores, foi sendo definido um conjunto de faculdades naturais necessitadas de apoio e estímulo social, que hoje se externam como direitos fundamentais da pessoa humana.

Mas apesar de serem direitos de todos os seres humanos, o que deveria levar à conclusão lógica de que ninguém é contra tais direitos, a história mostra coisa bem diferente disso. Há pessoas que colocam suas ambições pessoais, sua busca de poder, prestígio e riqueza acima dos valores humanos. Isso explica as violências da Idade Média, com o estabelecimento dos privilégios da nobreza e a servidão dos trabalhadores. Essa é, também, a raiz das agressões sofridas pelos índios da América Latina com a chegada dos europeus,

estando aí, igualmente, o nascedouro das violências contra a pessoa humana, inspiradas nos valores do capitalismo, que tenta renovar agora sua imagem desgastada, propondo a farsa da globalização.

O excesso de agressões à dignidade da pessoa humana, em decorrência do egoísmo, da insaciável voracidade, da insensibilidade moral dos dominadores, tem despertado reações, tanto no plano das ideias quanto no âmbito da ação material. Desse modo surgiram teorias e movimentos revolucionários, que foram contribuindo para que um número cada vez maior de seres humanos tomasse consciência de sua dignidade essencial e dos direitos a ela inerentes.

No final da Idade Média, no século XIII, aparece a grande figura de São Tomás de Aquino que, tomando a vontade de Deus como fundamento dos direitos humanos, condena as violências e discriminações, dizendo que o ser humano tem direitos naturais que devem ser sempre respeitados, chegando a afirmar o direito de rebelião dos que forem submetidos a condições indignas. Mas a fundamentação teológica dos direitos humanos foi usada maliciosamente, para sustentar que os direitos dos reis e dos nobres decorriam da vontade de Deus e assim estariam justificadas as discriminações e injustiças sociais.

Os séculos XVII e XVIII foram marcados por lutas contra esses privilégios. Grandes filósofos políticos reafirmaram a existência dos direitos fundamentais da pessoa humana, sobretudo os direitos à liberdade e à igualdade, mas dando como fundamento desses direitos a própria natureza humana, descoberta e dirigida pela razão. Na sequência dessas ideias, a burguesia, que tinha força econômica, mas estava à margem do poder político, associou-se à plebe, pois ambas estavam igualmente interessadas na destruição dos antigos privilégios de que gozavam a nobreza e o clero a ela associado e seu valioso aliado político, também beneficiário das injustiças.

O ponto culminante dessas lutas foi a Revolução Francesa. No ano de 1789, colocado o poder nas mãos da burguesia, foi publicada a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, afirmando, no artigo primeiro, que “todos os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos”, mas, ao mesmo tempo, admitindo “distinções sociais”, as quais, conforme a declaração, deveriam ter fundamento na “utilidade comum”. Logo foram achados os pretextos para essas distinções, instaurando-se uma nova forma de sociedade discriminatória com novas classes de privilegiados, estabelecendo-se enorme distância entre as camadas mais ricas da população, pouco numerosas, e a grande massa dos mais pobres.

A partir de então, as injustiças incessantemente acumuladas, as discriminações impostas pela lei, excluindo da participação política os não-proprietários e as mulheres, o uso dos órgãos do Estado para sustentação dos privilégios dos mais ricos e de seus serviçais, tudo isso acarretou mais sofrimento, miséria, violências e inevitáveis revoltas. No campo dos dominadores surgiram, entretanto, muitas disputas, sobretudo de natureza econômica, em âmbito nacional e internacional. Essa produção de injustiças e esse choque de ambições levaram à perda da paz, com duas guerras mundiais no século XX, chegando-se a extremos, jamais imaginados, de violência contra a vida e a dignidade da pessoa humana.

3. A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS: AVANÇOS E RESISTÊNCIAS

Terminada a Segunda Guerra Mundial, estando ainda abertas as feridas da grande tragédia causada pelo egoísmo, pelo excesso de ambições materiais, pela arrogância dos poderosos e pela desordem social que de tudo isso resultou, iniciou-se um trabalho visando à criação de um novo tipo de sociedade, informada por valores éticos e tendo a proteção e promoção da pessoa humana como seus principais objetivos.

Foi instituída, então, a Organização das Nações Unidas (ONU), com o objetivo de trabalhar permanentemente pela paz. Demonstrando estar conscientes de que esse objetivo só poderá ser atingido mediante a eliminação das injustiças e a promoção dos direitos fundamentais da pessoa humana, os integrantes da Assembléia Geral da ONU aprovaram, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A Declaração é um marco histórico, não só pela amplitude das adesões obtidas, mas, sobretudo, pelos princípios que proclamou, recuperando a noção de direitos humanos e fundando uma nova concepção de convivência humana, vinculada pela solidariedade. É importante assinalar também que, a partir da declaração e com base nos princípios que ela contém, já foram assinados muitos pactos, tratados e convenções, tratando de problemas e situações particulares relacionados com os direitos humanos. Esses documentos implicam obrigações jurídicas e o descumprimento dos compromissos neles registrados acarreta sanções de várias espécies, como o fechamento do acesso a fontes internacionais de financiamento e aos serviços de organismos internacionais, além de outras consequências de ordem moral e material.

A partir da proclamação da igualdade de todos os seres humanos, em direitos e dignidade, como está expresso no artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos, vários pactos e tratados dispuseram sobre situações específicas em que a igualdade vinha sendo negada, fixando regras e estabelecendo responsabilidades. Essa diretriz já penetrou nas Constituições, o que significa um reforço, de ordem prática, da eficácia das normas, bem como facilidade maior para seu conhecimento e sua aplicação.

O que se pode concluir disso tudo é que a Declaração Universal dos Direitos Humanos marca o início de um novo período na história da humanidade. Os que procuram a preservação ou a conquista de privilégios, os que buscam vantagens materiais e posições de superioridade política e social, sem qualquer consideração de ordem ética, os que pretendem que seus interesses tenham prioridade sobre a dignidade da pessoa humana, esses resistem à implantação das normas inspiradas nos princípios da Declaração Universal. Mas a realidade mostra um avanço considerável na conscientização das pessoas e dos povos, havendo razões objetivas para se acreditar que a história da humanidade está caminhando no sentido da criação de uma nova sociedade, na qual cada pessoa, cada grupo social, cada povo verá seus direitos humanos fundamentais reconhecidos e respeitados. O que reforça essa crença é a constatação de que vem aumentando incessantemente o número dos que já tomaram consciência de que, para superar as resistências, cada um de nós deverá ser um defensor ativo de seus próprios direitos humanos. E por imperativo ético, mas também para defesa de seus próprios direitos, todos deverão ser defensores dos direitos humanos de todos.

MARY ROBINSON é presidente da "Realizing Rights: The Ethical Globalization Initiative" [Iniciativa para Globalização Ética] e membro da "Elders". A Sra. Robinson foi Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos entre 1997 e 2002, e Presidente da Irlanda (1990-1997).

Concretizando nossos compromissos

MARY ROBINSON

Este ensaio foi baseado nos comentários feitos pela sra. Robinson na "Harvard Business School" [Escola de Negócios da Universidade de Harvard], em Boston, Massachusetts, em 28 de abril de 2008.

Em 2008 celebramos o 60º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, oportunidade para que reafirmemos a importância vital dos padrões internacionais de direitos humanos para a construção de um futuro mais justo e sustentável. Entretanto, as tendências vislumbradas atualmente não são positivas no que concerne à realização efetiva da promessa representada pela declaração. Em parte por causa das respostas nacionais e globais aos ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, nesta década os direitos humanos foram deixados de lado e, em alguns casos, ignorados. Todavia, podemos evitar maior deterioração e impedir o avanço dessa tendência se recuperarmos e fortalecermos a mensagem dos direitos humanos. Não consigo imaginar forma melhor de fazer isso do que reafirmando a visão de direitos e responsabilidades da Declaração Universal, instrumento que representa um "padrão comum" para todos os povos e nações.

REAFIRMANDO A MENSAGEM DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Relembremos por um momento como era o mundo em 1948, ano em que surgiu. As

nações emergiam de uma devastadora guerra mundial e do Holocausto. Pela primeira vez, armas nucleares haviam sido empregadas contra civis. A Guerra Fria começara. As pessoas buscavam laços comuns que unissem as nações e aumentassem a segurança humana para todos.

Neste contexto, surgiu um grupo de homens e mulheres com diferentes histórias, culturas e crenças, liderado por uma mulher notável: Eleanor Roosevelt. O mandato do grupo, como parte da recém-criada Comissão de Direitos Humanos da ONU, consistia em elaborar uma articulação internacional dos direitos e liberdades de toda a humanidade.

Resultado desses esforços, a Declaração Universal dos Direitos Humanos ofereceu-nos uma visão de humanidade comum e de responsabilidades mútuas compartilhadas, aplicáveis independentemente de lugar geográfico, de cor, de religião, de sexo ou de ocupação. Passados sessenta anos, a declaração – e seu cuidadoso equilíbrio entre liberdades individuais, proteção social, oportunidade econômica e deveres com a comunidade – constituiu-se em instrumento de direitos humanos reafirmado por todos os governos, e, mais recentemente, pela Cúpula Mundial da ONU, em 2005.

Um dos temas mais subestimados da história dos direitos humanos nas últimas seis décadas consiste na identificação do *quantum* de influência moral, política e legal exercida por aquele texto no mundo. A Declaração Universal tem constituído fonte de inspiração para toda a legislação internacional do pós-guerra na área de direitos humanos. Seus dispositivos têm servido de modelo para constituições e leis, regulamentos e políticas internos de defesa dos direitos humanos. Acima de tudo, a declaração tem sido um símbolo de esperança para milhões de pessoas no decorrer de longos períodos de opressão.

"A Declaração Universal tem constituído fonte de inspiração para toda legislação internacional do pós-guerra na área de direitos humanos"

É claro, contudo, que esta avaliação positiva precisa ser contrabalançada. Cito, nesse sentido, afirmação feita em publicação recente pelo Conselho Internacional de Política de Direitos Humanos, uma das organizações parceiras do trabalho que agora está sob minha responsabilidade, na *Realizing Rights*:

> *"À medida que a reputação e a influência dos direitos humanos aumentam, eles passam a ser ativamente mais contestados, e por atores ainda mais poderosos... Antes eram tolerados por serem considerados marginais… As frequentes referências feitas aos direitos humanos no contexto das relações Norte-Sul e, mais recentemente, a força das críticas legais aos direitos humanos na condução da "guerra ao terrorismo" fizeram com que muitos governos quisessem restringir ou reverter a aplicação dos direitos humanos. As críticas aos direitos humanos vêm se tornando mais disseminadas e explícitas, principalmente nos países mais ricos… A oposição e a influência cresceram juntas, levando a um grau de desorientação."* [1]

Bem sabemos que, a despeito do desenvolvimento da legislação internacional de direitos humanos nos últimos sessentas anos, massivas violações a esses direitos continuam a ser perpetradas nos dias de hoje. A elaboração de legislação formal não resultou em proteção universal aos direitos humanos. O genocídio voltou a acontecer. As mulheres e as minorias sofrem ampla discriminação no mundo todo. Padrões trabalhistas básicos são ignorados. A pobreza prende milhões a vidas de desespero.

DA DECLARAÇÃO À AÇÃO: *REALIZING RIGHTS* NO SÉCULO XXI

Então, o que devemos aprender para os futuros esforços não só para proteger os direitos humanos, mas também para fazer um trabalho pró-ativo na sua concretização?

Primeira lição – uma verdade provavelmente óbvia, mas normalmente não declarada, é o fato de que, como em grandes áreas do mundo muitas pessoas continuam pobres e seus governos são carentes de recursos, as populações precisam buscar apoio e assistência em a suas próprias comunidades locais. Essencialmente, não há condições para que tais grupos reivindiquem seus direitos na forma prevista nos instrumentos de direitos humanos. Pensemos sobre isso no contexto do mundo do trabalho: a grande maioria dos trabalhadores do mundo – inclusive os mais pobres, os que mais necessitam de proteção–, está no setor informal. Esse fato cria um sério desafio prático para os governos.

Para criar condições de proteção dos direitos humanos das comunidades muito pobres ou marginalizadas, os governos precisam encontrar novos caminhos para alcançá-las e atendê-las. Além disso, as organizações de direitos humanos precisam encontrar novas formas de conquistar a confiança dessas comunidades. A meu ver, a única maneira de fazê-lo é por meio da celebração de parcerias

com organizações que estejam presentes há tempos nessas comunidades, tais como entidades religiosas, grupos comunitários, ONGs e outras.

A batalha pelos direitos humanos é inevitavelmente uma batalha por poder, e esta batalha está geralmente ligada a batalhas correlatas por recursos. Assim, a promoção sustentável de todos os direitos humanos depende de políticas e programas que abordem as desigualdades econômicas e sociais.

Descobrir maneiras de resguardar os direitos garantidos por lei é outro aspecto vital para o empoderamento dos marginalizados. No ano passado, 2007, trabalhei para a Comissão de Empoderamento Legal dos Pobres, presidida por Hernando de Soto e Madeleine Albright. A comissão enfatizou a importância do acesso à Justiça e às demais garantias do Estado de Direito como condições para o concreto exercício de todos os outros direitos. Resguardar os direitos daqueles que vivem na pobreza é um desafio que todos devemos enfrentar, se quisermos criar sociedades mais inclusivas, prósperas e justas.

Assim, chegamos a uma **segunda** lição e a um desafio – fazer mais para apoiar os países em desenvolvimento na construção de seus próprios sistemas nacionais de proteção aos direitos humanos. Por sistemas nacionais de proteção, refiro-me aos arranjos institucionais que, sob a égide regulamentadora do ordenamento jurídico nacional e inspiração nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado, têm como objetivo garantir o exercício e a proteção dos direitos humanos dos cidadãos. Incluem-se aí os tribunais, o Poder Legislativo, as instituições ou comissões nacionais de direitos humanos. Incluem-se, ainda, os sistemas de saúde e educação, assim como outros serviços públicos. Esses sistemas nacionais devem ser complementados por um espaço de atuação da sociedade civil e dos defensores dos direitos humanos, tanto quanto pela garantia de que entre tais sistemas formais e institucionalizados de defesa e promoção dos direitos humanos e tais atores da sociedade configure-se verdadeira e efetiva dinâmica de relacionamento.

Os direitos humanos não podem ser concretizados na ausência de instituições efetivas e transparentes. Se os tribunais são corruptos, sobrecarregados e ineficientes, os direitos civis básicos reputam-se violados. Se os ministérios sociais não têm recursos e autonomia suficientes, ou seu quadro funcional não é qualificado, os direitos básicos de assistência à saúde, educação e moradia adequadas não podem ser devidamente exercidos. A construção e a reforma dos aparatos institucionais do Estado não tarefas fáceis ou particularmente notáveis, embora essenciais.

O tema do incentivo à capacitação de instituições me leva a refletir sobre um **terceiro** desafio: definir as obrigações internacionais mais concretamente. Nas últimas décadas vem sendo amplamente reconhecida a necessidade de criação de uma espécie de autoridade supranacional legítima, uma vez que a ação tomada em nível exclusivamente nacional não parece apta a resolver vários complexos problemas mundiais. Conhecemos muitos desses problemas, como a mudança climática, o comércio desigual, a disseminação de pandemias e novas doenças, o comércio ilegal de armas e de pessoas, a regulamentação e o monitoramento da tecnologia nuclear, entre outros.

Em todos esses casos, a coordenação internacional e a ação coletiva se fazem necessárias se quisermos alcançar mudanças positivas. A realidade é que hoje os Estados são incapazes de chegar a uma cooperação efetiva, à exceção de casos envolvendo evidentes interesses nacionais de curto prazo. Tal fragilidade é também observável na seara

da legislação de direitos humanos, que ainda não alcançou patamar de desenvolvimento suficiente para lidar com as responsabilidades transnacionais dos Estados.

Vejamos os urgentes dilemas de direitos humanos que nos são colocados pela mudança climática. Poucos negariam que o fenômeno tende a enfraquecer a capacidade de exercício de uma ampla gama de direitos humanos protegidos internacionalmente – o direito à saúde e mesmo à vida, o direito à alimentação, à água, à habitação e à propriedade; os direitos dos povos indígenas e tradicionais, bem como os direitos associados à sobrevivência e à cultura, à migração e ao reassentamento e o direito de segurança pessoal em caso de conflito.

Os impactos mais drásticos da mudança climática provavelmente ocorrerão – e já estão sendo vivenciados – nos países mais pobres, nos quais os mecanismos de proteção a direitos costumam ser frágeis. As populações cujos direitos são pouco protegidos têm menos condições de conhecer e de preparar-se para os efeitos da mudança climática, bem como para demandar de maneira eficiente ações do governo nacional ou da comunidade internacional. Somada a isso, a responsabilidade pelos impactos nos países mais vulneráveis costuma não recair sobre o governo mais próximo, mas sobre atores difusos, tanto públicos quanto privados, muitos dos quais estão distantes dos limites estatais. A legislação de direitos humanos nem sempre consegue ultrapassar as fronteiras para impor obrigações em questões como essas.

Apesar do interesse crescente de defensores de direitos humanos e organismos legais internacionais pelas chamadas obrigações "extraterritoriais", novas regras e práticas comuns nessa nova área devem demorar a constituir-se. No curto prazo, a "lacuna de oferta" entre a necessidade de ação internacional efetiva em questões globais e a capacidade de atingir resultados provavelmente aumentará, trazendo efeitos cada vez mais nocivos para as pessoas e comunidades, assim como para a credibilidade política dos governos.

A atual ausência de governos nacionais legítimos em muito locais, agravada pela governança internacional ineficiente, tem direcionado o foco, cada vez mais, sobre as responsabilidades dos atores não estatais em matéria de direitos humanos. Dados seu poder e influência no mundo de hoje, o setor corporativo ocupou o centro deste debate. Definir de maneira mais precisa a natureza e o escopo das responsabilidades corporativas é um **quarto** desafio para o futuro.

"Os direitos humanos não podem ser concretizados na ausência de instituições efetivas e transparentes"

Todos sabemos que há diversos fatores subjacentes à grande ênfase que o setor empresarial vem emprestando aos direitos humanos: fortes convicções éticas de alguns executivos líderes, cálculo de risco para a reputação, o impacto da opinião pública, o comportamento dos pares e concorrentes, a lealdade e o desempenho dos funcionários e as novas políticas internacionais. Os líderes de empresas reconhecem, ainda, que uma sociedade estável e regrada é essencial para o bom andamento do empreendimento. As empresas precisam assegurar-se que seus contratos serão devidamente observados, com o respaldo dos juízes e tribunais de justiça, e que suas propriedades e investimentos serão protegidos.

Quanto mais nos envolvemos nessas questões, mais percebemos que muito resta ainda a fazer. Iniciativas voluntárias de responsabilidade corporativa, por exemplo, como o Pacto Global das Nações Unidas, se expandiram muito nos últimos anos, mas ainda não conseguiram a adesão de empresas estatais de países com economia de mercado emergentes, os quais vêm se tornando atores cada vez mais importantes no cenário global. Ao mesmo tempo, esforços empreendidos por vários atores internacionais, coletivamente, no intuito de construir responsabilidades corporativas claras em questões temáticas tais como violações aos direitos trabalhistas, ameaças à segurança pessoal e liberdade de expressão, entre outros, geralmente não se desenvolvem a ponto de firmar mecanismos reconhecidamente legítimos de comunicação e prestação de contas ao público. Esses são enormes desafios que ainda precisam ser enfrentados.

Também é importante mencionar que o esforço necessário para integrar os valores de direitos humanos à cultura corporativa demanda recursos significativos para programas de treinamento e melhoria contínua. Passar aos funcionários uma mensagem de que a empresa acredita na ampla agenda de direitos humanos, que deve ser uma peça essencial nas decisões comerciais em todos os níveis, é muito mais fácil na teoria do que na prática.

John Ruggie, professor da Harvard's Kennedy School of Government [Escola Kennedy de Governo da Universidade de Harvard], no exercício de sua função como Representante

Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas em direitos comerciais e humanos, tem contribuído de forma inestimável nos últimos três anos ao enfatizar que todas a empresas têm responsabilidade de respeitar os direitos humanos. Em seu relatório mais recente, o professor Ruggie apresentou um marco político que se baseia em três princípios: Proteger, Respeitar e Remediar. O marco envolve a obrigação do Estado de proteger contra os abusos aos direitos humanos cometidos por atores corporativos, a responsabilidade corporativa de respeitar todos os direitos humanos, e a necessidade de emprego de medidas corretivas que sejam efetivas. O professor Ruggie sugere que a responsabilidade corporativa deve respeitar todos os direitos humanos, e que deve ser efetivada pelas empresas por meio de um conjunto definido de ações, tais como:

- Adoção de uma política de direitos humanos.
- Adoção de medidas pró-ativas para entender como as atividades atuais e propostas podem afetar os direitos humanos.
- Realização de atualizações periódicas sobre o impacto e desempenho em direitos humanos.
- Oferecimento ao público de mecanismos eficientes de denúncia para lidar com os supostos casos de violação aos padrões de direitos humanos.

Por fim, vou me referir brevemente a um **quinto** desafio. Esse diz respeito ao papel da geração de emprego e riqueza para a efetivação de uma série de direitos humanos. Até agora, especialistas em direitos humanos pouco disseram sobre essa questão. Valioso trabalho aplicando a perspectiva de direitos humanos à análise orçamentária e à alocação de assistência, por exemplo, vem sendo construído; nos próximos anos, entretanto, será necessário o desenvolvimento de novas formas de análise dos direitos humanos aplicadas ao emprego, à atividade econômica e à igualdade, além de maior cooperação com organizações especializadas nessas áreas, como sindicatos e empresas.

Como podemos aumentar o poder dos mercados para os pobres? Se o principal patrimônio desse segmento é o trabalho, como podemos apoiá-los por meio de uma legislação sobre trabalho decente –, ou seja, um aparato legal que inclua não somente prevenção ao trabalho infantil e escravo, mas também a criação de "condições justas e favoráveis de trabalho", assim como "remuneração justa e favorável", capaz de prover a existência humana digna, como determina a Declaração Universal dos Direitos Humanos? Como podemos reafirmar a importância da liberdade de associação e crescimento nos EUA e na Europa, se essa importância é atacada hoje em dia?

Nós, da organização *Realizing Rights*, apoiamos os esforços da Organização Internacional do Trabalho e de um número crescente de atores da sociedade civil que se unem em torno do conceito de "trabalho decente". Acreditamos que a ampla comunidade de ativistas em direitos humanos tem um importante papel a desempenhar, refletindo com os líderes do setor privado sobre os desafios de gerar oportunidades de emprego decente, capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável no futuro. Algumas grandes empresas, por exemplo, vêm se preparando para analisar toda a sua cadeia de valores em países em desenvolvimento, para descobrir como podem mudar seus processos locais de compras ou distribuição de modo a criar mais empregos locais sustentáveis. Espero que possamos desenvolver mais essas metodologias no futuro.

"Algumas grandes empresas vêm se preparando para analisar toda sua cadeia de valores em países em desenvolvimento"

UMA OPORTUNIDADE DE REAFIRMAR O DIREITO COMUM DE NASCIMENTO

O 60º aniversário da Declaração Universal neste ano é uma oportunidade para que as organizações, governos, universidades, grupos religiosos, empresas e outras instituições no mundo todo reafirmem a importância dos direitos humanos como garantias inerentes a cada ser humano, e para que colaborem no estabelecimento de uma agenda positiva para esses direitos no século XXI.

Para aproveitar ao máximo esta oportunidade, a Elders – grupo de líderes formado no ano passado por Nelson Mandela, do qual tenho o orgulho de participar – lançou a campanha *Todo Ser Humano tem Direitos*. A campanha nos convida a um compromisso de viver pelos princípios da Declaração Universal. Eu os convido a conhecer melhor a campanha e a se envolver pessoalmente, acessando o site www.everyhumanhasrights.org. Trabalhamos com vários parceiros com o intuito de ajudar a reafirmar e recuperar a importância dos compromissos e obrigações baseados na Declaração Universal.

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. É isso que diz o Artigo 1º da Declaração Universal. A frase é tão significativa e importante hoje quanto foi em 1948. Assumamos os direitos de que somos titulares desde nosso nascimento e o usemos como pretendiam os elaboradores da declaração Universal: para garantir os direitos humanos a todas as pessoas.

Segurança pública e direitos humanos

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI é secretário nacional de Segurança Pública, membro do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (SEDH), do Comitê Nacional para Combate à Prática da Tortura (SEDH) e da Comissão Estruturadora da Universidade Federal Latino-Americana (Unila – MEC). As opiniões pessoais do autor, reproduzidas no presente texto, não representam posições do Governo Federal ou de qualquer das instituições de que o ele faça parte.

Há 60 anos, por decisão da Organização das Nações Unidas, o mundo deu um salto gigantesco em sua história moral, aprovando a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Pela primeira vez, um roteiro formal, suficientemente consensual entre as nações, reconheceu direitos individuais e também coletivos, superando teoricamente milenares privilégios e preconceitos classistas, étnicos, sexistas, etários, culturais.

Infelizmente, há quem desdenhe dessa vitória, por julgar tal roteiro como insuficiente no campo dos direitos sociais e econômicos e pródigo em termos de direitos civis e políticos – um viés avaliativo obviamente herdado do marxismo mecanicista vulgar, que considera os elementos "estruturais" como determinantes dos "superestruturais". Por essa visão, tudo o que não reordene o modo de produção e não gere, imediatamente, melhor distribuição de riquezas, merece desconfiança e desdém. Os resultados de tal equívoco conceitual e prático, os conhecemos através da história do "socialismo real". Há quem insista, contudo, nessas fórmulas jacobinas, verticalistas, autoritárias, sempre frutos da "magia" de um poder emanado, invariavelmente, de cima.

"Creio firmemente que enquanto os homens não conseguirem encontrar uma forma de desistir da violência para resolver seus conflitos, e não encontrarem uma forma de conviver sem recorrer à violência, quer se trate da violência das instituições, quer da violência daqueles que tentam destruir essas mesmas instituições, o curso da história continuará a ser o que sempre foi, ou seja, uma monótona e quase obsessiva tragédia de lágrimas e sangue."

(Norberto Bobbio)

Quem o faz, no mais das vezes, pensa estar criticando, "pela esquerda", as "ingenuidades pequeno-burguesas" da militância dos direitos humanos. Sem querer, repete a lógica lampeduzana que, veladamente, nas novas formas, preserva os velhos conteúdos, "mudando tudo para que nada mude". Na verdade, sempre que não se critica a dinâmica do poder, particularmente sua verticalidade tradicional, se está replicando uma forma conservadora de pensar e ordenar o mundo. Uma lógica "de direita", portanto (aliás, antes que – por modismos de pretensa pós-modernidade – me censurem pelos termos aqui utilizados, preciso declarar total adesão a Norberto Bobbio quanto à continuidade da adequação da díade "esquerda" e "direita" para uma compreensão analítica, um posicionamento axiológico e uma postura de intervenção no mundo contemporâneo:

> *"Como já afirmei várias vezes a propósito daquilo que chamei de 'as grandes dicotomias' em que qualquer campo do saber está dividido, também da dupla de termos antitéticos direita e esquerda pode-se fazer um uso descritivo, um uso axiológico, um uso histórico: descritivo para dar uma representação sintética das duas partes em conflito; axiológico, para exprimir um juízo de valor positivo ou negativo sobre uma ou outra das partes; histórico, para assinalar a passagem de uma parte a outra da vida política de uma nação. O uso histórico, por sua vez, pode ser descritivo ou valorativo... A árvore das ideologias está sempre verde.... Além do mais, não há nada mais ideológico do que a afirmação de que as ideologias estão em crise." (Direita e Esquerda. Norberto Bobbio).*

Evidentemente, na história humana, as verdadeiras transformações (diferentemente das meras "mudanças") se dão, invariavelmente, em verticalidade anti-hegemônica, "de baixo para cima". Assim, princípios que garantam, por exemplo, as liberdades de organização e expressão, incidem, sempre, necessária e obrigatoriamente, sobre o aprofundamento da democracia também no campo social e econômico. Bem-estar se conquista. Não se ganha de brinde, por conta de benfeitorias das classes dominantes.

A Declaração Universal de Direitos Humanos fez bem, portanto, em destacar os direitos civis e políticos. É por eles que se pode superar a heteronomia, construindo e conquistando o caminho para um mundo mais justo. Obviamente, portanto, continua sendo uma inócua candura clamar por algum tipo de declaração universal de melhor distribuição das riquezas.

Como percebe o leitor, iniciei este artigo pela crítica ao conservadorismo de esquerda, no que atine à avaliação da luta pelos direitos humanos. O objetivo é tentar identificar as causas do isolamento e fragilização de tal luta no contexto da sociedade brasileira contemporânea para, na sequência, arrolar elementos de auto isolamento e auto fragilização, particularmente no que se refere à relação da militância tradicional de DH com o poderoso drama que se desenvolve no campo da segurança pública. É claro que, antes disso, precisamos passar também pela crítica ao pensamento predominante (quase "pensamento único", em que pese uma qualificada presença pessoal, mas inorgânica e ideologicamente insípida – ímpar em termos históricos – de políticos de esquerda em postos executivos e legislativos) no Brasil presente: o pensamento da direita.

Emmanuel Rodríguez, autor de *El gobierno imposible, trabajo y fronteras en las metrópolis de la abundancia*, durante o Seminário *Nueva Derecha: Ideas y Medios para la Contrarrevolución*, ocorrido em 2006 na Espanha, destacou a predominância mundial, nos dias que seguem, de uma "nova direita", forte-
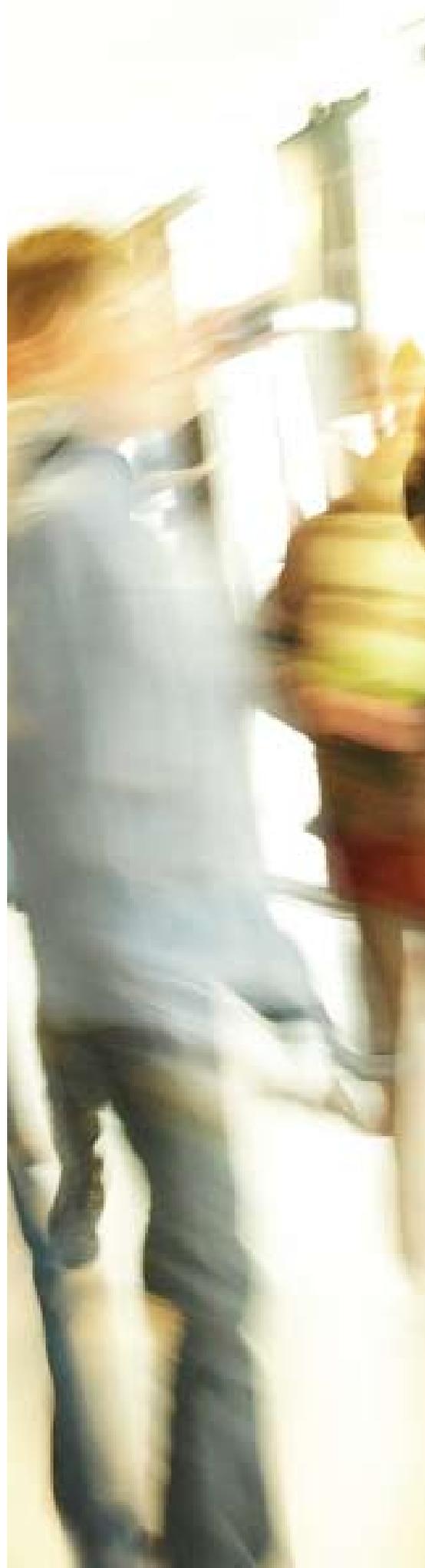
“Bem-estar se conquista. Não se ganha de brinde, por conta de benfeitorias das classes dominantes”

mente fundada no populismo e na demagogia e emanada principalmente dos Estados Unidos, tendo se espraiado, inclusive, pela Europa. O risco representado por tal movimento é, no mais das vezes, subestimado. Contudo, há nele potência germinal para desestabilizar os consensos de governabilidade entre forças progressistas e conservadoras mais tradicionais, presentes nas democracias ocidentais.

Em meio a um momento em que o sistema democrático representativo vive uma forte crise de legitimidade, o discurso dessa nova direita logra estabelecer uma ponte de comunicação direta com setores muito amplos da sociedade, seduzindo e congregando pessoas de segmentos bastante diversos (incluindo muitas que, outrora, se encontravam à esquerda). É uma retórica marcadamente agressiva, não comedida, rupturista, que trabalha a incorporação de categorias “morais” como fatores de alavancagem emocional do debate político, aproveitando-se, paradoxalmente, da crise crônica de anomia inerente ao estado neoliberal que sustenta. Em tal direção, propõe “medidas excepcionais”, trocando a liberdade pela segurança, por exemplo, com o fito de combater fantasmas externos (o terrorismo, no mundo rico) ou internos, em todas as partes (o narcotráfico, a delinquência, a imigração, a pornografia, etc.).

“Lo más paradójico”, sublinhou Emmanuel Rodríguez, “es que esta nueva derecha, en un tan perverso como eficaz circulo vicioso de autolegitimación, ha logrado aprovecharse de los miedos y miserias morales que provocan las políticas neoliberales para justificar sus propias medidas represivas” (Seminário Nueva Derecha: Ideas e Medios para la Contrarrevolución-Espanha, 2006).

Penso que tal característica está fortemente presente também no Brasil, onde o pensamento da direita (se é que se pode denominar assim tal presente conjunto de clichês) é quase um mero sinônimo de senso comum. Não se suponha, contudo, que por suas carências conceituais e filosóficas, por seu empirismo, por sua arrogância moldada na ignorância, seja um pensamento de pouca expressão e de pouca extensão. Ao contrário, vitima-nos, como dissemos acima, praticamente como pensamento totalitário e totalizante.

Por ser senso comum, igualmente, não se suponha – em equívoco de ingenuidade espontaneísta – que provenha da “malta”. Em sociedades do tipo da nossa, tecidas de complexos mosaicos desordenados, urbanizadas, industrializadas, de serviços, consumistas mas excludentes, desenraizadas, “americanizadas” no arremedo, midiatizadas e idiotizadas, onde os “sistemas de ensino”, a par da fragilidade conteudística, caracterizam-se por um enorme vazio no campo do que Piaget definiu como “juízo moral”, o senso comum se molda no tecnicismo universitário sem transversalidade humanística, nas banalidades, futilidades, silêncios e histerias dos meios de comunicação, na “cultura” de mercado e de manada. O senso comum, no Brasil, é de elite. Obviamente, replica-se nas classes populares. Daí, sua aplastadora força.

Como quase todo pensamento ordinário, o nosso também aninha vasta gama de preconceitos, de mitos manipulatórios, de ódios e rancores, de “certezas” e “explicações totais”.

O senso comum, como expressão emocional das massas, no mais das vezes, se nutre de sombras. Por isso, sobrevaloriza o poder e a força bruta, encara como fragilidade a compaixão, enerva-se com a inteligência, ojeriza a ousadia, a criatividade e a diferença.

Por isso rejeita os direitos humanos e a sua militância.

É um notável paradoxo o fato de nosso país, cada vez mais progressista e modernizado, cada vez mais "encaixado" na economia global, expressar-se de forma tão intensamente anacrônica e pobre no campo das humanidades, das "ideias de fundo", dos projetos de sociedade.

Por aqui, a sociedade reage de forma *blasé* em relação a crimes ocorridos no período ditatorial. Não nos horrorizamos, como em outros lugares. Por aqui, repercute pouco a presença de gente agressivamente fascista, exibindo sua pobreza de espírito nas ruas, vestindo camisetas com fotos de generais ditadores e os dizeres: "Eu era feliz e sabia". Por aqui, não é causa de estranheza tantos "autos de resistência" dos pobres, nem tanta pena de morte de fato, nem tanto "ladrão de galinha" se estragando em extemporâneas e criminógenas masmorras medievais. É claro que estranhamos quando essas coisas atingem gente "nossa" – das classes média e alta – pelo que levantamos grandes ondas hipócritas de indignação passageira! A mídia nos acompanha: fala quando consensuamos e cala quando convém. Nos retroalimentamos. A maioria dos nossos especialistas midiáticos, aliás, só expressa o conceito de organicidade quando se trata da vinculação com a própria mídia. Atacar nas sístoles indignadas e sumir nas diastólicas fases alienadas.

Resultados? Nada de novo, nada de propositivo.

> *"La nueva derecha", aseguró Emmanuel Rodríguez, "ha sido capaz de adecuarse perfectamente al nuevo orden mediático, utilizando todo tipo de medios comunicativos (emisoras de radio, cadenas de televisión, publicaciones periodísticas, tanto digitales como en papel, weblogs...) como instrumentos propagandísticos". Además lo ha hecho re-apropiándose de herramientas contrainformativas que empezó a desarrollar la izquierda radical en las décadas de los sesenta y los setenta. Así, frente al rigorismo formal de los medios "serios" convencionales, despliegan una retórica hiperbólica y agresiva que abusa del sarcasmo y de la soflama y basa sus denuncias en hipótesis y especulaciones fuertemente tendenciosas y escasamente contrastadas (pues su objetivo no es la búsqueda de la verdad, sino el desgaste del adversario)". Seminário Nueva Derecha: Ideas e Medios para la Contrarrevolución–Espanha, 2006.*

Em tal quadro, como surpreender-se que se tratem os direitos humanos como "defesa de bandidos"? (Em setores mais conservadores das polícias e das forças armadas também são tratados como "coisa de veados").

“Como chocar-se diante da violência doméstica, das mulheres apanhando e sendo traídas, das crianças e idosos vilipendiados?”

Mais: como chocar-se diante da violência doméstica, das mulheres apanhando e sendo traídas pelos machões, das crianças e idosos vilipendiados? Como pasmar à frente do preconceito racial, homofóbico, estético? É bastante óbvio que, nesse contexto, se naturalize a violência para “acabar com a violência”, se prestigie a “lógica da eliminação” dos criminosos mas também dos diferentes. Dá tudo na mesma e está “tudo dominado”, pela via direita (que, por sua inconsistência teórica, de maneira geral, não se sabe e nem se assume como tal).

Lamentavelmente, o mesmo Brasil que ruma celeremente para o primeiro mundo, no campo econômico, dele se encontra pateticamente distanciado no campo simbólico. Em que país civilizado ou em verdadeiro processo civilizatório se poderia encontrar tanta aversão a direitos humanos? Esse é, contudo, o nosso cenário real e – ainda que doa – creio ser necessário olharmos corajosa e criticamente as nossas piores misérias: as “espirituais”.

Obviamente, não estamos sozinhos no quadro internacional, como afirmamos acima. Somos, contudo, uma espécie de replicação piorada, pela falta de alternativas relevantes à burrice única. Uma espécie de corpo que se vai desenvolvendo, formando musculatura, mas sofrendo de anencefalia. Coisa de cultura periférico-dependente.

Procurei caracterizar, até aqui, a falta de “cobertura” para a nossa causa, à esquerda e à direita.

No dizer de Marco Mondaini (Direitos Humanos, Editora Contexto, São Paulo, 2006), “seja na sua versão neoliberal, que procura identificar nos direitos humanos uma barreira à realização racional da lucratividade pelo livre-mercado; seja através da matriz marxista ortodoxa, que busca observar nos direitos humanos nada mais do que um conjunto de formalidades responsáveis pelo encobrimento da estrutura de classes e da luta entre estas no seio da sociedade capitalista, sendo, por isso mesmo, nada mais que direitos das classes dominantes; ou ainda na linha extremamente vulgar que define os direitos humanos como ‘direitos de bandidos’, o que se percebe claramente é a incapacidade de compreender a fundo seu caráter universal e democrático.”

O quadro poderia não ser tão ruim, contudo, se não tivéssemos ajudado a agravá-lo com nossa incompreensão de que o senso comum, ainda que conclua erroneamente, fundamenta-se em dores e restrições reais que precisam ser cuidadas. É aí que entra a galvanizadora questão da segurança pública.

Quero afirmar, com isto, uma genérica falta de compreensão histórica da militância de direitos humanos em relação ao tema da segurança como pauta positiva e propositiva, da sua importância não apenas para o Estado, mas para a Nação, de sua relevância para a democracia e para o desenvolvimento. Tal incompreensão levou nossa dedicada e abnegada comunidade de DH, em poucos anos de democracia, a um dramático isolamento, revelado nas evidências empíricas do dia-a-dia, mas também em inúmeras pesquisas de opinião sobre diversos temas que nos são atinentes.

Diante disso, ao invés de revermos nossas metodologias e particularmente nossos processos de comunicação, nos empedernimos na certeza do acerto de nossas posições e na convicção do atraso e do reacionarismo da mesma sociedade que defendemos. E, ainda que tenhamos razão, vamos justificando e agravando o dizer bíblico: “São como pastores sem rebanho, que se apascentam a si mesmos”.

É claro que a comunidade de direitos humanos não é um bloco monolítico e nem todos os segmentos se enquadram na categoria acima. Lamentavelmente, contudo, parece-me que a maior parte de nós – do ponto vista da compreensão, dos conhecimentos, da identificação com a causa da segurança pública como tam-

bém uma causa popular e de direitos humanos – encontra-se paradigmaticamente paralisada nos anos 70, quando vivíamos na zona de risco da ditadura, mas igualmente na zona de conforto da aprovação popular, heróis e heroínas de um mundo bipolar. Tal crítica, a faço com respeito e compaixão, uma vez que, por anos, estive "preso" na mesma torre.

Não foi fácil descer dela e ir para a planície da democracia, enfrentando a vida como a vida é, com sua complexidade, contradições e desafios suprapessoais. Não foi fácil, no início, encontrar, nas salas de aula, a polícia da qual eu tinha tantas vezes apanhado e muito menos aquela que por dois sofridos anos me havia processado. Foi, contudo, um enfrentamento desesquizofrenizante e necessário como serviço a uma democracia que precisa devolver a sua polícia ao povo. Mais do que parte do problema, optei, com vários outros companheiros e companheiras, por fazer parte das soluções.

Creio que, a estas alturas, faz-se necessário o resgate de uma aparente obviedade que, contudo, é insuficientemente enfrentada: por quê o tema da segurança pública se tornou tão crucial para a nação brasileira, como revelam as pesquisas de opinião?

Inicialmente, porque a maioria dessa nação se encontra, historicamente, na orfandade em relação aos poderes públicos, vivendo em áreas de carência ou mesmo de quase total ausência de políticas públicas, alcançadoras não apenas dos direitos de ordem material mas também daqueles de ordem subjetiva: balizamentos legais e éticos, mediação de conflitos, educação pública de qualidade, liberdades de expressão, de organização, de ir e vir, de criar e empreender.

Tal vácuo de presença do estado democrático de direito gerou ambiência para o estabelecimento de "governos" totalitários do crime organizado, que se utilizam de tais áreas para estoque de armas e drogas, venda varejista e recrutamento de mão-de-obra barata, além de outras atividades criminosas associadas. Assim, grande parte dos pobres deste país se encontra, ainda, sob o tacão de uma ditadura empresarial ilícita, covarde e sanguinária.

"Grande parte dos pobres deste país se encontra, ainda, sob o tacão de uma ditadura empresarial ilícita, covarde e sanguinária"

São eles, os que não possuem recursos para enclausurarem-se em condomínios privados e seguros, as maiores vítimas da insegurança pública. São, também eles, as maiores vítimas de padrões de policiamento equivocados, invasivos, reativos, truculentos, criminalizadores da pobreza. Os nossos eventuais "escrúpulos" em não nos aproximar da polícia não os ajudam em nada. Ao contrário, mantêm-nas presas de um sistema servil, junto aos criminosos e de pânico, quando da presença policial. Nossas meras atividades de denúncias, que sempre serão imprescindíveis para o aprimoramento democrático, têm se revelado insuficientes, e mesmo pífias, quando se trata da mudança de um sistema que, mais do que "consertado" pontualmente, precisa ser transformado. Se não tivermos disposição para entrar quartéis, delegacias, salas de aula de academias, conselhos comunitários de segurança, postos de polícia comunitária, não para atacarmos os policiais (o que abreviaria muito nossa presença junto a eles), mas para ajudá-los a construir modelos alternativos de policiamento e atendimento das comunidades, modelos com a cara da democracia, sempre teremos algum programa de TV nos chamando para a crítica, mas não teremos uma polícia de proximidade, cuidando com cidadania dos cidadãos.

> *..."Torna-se inquestionável a prioridade na garantia de segurança para os pobres. Estes são os mais atingidos em tudo, espremidos que estão entre a violência da polícia (são os eternos suspeitos) e a violência da criminalidade comum. São eles as principais vítimas do narcotráfico, das balas perdidas, dos assaltos e estupros, da violência nas escolas" (Benevides, Maria Victoria, Direitos Humanos:Desafios para o Século XXI, in Educação Em Direitos Humanos: Fundamentos Teórico-Metodológicos, vários, Editora Universitária, João Pessoa, 2007).*

A par de tudo isso, três fatores vêm sendo apontados por expoentes da comunidade acadêmica internacional como gêneses do desenvolvimento nacional: a formação de redes de voluntariado e engajamento cidadão, o livre empreendedorismo popular e o acesso democrático à educação de qualidade, construtora da autonomia intelectual e do juízo moral dos indivíduos.

Pesquisas do Departamento de Estudos Internacionais de Harvard, conduzidas pelo professor Robert Putnam (um dos referenciais teóricos do PNUD/ONU), comprovam que o desenvolvimento dos países passa,

ao longo da história, necessariamente, pela edificação das chamadas "redes de engajamento cívico", ou seja, pelas teias de voluntariado social organizado que debelam a cultura de passividade popular e constroem alternativas popularmente sustentadas de bem-estar. Tais teias enriquecem e estimulam a qualidade das ações do Estado que, de alguma forma, as reflete. Por essa razão, se almejamos que as democracias representativas contemporâneas agreguem caráter socializador de bens e serviços, precisamos aumentar, nelas, os espaços e os saberes acumulados pela participação direta.

> *Conforme Putnam, "as comunidades se desenvolvem, em resumo, devido às redes e associações. Nessas comunidades, os cidadãos são engajados nos negócios públicos, confiam uns nos outros e obedecem à lei. Solidariedade, participação cívica e integridade são valorizados. Elas se tornaram ricas porque havia civismo e não o contrário. O engajamento cívico parece ser condição do desenvolvimento, independentemente de estruturas de governo, estabilidade social, partidos políticos ou ideologia."*

É gravíssimo, contudo, o *interdictu* representado pela violência das organizações delinquenciais à livre expressão e organização popular. Nos bolsões habitacionais onde domina o crime, são escassas as possibilidades do soerguimento quantitativamente significativo de lideranças populares autônomas, que não estejam contidas ou corrompidas pelas práticas criminosas.

Obstaculiza-se, assim, o primeiro elemento indispensável do "caldo de cultura" que leva ao desenvolvimento.

O segundo elemento é o livre empreendedorismo.

Várias pesquisas feitas nas duas últimas décadas comprovam a importância da criatividade e do empreendedorismo popular, no campo econômico, como elementos deflagradores dos processos de desenvolvimento nacional. É o caso da realizada pelo historiador David Landes, também da Universidade de Harvard, sobre a riqueza e a pobreza das nações, bem como de diversos outros estudos, especialmente aqueles que versam sobre as causas do bem estar contemporâneo de países da Europa do Norte.

Da mesma forma que no item anterior, o predomínio, em bolsões geográficos, do poder de organizações criminosas representa um *interdictu* à criatividade e aos empreendimentos dos segmentos pobres da população, em nossa realidade a ampla maioria. É preciso obter licenças dos grupos delinqutes e, em muitos casos, tornar a atividade subsidiária pelo pagamento de "pedágios" e propinas, em espécie ou em gêneros. Até mesmo a violência da criminalidade ordinária e desordenada, que tanto aplasta o dia-a-dia das populações urbanas, funciona como fator intimidador e dissuasório do estímulo e da coragem para abrir negócios, para empreender. Assim, prejudicado ou impedido está o segundo elemento indispensável do "caldo de cultura" do desenvolvimento.

O terceiro e último, igualmente importante, é o direito e o acesso à educação pública de qualidade. Aqui, encontramos uma das raras unanimidades no campo das ciências históricas e sociais. Praticamente todos os estudos e pesquisas acadêmicos contemporâneos sobre desenvolvimento nacional comparado creditam à educação a diferença entre o atraso e o desenvolvimento. Educação envolvendo "escolarização", mas não apenas. A escolarização é uma necessidade, mas não é, necessariamente, educação. Para que o seja, é preciso que se desenvolva, através do currículo objetivo (com suas temáticas e metodologias), do "currículo oculto" (com suas práticas relacionais) e dos "saberes prévios e locais" dos sujeitos do processo, buscando a construção de sua autonomia intelectual e de seu juízo moral dos mesmos.

Isso significa que a escola precisa constituir-se em instância crítica de provocação intelectual e ética, em instituição de reserva moral, em campo contra-hegemônico de contestação do discurso único, da banalização perversa da violência, da "lógica da eliminação", da competitividade destrutiva, do machismo e do *ethos* guerreiro masculino, da opressão das diferenças individuais, do consumismo e do narcisismo hedonista, do predomínio da força sobre a compaixão e a inteligência. Ora, tal cultura crítica, humanista, política, autonomizante, não se coaduna com a indústria da violência e do crime. Uma escola com tais características dificilmente sobreviverá, como enclave libertário, em meio a comunidades pobres, dominadas, por exemplo, pela tirania do narcotráfico. Qual a segurança dos operadores por excelência desse sistema, os professores? Como poderão ousar intelectualmente, favorecer atividades associativas, questionar o entorno, em escolas cercadas, infiltradas, invadidas ou eventualmente fechadas por confrontos entre gangues e grupos criminosos ou entre estes e a polícia? Como trabalharão com seus alunos o respeito ao próximo, a auto estima e a auto preservação, os limites diante dos direitos humanos pessoais e alheios?

Conforme pesquisa do Ibope (divulgada em junho de 2007), seis em cada dez brasileiros acima dos 16 anos acham que a escola não é um lugar seguro (Ibope, Pesquisa Telefônica Nacional sobre Educação para a Agência Nova S/B).

Se não há liberdade de ensinar e aprender, particularmente de construir valores solidários, pode haver escola, mas não haverá educação. Uma vez mais, em tal quadro, os pobres são sobre, vitimados, perpetuando-se seu afastamento das possibilidades de compreender criticamente e ascender política e economicamente. Ora, com as maiorias excluídas de uma educação de qualidade, fecha-se a terceira passagem para os caminhos do desenvolvimento. A segurança pública, uma vez mais, é fator preponderante para a qualidade do crescimento que almejamos.

Assim, ao lado do emocionalismo na maior parte das vezes rancoroso e direitista do senso comum (no sentido da replicagem da retórica demagógica e mistificadora, que apresenta paradoxalmente a violência como fator refreador ou eliminador da própria violência) em relação à segurança pública, sobrevive uma intuitiva sabedoria popular que precisamos resgatar e elevar ao patamar da inteligência, da articulação racional. Essa intuição se apresenta nas pesquisas de opinião, dando conta de que segurança é a maior demanda e preocupação popular. É razoável acreditar que, na prática, o povo compreende que sem segurança será impossível expressar-se e organizar-se livremente, reivindicar, criar, empreender, fazer negócios, aprender e ensinar. Sem segurança, o povo percebe que é refém.

Como um derradeiro argumento aos parceiros de luta pelos direitos humanos, sublinhador da centralidade, em tal campo, do direito à segurança pública, quero lembrar que o desenvolvimento amplo de uma cultura de respeito e promoção da dignidade individual e coletiva só é possível em contextos democráticos, e que o crime organizado, com seus processos transversais de poder e corrupção, constitui-se na maior e mais real ameaça às democracias no mundo inteiro. Nesse sentido, destaco a lúcida análise de Alvin Toffler, reveladora das incontornáveis dificuldades oficiais nos sistemas formais democráticos, sujeitos à transparência e ao controle público e, portanto, submetidos a estruturas mais burocráticas, ao lado da celeridade informal do crime:

> *"Os Governos são demasiado burocráticos. Suas reações são muito demoradas. Eles estão envolvidos em tantas relações exteriores que requerem consultas e acordos com aliados, e têm de atender a tantos grupos nacionais de interesse político que demoram demais a reagir a iniciativas tomadas por senhores das drogas ou fanáticos religiosos e terroristas.*
> *Em contrapartida, muitos dos Gladiadores Globais, guerrilheiros e cartéis de drogas em particular, não são burocráticos e são, até, pré-burocráticos. Um só líder carismático dá as ordens com rapidez e com um efeito arrepiante – ou mortal. Em outros casos, não está claro quem realmente são os líderes. Os Governos saem cambaleando, confusos, dos conflitos com eles."*

Recordemos, ainda nesse contexto, que tal desvantagem paira sobre as cabeças dos cidadãos como uma permanente tentação autoritária por parte dos governos em democracias mais jovens e inseguras, às vezes escudada no senso comum, disposto a abdicar de liberdades em nome de maior segurança.

Quis elencar, neste breve texto, uma série de motivos para que nos dediquemos a estudar mais e a atuar mais no campo da segurança pública, a partir da ótica dos direitos humanos. Se aí residem os nossos maiores problemas, residem também as melhores soluções. Reside, talvez, a própria recuperação de nossa credibilidade entreàqueles que são os sujeitos da intervenção de nossa militância.

De minha parte, tenho procurado manter coerência com estas palavras, por meio das ações da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Neste momento, 140 mil policiais, bombeiros, agentes penitenciários e guardas municipais se encontram participando de nossa rede de ensino a distância e, pelo segundo ciclo consecutivo, o curso de direitos humanos é o espontaneamente mais procurado. Em

outra ação inédita no contexto internacional – em uma avaliação justa e sem qualquer ufanismo – reunimos, financiamos e orientamos 66 instituições de ensino superior e 82 cursos de pós-graduação *latu sensu* em segurança pública. Estamos articulando os primeiros onze cursos de graduação e os primeiros mestrados. Para os policiais que tenham ficha limpa, queiram estudar e recebam baixos salários, a União acresce R$ 400,00 mensais por cinco anos (o "Bolsa Formação") e ainda oferece um plano habitacional que poderá chegar a 37 mil residências dignas, com prestações um pouco superiores a R$ 200 mensais. Todos os nossos cursos são transversalizados pelo tema gerador dos direitos humanos, que também aparece com explicitude em todos. Nossos policiais pós-graduandos, por exemplo, têm estudos obrigatórios sobre a igualdade racial, sobre a questão de gênero (não apenas em relação aos direitos da mulher, mas também à análise crítica do *ethos* guerreiro masculino, inclusive dentro de suas corporações), sobre combate à homofobia e à liberdade de orientação sexual (há também um módulo sobre o tema no ensino a distância) e sobre direitos etários (crianças, adolescentes e idosos). Hoje, todos os projetos estaduais que analisamos estão obrigados à construção de malhas de policiamento de proximidade e estamos alcançando quase 30 mil policiais formados em cursos especiais de polícia comunitária. Não seria adequado, aqui, continuar a lista. A intenção é apenas apresentar alguns *drops* ilustrativos de uma praxis. Possivelmente, a maioria dos leitores não saiba disso. A mídia brasileira, hoje, tem pauta muito negativa e desconstrutora. Notícias assim não têm espaço. Mas nem por isso deixam de significar uma revolução silenciosa na cultura da segurança pública brasileira. Os resultados, com certeza, virão junto com uma nova geração de líderes policiais, que privilegiará a cientificidade, a inteligência, a técnica, a racionalidade, as dimensões preventiva e pedagógica.

As notícias também não chegam porque a maioria dos intelectuais que conhecem de perto o valor dessas iniciativas, evita, na mídia, qualquer forma de reconhecimento. O temor da suposta condição de "chapas-brancas" os faz apresentarem-se na perspectiva exclusiva da crítica e da desconstrução. Preservam, assim, seus espaços e simpatias com os pauteiros e editores, ainda que soneguem à nação o fato de que, ao lado de tantas coisas negativas – que devem ser criticadas – também há esperança, também há gente trabalhando muito para fazer a diferença, para não plantar "mais do mesmo" e colher os mesmos resultados. A falta da socialização das pautas positivas, além de aplastar a população no sentimento de impotência, abre espaço para que boas políticas públicas de Estado fiquem sob maior risco histórico, estando à mercê das sucessões e eventuais leviandades de governos. Na sociedade do espetáculo, joga-se mais pela fama e menos pela responsabilidade. Conheço diversas figuras referenciais que sabem do muito que se está realizando, que particularmente aprovam com entusiasmo diversos programas, mas que, publicamente, dizem que "nada saiu do papel". Uma pena, mas não diminui a intensidade e nem os efeitos nas bases. Elas mesmas, com o tempo, terão voz.

Ao encerrar, quero salientar que ações transformadoras de cultura, como essas, não são uma exclusividade do Estado. Certamente, o estado faz muito em extensão, mas as ongs, fundações, grupos culturais, sindicatos, movimentos e também os indivíduos que assumem uma perspectiva militante no campo dos direitos humanos são os grandes semeadores da qualidade do processo. Por isso, pautar como prioridade a questão da segurança pública, no âmbito da convergência e do protagonismo da causa dos direitos humanos, a par de romper o cerco do isolamento e conquistar fatias maiores de apoio social, acrescerá força na construção de uma ambiência para que o povo brasileiro possa se desenvolver em paz. Deixo-vos, pois, nesta linha, com a lucidez, a sabedoria e o bom desafio de Paulo Freire, ele mesmo um vitorioso nos grandes desafios:

> *"É absolutamente indispensável que o povo todo assuma, em níveis diferentes, mas todos importantes, a tarefa de refazer a sua sociedade, refazendo-se a si mesmo também. Sem esta assunção da tarefa maior – e de si mesmo na assunção da tarefa – o povo abandonará a pouco e pouco a sua participação na feitura da história. Deixará, assim, de estar presente nela e passará a ser simplesmente nela representado".*

BIBLIOGRAFIA

1.BOBBIO, Norberto. *As Ideologias e o Poder em Crise*. Editora UNB, Brasília, 1999.
2.BOBBIO, Norberto. *Direita e Esquerda.* Editora UNESP, São Paulo, 1995.
3.RODRÍGUEZ, Emmanuel. *El Gobierno Imposible - Trabajo y fronteras en las metrópolis de la abundancia*. Editora Traficantes de Sueños, Madrid, 2003.
4.MONDAINI, Marco. *Direitos Humanos.* Editora Contexto, São Paulo, 2006.
5.Vários. *Educação em Direitos Humanos: Fundamentos Teórico-Metodológicos.* Editora Universitária, João Pessoa, 2007.
6.PUTNAM, Robert. *Comunidade e Democracia.* Fundação Getúlio Vargas Editora, 1996;
7.TOFFLER, Alvin. *Powershift-As Mudanças do Poder*. Editora Record, Rio de Janeiro, 2003.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA é advogado. Foi presidente do Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Humana e presidente da Comissão de Justiça e Paz de São Paulo. Atualmente, é presidente da Comissão Especial sobre Familiares de Mortos e Desaparecidos.

direito à memória e à verdade

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA

INTRODUÇÃO

Formulo as seguintes premissas como pontos de partida para as demais reflexões sobre o objeto deste trabalho: entendo que os direitos humanos, cujo discurso tem longa tradição, além de seu conteúdo ético e moral, são parte integrante de um contexto histórico, pois estão inseridos em uma determinada realidade, com componentes históricos, políticos e sociais; considero também que os direitos humanos não devem ser compreendidos apenas como mera questão teórica, discursiva e de enunciados; são também de natureza prática, sem os quais não há paz. Entendo, por fim, que tais direitos só têm sentido, para a consecução do bem comum, com a plena realização e promoção da dignidade humana. Aliás, assim reconhece a Constituição Federal de 1988, ao fixar princípios e ao estabelecer normas comprometendo o Brasil, sua sociedade e seu governo com a busca de uma nova forma de organização social, na qual a pessoa humana é considerada como o primeiro dos valores.

Ainda por direitos humanos não devemos considerar somente aqueles em favor do indivíduo como criatura, mas também os que pertencem a cada um de nós enquanto integrantes de uma coletividade. A liberdade, um dos direitos humanos fundamentais, mesmo nas democracias mais tolerantes e abertas, é racionalmente limitada em razão da indispensável convivência com o exercício de todos os direitos individuais e da necessária igualdade entre os cidadãos. Daí exsurge o bem comum que deve se sobrepor ao bem próprio, inte-

grante de projeto pessoal. Todo e qualquer pacto, por mais legítimo que se apresente e, sobretudo, diante da necessária igualdade entre os cidadãos, traz consigo uma parcela de renúncia à liberdade do homem. Trata-se de falácia, portanto, quando se diz que uma liberdade termina quando se inicia a de outrem, pois a liberdade deve ser exercida conjuntamente e com igualdade. E os que matam, os que torturam, os que estupram, os que desaparecem com seres humanos devem ser punidos.

Os direitos humanos, em sua formulação discursiva, vão surgindo com a contínua valorização da pessoa humana e do ideal de liberdade, através de sucessivas gerações, com forte ênfase no século XVIII, quando então tais direitos foram expressos pelas revoluções liberais democráticas, a americana (1776) e a francesa (1789). Os direitos humanos constituem uma conquista da civilização e, hodiernamente, tais direitos se apresentam mediante a configuração jurídica, remetendo à ideia de norma.

A par do aspecto discursivo, é preciso reconhecer que, na prática, ao longo da história universal, é trágico o desrespeito aos direitos humanos. Na história latino-americana, em geral, e na brasileira, em particular, é notável a negativa desses direitos, sobretudo aos cidadãos menos favorecidos economicamente, com total desrespeito à promoção da dignidade humana. Trata-se de uma história marcada por profundas desigualdades entre os que tudo têm e os que nada possuem, compondo, os primeiros, uma estrutura político-social elitizada e oligárquica, resistente a transformações essenciais para melhorar a qualidade de vida dos últimos, economicamente mais fracos, e inseridos no âmbito de um sistema explorador que, muitas vezes, quando ameaçado, também tortura e mata.

Com base no conjunto das situações e na realidade atual, pode-se afirmar que os direitos humanos, entre os quais estão aqueles que a Constituição de 1988 enumerou como direitos fundamentais, ainda não vigoram em sua plenitude para um grande número de brasileiros. Passadas duas décadas da promulgação da Constituição Federal, grande parte de seus dispositivos, especialmente aqueles relacionados com a garantia de efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais, que constituem condição de igualdade e liberdade, ainda continuam sem ser aplicados. Infelizmente, ainda subsistem muitas exclusões, marginalizações e injustiças, apesar de a sociedade brasileira estar mudando e as camadas mais pobres da população estarem adquirindo consciência de seus direitos, além de terem avançado no sentido de sua organização, à medida que, aos poucos, vão descobrindo a importância da solidariedade.

Por outro lado, forçoso é reconhecer que o Brasil atualmente conta com um governo comprometido com a integração social, embora ainda não tenha chegado ao nível do acesso social à informação.

Ademais, como assinala Dalmo de Abreu Dallari,

> *(...) um conjunto de circunstâncias (...) várias ações do governo federal, desencadeadas nos últimos cinco anos, já começaram a produzir efeitos positivos, beneficiando, sobretudo, as camadas mais pobres da população brasileira.*

De qualquer forma, no contexto histórico-político, mesmo atual, e em particular no Brasil, a plenitude da vigência dos direitos humanos, incluindo-se aí o direito à memória e à verdade, deve ser considerada como instrumento primordial da realização e promoção da dignidade humana. E essa plenitude deve ser permanente, entendida como uma poderosa ferramenta de transformação social, com o objetivo de construir uma sociedade mais justa, e como um instrumento de luta pelo total respeito aos valores democráticos e aos princípios republicanos da cidadania, tais como a liberdade e a igualdade.

Este texto não pretende suscitar questões meramente teóricas. A perspectiva deste trabalho, ao relacionar a luta pelos direitos humanos aos princípios da cidadania, democracia, justiça, liberdade e igualdade, é exprimir com especificidade que tais valores também não podem subsistir sem a plena vigência do "Direito à Memória e à Verdade", principalmente porque nosso país nunca teve a vocação para preservar a sua memória, muito menos para tornar exemplar a trajetória daqueles que lutaram por uma sociedade mais justa. Isto é o que acontece, por exemplo, num passado mais recente, com a memória dos feitos daqueles que foram presos, torturados e mortos durante o regime militar iniciado em 1964, assim como, num passado mais remoto, ocorre com a memória de indígenas, negros e com a memória daqueles que participaram dos primeiros movimentos pela independência nacional, que cinicamente seguem sendo chamados de movimentos de inconfidência, tal como ocorre com a Inconfidência Mineira – desfeita, em 1789, em Ouro Preto (MG), logo em seu nascedouro e cujo único protagonista, que foi enforcado e esquartejado, era um militar – e com a Inconfidência Baiana, iniciada em Salvador, em 1794, e que se prolongou durante quatro anos.

REFLEXÕES SOBRE O DIREITO À MEMÓRIA

A proposta deste capítulo é ressaltar, em primeiro lugar, que o direito à memória com verdade, se desrespeitado, afeta todos os cidadãos, influindo no cotidiano de suas vidas. A proposta é também demonstrar a importância da memória nos seus mais amplos e diversos sentidos, isto é, como acontecimento histórico, psicológico, in-

dividual e coletivo e, em especial, fazer a correlação entre o direito à memória e à comunicação ou direito à informação com verdade, realçando a importância dessa correlação, seja como um dever moral e ético, seja como um ato político de resistência e de luta, pois, como assinala Baltasar Garzón:

> *A condição humana consiste em lutar constante e permanentemente para mudar o mundo e melhorar nossa própria existência, no sentido de reduzir ou eliminar a exploração de uns seres humanos por outros, em todas as partes, desde as políticas às criminais, ou ao menos assim deveria ser.*

A preservação da memória, por ser um registro de fato ou acontecimento histórico e mesmo psicológico, individual e coletivo, exerce função primordial na evolução das relações humanas: trata-se de um ato político, de resistência e de luta, que constitui a base sobre a qual a sociedade pode afirmar, redefinir e transformar os seus valores e ações. Nesse sentido, aliás, ensina Carmen Lúcia Vidal Pérez:

> *Rememorar é um ato político. Nos fragmentos da memória encontramos atravessamentos históricos e culturais, fios e franjas que compõem o tecido social, o que nos permite ressignificar o trabalho com a memória como uma prática de resistência. (...) São nas ausências, vazios e silêncios, produzidos pelas múltiplas formas de dominação, que se produzem as múltiplas formas de resistência (...) que, fundadas no inconformismo e na indignação perante o que existe, expressam as lutas dos diferentes agentes (pessoas e grupos) pela superação e transformação de suas condições de existência.*

Ao contrário do esquecimento, a memória individual e a coletiva, como forma de requalificação das referências que compõem a identidade brasileira, são os eixos primordiais e a forma de aplicar na prática os fundamentos dos direitos humanos, libertando de nossos corações as lembranças nefastas do passado, tais como a tortura.

O esquecimento, ao contrário da memória, já consideravam os gregos da Grécia Arcaica como a mais dolorosa das experiências. Irmão da morte e do sono, os gregos mencionavam o esquecimento como a verdadeira morte, o portador do silêncio, da indiferença e da obscuridade, e entendiam que um homem morre quando o esquecem, vive quando o lembram. Entendiam também que, para que o nome de um homem de bem não viesse a fenecer, era essencial resgatar-lhe a memória, elogiá-lo, lembrar os seus feitos em benefício da pólis.

Para o escritor austríaco Imre Kertéz,

> *(...) enquanto o homem sonhar – as coisas boas ou ruins –, enquanto o homem tiver histórias sobre as origens, lendas universais, mitos, haverá literatura, a despeito do que e do quanto falem da sua crise. A verdadeira crise é o completo esquecimento, a noite sem sonhos (...).*

Neste ano, em que se comemora o sexagésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 10 de dezembro de 1948 pela Assembléia Geral da ONU, e o vigésimo aniversário da Constituição cidadã, promulgada em 5 de outubro de 1988, uma das tarefas primordiais da Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, criada pela Lei nº 9.140/95, além de colaborar para proteger esta Carta Magna contra os contumazes violadores de direitos humanos, é também colaborar para resgatar e

preservar a memória daqueles que tombaram por um ideal democrático, valorizando os seus feitos; é também de lutar pela punição daqueles que praticaram crimes contra a humanidade, tais como a tortura e os desaparecimentos forçados.

A reconstituição da memória, fundada na verdade, é essencial: é o meio pelo qual se pode readquirir o sentimento de identidade, tanto individual quanto coletivo, na medida em que ela fornece o elo de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si. Resgatar a memória com verdade também é fundamental para elucidar o que é inconsciente e irracional, passando-os à consciência para transcendê-los. Reavivar a memória histórica de um passado mais recente, relativa às atrocidades praticadas pela ditadura militar que vigorou no Brasil por 21 anos, é premente para dar voz ao que ficou imanente e obscuro, submerso no ambiente internacional de rivalidade entre duas potências – União Soviética e Estados Unidos –, que dividiam o mundo em dois blocos e, submerso pelo que emanava da "doutrina de segurança nacional", frequentemente utilizada para justificar violações aos direitos humanos nos anos de governo autoritário que antecederam a vigência da Constituição de 1988.

Na realidade, mesmo ao retomar-se a ordem democrática, representada pela promulgação da Constituição de 1988, os brasileiros ainda se veem diante da dolorosa perda da memória do País. É conhecida a estratégia dos regimes de força: as ditadura, tais qual a que infernizou milhares de brasileiros durante 21 anos, criam raízes, projetam-nas no futuro, produzem a supressão da memória que se prolonga diante de um pacto de silêncios e concessões mútuas, acomodando precariamente os sobreviventes da guerra suja e mantendo intocado um dos aspectos mais execráveis do caráter nacional, que é a tentativa de supressão definitiva da memória, a recusa dos donos do poder de ajustar contas com o passado, a manutenção da ignorância, sobretudo entre os jovens, provocada pela intencional omissão de fatos históricos inclusive nos currículos escolares.

É preciso insurgir-se contra essa supressão da memória, contra esses pactos de silêncios e de concessões mútuas, conscientizando a geração atual e, por conseguinte, as futuras, de sorte que estas tenham pleno conhecimento dos fatos históricos que aviltaram seres humanos, tais como as ditaduras que nos atormentaram, cujo surgimento pode ter muitas causas, dentre elas estão quase sempre a descrença na democracia e a crença ilusória em promessas milagrosas. É preciso que tais gerações tenham consciência de que as ditaduras, qualquer que seja o pretexto de que se valham, são muito parecidas: não toleram os opositores, cerceiam as liberdades, censuram a imprensa, violam os direitos humanos, prendem, torturam e matam.

Tanto a história recente do Brasil, marcada por violações dos direitos humanos no período ditatorial, como a de outros períodos mais remotos, com o cerceamento dos direitos de amplos segmentos da sociedade, estão a exigir ações efetivas na identificação, preservação e difusão das memórias de centenas de brasileiros que lutaram por ideais democráticos. É relevante a formação de uma consciência coletiva, no sentido de se saber que a tortura foi historicamente utilizada no Brasil como instrumento de repressão política e de manutenção do poder: a propósito, a chamada Inconfidência Mineira e a denominada Inconfidência Baiana, Canudos e o Estado Novo são exemplos bastante claros e conhecidos.

A tortura foi largamente utilizada contra os setores marginalizados da população

desde a época da Colônia: é o que ocorreu com os índios, cuja população exterminada girava em torno de 5 milhões, ou como ocorreu com milhares de negros escravizados. Durante a ditadura militar, a tortura foi sistematizada e institucionalizada. A partir de 1964, centenas de cidadãos passaram a ser ilegalmente presos e submetidos às mais bárbaras torturas, com a conivência de toda uma estrutura montada para acobertá-las. O golpe de 1964 inaugurou a fase do requinte, da especialização no método de torturar, matar e desaparecer com pessoas. Os regimes de segurança nacional na América Latina, dos quais o Brasil foi o primeiro, não hesitaram em adotar a tortura como técnica de combate. Tais regimes escreveram a história de sangue e violência inimagináveis: é a história da própria negação do conteúdo dos direitos humanos, que é o direito à VIDA.

Nem os algozes, nem as vítimas da trágica história vivida no Brasil, nos chamados anos de chumbo, têm o direito de ocultar os fatos, entorpecer a memória. A proibição de restaurar a memória com verdade é o primeiro passo em direção ao precipício. Trata-se de proibição de resgate da memória ou de ignorância dos acontecimentos históricos, por trás da qual se escondem a mediocridade e a impossibilidade de vencer a força das ideias.

É inescusável, portanto, o resgate da memória com verdade e sua preservação, para que as violações aos direitos humanos, com mais ênfase às ocorridas em nosso passado recente, mais precisamente durante a ditadura militar, sejam reconhecidas e sancionadas, não apenas porque deva haver justiça para as famílias, mas também porque isso é indispensável para consolidar a reconstrução do Brasil como um país verdadeiramente democrático e republicano. Queremos que a tragédia não se repita nunca mais.

REFLEXÕES SOBRE O DIREITO À VERDADE

A primeira reflexão que faço em relação à verdade é conceitual. Conceitualmente, podemos chamar de verdade aquilo que não podemos modificar. Metaforicamente, na expressão de Hannah Arendt, ela é o solo sobre o qual nos colocamos em pé e o céu que se estende acima de nós.

Sobre a verdade, ensina Paulo Klautau Filho que, “se na vida privada, o dever de dizer a verdade consiste num imperativo da moral; na vida pública, esse dever será tratado, pelo menos, com o mesmo rigor”.

Citando ensinamentos de Kant e de Hannah Arendt, ele acrescenta: “O homem público não pode se eximir da verdade, nem pode cultivar o segredo (...) e a publicidade deve ser considerada como a solução para o ‘conflito da política com a moral’”. A publicidade – entende esse insigne doutrinador – se traduz no princípio de que “são injustas todas as ações

que se referem ao direito de outros homens, cujas máximas não se harmonizem com a publicidade". A publicidade – conclui – constitui a garantia certa da moralidade da ação, porque a declaração pública de uma ação injusta a torna por si mesma impraticável. A publicidade tem a dupla função de revelar a injustiça da ação e de torná-la impraticável. É a verdade advinda da comunicação que impede a injustiça. Como tal, trata-se de uma exigência necessária para tornar possível uma prática política adequada aos ditames da moral.

A comunicação da verdade é o que colabora para extinguir a ignorância; seu papel é fundamental para resgatar a consciência de responsabilidade dos indivíduos e da coletividade, de respeito para com a vida humana e a natureza, a partir da requalificação dos valores fundamentais dos quais os direitos humanos genuínos são alguns de seus pilares e sem os quais não há possibilidade de paz. A negativa de comunicação ou informação, ao revés, em estrita consonância com a verdade, importa em censura, que, se cometida por funcionários do governo ou por outras instâncias do Estado, nega o princípio democrático do poder transparente e a democracia não medra em terreno onde sua existência é condicional. Todo governo deve prestar contas de seus atos à cidadania e a condição desse imperativo é a livre imprensa, pois, sem ela, é impossível avaliar os governantes ou obter informações por qualquer cidadão a respeito de si próprio. O direito de saber o que fazem os administradores não é cedido a ninguém pelo povo soberano. A censura é tutela que reduz o cidadão à menoridade. A imprensa livre está na essência do regime democrático. Nele, "nenhum indivíduo humano transfere o seu direito natural a um outro (em proveito do qual ele aceitaria não mais ser consultado). Ele transfere ao todo da sociedade da qual é parte. Os indivíduos permanecem, assim, todos iguais, como no estado de natureza".

Lúcia de Fátima Guerra Ferreira ensina que, na linha do "(...) sentido mais amplo do direito à informação, aparecem não só os direitos ligados à liberdade de imprensa, mas o direito às informações referentes ao passado e ao presente".

Conforme expressou José Augusto Lindgren Alves,

> *o restabelecimento do sistema democrático de direito – dos direitos políticos e a mobilização da sociedade na busca de novos padrões inspirados na ética – permitiu revelar a verdade. Foi possível, assim, verificar com muito mais clareza o estado deplorável dos direitos humanos e o grau de ameaça que isso significa à instabilidade tanto doméstica quanto internacional.*

No Brasil, entretanto, após passadas mais de duas décadas do término do regime autoritário, ainda não se restaurou por inteiro a verdade, pois, por exemplo, ainda não foram totalmente disponibilizados à população os assim chamados arquivos da ditadura e, portanto, a totalidade das informações pertinentes a qualquer cidadão. Ainda não se mostrou, integralmente, o que realmente se passou no período ditatorial. Resistências internas em abrir os arquivos da ditadura ainda subsistem e têm gerado controvérsias no âmbito do Estado. Contudo, nenhum governante tem o direito de ocultar a verdade dos fatos. A negação injustificada do amplo e livre acesso a esses arquivos viola preceitos básicos de direitos fundamentais e ignora os anseios da cidadania pela construção de uma memória coletiva e pelo acesso a informações estruturais para as vidas individuais de milhares de cidadãos brasileiros. A reconstituição da memória, fundada na verdade, é consequentemente um instrumento necessário e inarredável.

Em que pese a lacuna da plena reconstituição da memória, fundada na verdade e, portanto, na verdadeira e correta elaboração de nossa história, já tivemos, importantes iniciativas, dentre as quais destaco a) a Comissão Justiça e Paz de São Paulo, fundada em 1972 por iniciativa do Cardeal D. Paulo Evaristo Arns, que teve papel preponderante na defesa dos direitos humanos; b) o Grupo Tortura Nunca Mais (surgiu em 1985 no Rio e se espalhou, a partir de 1990, por diversos estados brasileiros, como São Paulo, Pernambuco, Minas Gerais, Bahia, Alagoas, Paraná); c) o projeto Brasil Nunca Mais, da Arquidiocese de São Paulo e d) o livro-relatório, intitulado *Direito à Memória e à Verdade*, elaborado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – ato de justiça e não de vingança, que sinaliza nova etapa no reconhecimento do direito à verdade e à memória, ao contar as histórias dos mortos e desaparecidos políticos, a partir dos julgamentos, realizados com fundamento na Lei nº 9.140, de quase 500 casos pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Além disso, lembro ainda as várias medidas tomadas no âmbito judicial, que ajudaram a recuperar a verdade e, por conseguinte, a memória de acontecimentos que por si só mudaram o curso da história,

"A censura é tutela que reduz o cidadão à menoridade. A imprensa livre está na essência do regime democrático"

"Perdão é ter consciência, é revitalizar a memória de que a vida não pode ser regida por uma relação de dor e ódio "

tais como as sentenças proferidas nos casos Vladimir Herzog e Manuel Fiel Filho.

Como dito acima, é importante a restauração da verdade, como um ato histórico, para perpetuação da memória, em homenagem aos que tombaram e deram suas vidas pela democracia. Ter acesso à verdade, formar a memória coletiva são atitudes indispensáveis, como forma de redefinir o passado, refletir o presente e projetar o futuro. Lembrar, desvendar e esclarecer são anseios da cidadania, não para alimentar o ódio, a raiva – o que faz mal. Tampouco para perdoar ou esquecer. O perdão não é esquecimento, não é o pingar de um ponto final numa história. Perdão é ter consciência, é revitalizar a memória de que a vida não pode ser regida por uma relação de dor e ódio. Não se trata de revanchismo ou ódio, mas, sim, de criar uma racionalidade capaz de sublimar aquela tragédia que é a bestialidade humana.

O reconhecimento dessa verdade histórica é essencial para a conscientização de que condenar a tortura no Brasil e no mundo não é apenas necessário, mas um dever de cada cidadão que respeite a justiça e os direitos humanos. Ser contra a tortura não envolve apenas uma posição política. É mais do que isso: consiste em uma questão ética, de princípio, que precisa ser trabalhada para conscientizar o conjunto da sociedade de que a tortura é um crime que lesa a humanidade, e cada vez que uma pessoa é torturada, degradada e aviltada na sua condição de ser humano, a sociedade como um todo é igualmente atingida. Somente o conhecimento pleno do que efetivamente ocorreu nos chamados anos de chumbo será capaz de promover a verdadeira reconciliação nacional, que só pode se fundar na verdade.

O País não deve mais conviver com fantasmas e feridas não-cicatrizadas. É inadmissível que a pseudossegurança da sociedade e do Estado sirva de pretexto para proteger os interesses e assegurar a impunidade de pessoas e categorias ligadas a órgãos do Estado e às corporações militares. É preciso que as Forças Armadas, em especial o Exército, adquiram consciência de que a reconciliação no Brasil exige clara posição institucional, exige participação na chamada mesa de diálogo, para, com civilidade, se discutir os temas da tortura e dos desaparecimentos forçados. As Forças Armadas brasileiras, que contam nos seus quadros com muitos comandantes e oficiais honrados, não têm por que continuar suportando o ônus e tampouco se confundirem com aqueles que praticaram crimes contra a humanidade, ao infligirem inomináveis sofrimentos a centenas de cidadãos.

O DIREITO À VERDADE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Vejamos agora a questão da verdade à luz da Constituição Federal de 1988. Já em sua abertura, no artigo 1º, clara está a afirmação da opção política em favor dos princípios republicanos e democráticos. Esses princípios, assim como os fundamentos enunciados nos cinco incisos, devem nortear a conduta do poder público da República Federativa do Brasil, o que supõe um compromisso incondicional com a verdade, em virtude de o direito à verdade decorrer do princípio fundamental e constitucional da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, inc. III).

Ainda segundo outro ensinamento de Paulo Klautau Filho, em obra já citada neste trabalho, tal como a dignidade da pessoa humana constitui o núcleo essencial dos direitos humanos, o princípio da veracidade, como corolário da pessoa humana, constitui razão justificadora do direito à liberdade de expressão (art. 220 da Constituição). Para esse jurista, a dimensão social da liberdade de expressão e de informação exige que seu exercício se dê com intenção de veracidade, sob pena de frustrar o alcance de sua finalidade republicana e democrática. Por isso, conclui: é vedado o anonimato, sendo assegurado o direito de resposta (a busca da verdade no livre debate de ideias) e a indenização por dano material e/ou imagem, à vida privada e à honra das pessoas. Além de garantias individuais, esses limites à liberdade de expressão são garantias, também, do acesso à informação verdadeira para toda a sociedade. Tais limites e garantias concretizam, no corpo da Constituição, a velha crença de que a mentira destrói a dignidade do ser humano. Enfim, no que tange à relação entre veracidade e liberdade de expressão, pode-se deduzir que: 1) exige-se que o princípio veracidade seja respeitado e protegido; 2) se a liberdade de expressão não se aplicasse, o princípio da veracidade não seria respeitado, nem protegido e 3) exige-se a aplicação da liberdade de expressão. Pode-se, daí, concluir que as normas constitucionais que dispõem sobre a liberdade de expressão, uma que se fundamentam, também, no princípio da veracidade, integram o conjunto de dispositivos que compõem o direito à verdade do cidadão, perante o poder público em nosso ordenamento.

Ainda no que concerne ao direito à verdade, ressalte-se agora o direito que qualquer cidadão tem, perante os órgãos públicos, de obter informações de caráter particular, conforme assegura o art. 5º, inciso XXXIII, da

Constituição Federal. Essa regra constitucional importa na rejeição ao segredo e à mentira governamental, pois o reconhecimento do direito à informação, em última análise, conduz ao reconhecimento do direito à verdade do cidadão e a um dever governamental de dizer a verdade, o que configura um princípio fundamental em nossa Constituição, vale dizer: o direito à verdade justifica-se com base nos princípios éticos republicanos e democráticos, decorrendo e buscando essencialmente a promoção e proteção da dignidade humana, conforme anota Paulo Klautau Filho, citando o professor Fábio Konder Comparato, em obra aqui já mencionada.

Deixo de aprofundar a análise relativa à legislação infraconstitucional. Ressalto apenas que o legislador não exerceu corretamente sua tarefa constitucional de regulamentar o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal em nenhum de seus aspectos: não houve, quanto à exceção da imprescindibilidade do sigilo, a definição de situações e a criação de critérios aptos a orientar a inversão (em favor da segurança) da prevalência do direito à plena informação governamental, que integra o feixe de direitos ligados ao direito à verdade dos cidadãos em face do poder público, em concretização ao princípio da veracidade. As vítimas e parentes de pessoas que sofreram os horrores da ditadura, em nome da segurança nacional, embora, num Estado de Direito Democrático, têm o direito à verdade. Os conceitos de segurança da sociedade e do Estado continuam a ser utilizados para proteger os interesses e assegurar a impunidade de pessoas ligadas a órgãos do Estado e às corporações militares, que, no passado, durante a ditadura, atuaram como torturadores, infringindo-se, assim, o princípio democrático do poder transparente.

CONCLUSÃO

Reitero que as Forças Armadas, cuja maioria de seus integrantes é composta de pessoas com espírito democrático, necessitam compreender que, no passado, por ação de parte de seus membros, foram utilizadas indevidamente e que sua imagem, perante a sociedade, estará definitivamente restaurada quando elas próprias se convencerem de que são as primeiras interessadas em apurar toda a violência praticada durante a ditadura militar. Quando isso ocorrer, serão reconhecidas como parte fundamental em um Estado de Direito. Impõe-se, ademais, que a sociedade civil, de forma organizada, continue a propugnar por legislação infraconstitucional adequada e a exigir o respeito aos princípios democrático e republicano, por meio da efetiva possibilidade de obtenção, por qualquer cidadão, de informações revestidas de veracidade. Agindo assim, será preservada a verdadeira memória nacional.

Insisto que a reconstituição da memória, fundada na verdade, é um instrumento necessário e fundamental. Questões essenciais serão relegadas ao esquecimento, se não houver um processo permanente de recuperação da memória, que, segundo ensinou Norberto Bobbio,

> *(...) é a fonte inesgotável de reflexões sobre nós mesmos, sobre o universo em que vivemos, sobre as pessoas e os acontecimentos que, ao longo do caminho, atraíram nossa atenção (...) O mundo do passado é aquele no qual, recorrendo a nossas lembranças, podemos buscar refúgio dentro de nós mesmos, debruçar-nos sobre nós mesmos e nele reconstruir nossa identidade (...).*

REFERÊNCIAS

1 DIAS, José Carlos. *Democracia e Violência.* Publicação da Comissão Theotônio Vilela, p. 125, Editora Paz e Terra Política.

2 DALLARI, Dalmo de Abreu. *Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. Editora Universitária, p. 48.

3 GARZÓN, Baltasar. *Un Mundo sin Miedo.* Plaza Janés, Ed. 2005, p. 12.

4 PÉREZ, Carmen Lúcia Vidal. O lugar da memória e a memória do lugar na formação de professores: a reinvenção da escola como uma comunidade investigativa. In: *Reunião Anual da Anped,* 26, 2003, p. 5. Disponível em : <http://www.anped.org.br/reunioes/26/trabalhos>. Acesso em:

5 KERTÉZ, Imere. *A língua exilada*.

6 ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro.* São Paulo: Perspectiva, 2006.

7 KLAUTAU FILHO, Paulo. *O Direito dos cidadãos à verdade perante o poder público*. Editora Método, p. 66 e p. 68.

8 SPINOZA, *Tratado Teológico-Político*. p. 16.

9 FERREIRA, Lúcia Guerra. *Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos*. p. 135.

10 ALVES LINDGREN, José Augusto. *Os Direitos Humanos como tema global*. São Paulo: Perspectiva, 2007.

11 BOBBIO, Norberto. *O Tempo da Memória*. De senectude e outros escritos biográficos. 9ª ed., Rio de Janeiro: Campus, 1997.

Um mundo de todos para todos:

Universalização de direitos e direito à diferença.

ANA RITA DE PAULA
IZABEL MARIA MADEIRA DE LOUREIRO MAIOR

ANA RITA DE PAULA, psicóloga, é consultora da Sorri-Brasil há 15 anos, além de outras organizações não-governamentais e órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Recebeu, entre outros, o Prêmio Direitos Humanos da Universidade de São Paulo, em 2001 e o Prêmio Nacional de Direitos Humanos, outorgado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, em 2004. Mestre e pós-doutoranda em Psicologia Social, doutora em Psicologia Clínica, pela Universidade de São Paulo (USP). Há 30 anos faz parte da liderança do movimento pela defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

IZABEL MARIA MADEIRA DE LOUREIRO MAIOR é médica fisiatra e neurologista, docente do Departamento de Clínica Médica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, carreira do Ministério do Planejamento, e especialista em Bioética da Universidade de Brasília. É titular da Academia Brasileira de Medicina de Reabilitação, conselheira titular do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e, desde 2002, está no cargo de coordenadora-geral da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), órgão da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Recebeu diversos prêmios e condecorações dos estados e instituições brasileiras e foi eleita em 2002 membro do Conselho de Honra da Rehabilitation International. Pertence ao movimento de luta das pessoas com deficiência desde 1987. Está à frente das atividades da convenção como orientadora do processo e participou da 7ª e da 8ª sessões do Comitê da ONU que elaborou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Alguns estudiosos identificam na contemporaneidade características que determinam um período histórico denominado pós-modernidade. Uma dessas características é o pluralismo das ideias e a aproximação e valorização das diferentes culturas do planeta.

Segundo Boaventura de Souza Santos, a pós-modernidade se caracteriza como um período de transição, uma vez que os valores da modernidade estão em crise. Ao mesmo tempo, novos paradigmas ainda não se estabeleceram. Como todo período histórico, a pós-modernidade possui uma face positiva e outra negativa. Convivem, lado a lado e simultaneamente, a valorização do multiculturalismo, as atividades terroristas e o uso da mão-de-obra de países subdesenvolvidos pelas corporações multinacionais.

Lindgren Alves afirma que as características da globalização deste fim de século são bastante conhecidas, assim como são reconhecidos seus efeitos colaterais. A busca obsessiva da eficiência faz aumentar continuamente o número dos que por ela são marginalizados, inclusive nos países desenvolvidos. Assim como a mecanização da agricultura provocou o êxodo rural, inflando cidades e suas periferias, a racionalização atual da produção empurra os pobres ainda mais para as margens da economia, a informatização crescente da indústria torna superado o trabalho não especializado e contribui para o desemprego estrutural. Nas sociedades emergentes, alega-se a necessidade do desmonte da previdência pública como sendo necessário à eficiência da gestão governamental, transformando a exclusão em contrapartida aceitável da competitividade nacional.

Já no campo do pensamento, a valorização da pluralidade das ideias e a relativização da verdade consolidam o antiuniversalismo pós-moderno, opondo-o ao período histórico anterior, ou seja, a modernidade.

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos surgiu durante a modernidade, com sua tentativa de identificar uma situação ideal e universal para o homem, esse documento se tornou um instrumento importante para a efetivação dos ideais iluministas de liberdade, igualdade e fraternidade.

Nesse contexto, a Declaração de 1948 inovou a gramática dos direitos humanos, ao introduzir a chamada concepção contemporânea de direitos humanos, marcada pela universalidade e indivisibilidade destes direitos. Universalidade porque clama pela extensão universal dos direitos humanos, sob a crença de que a condição de pessoa é o requisito úni-

“A valorização da pluraridade das ideias e a relativização da verdade consolidam o antiuniversalismo pós-moderno, opondo-se ao período oposto anterior, ou seja, a modernidade”

co para a titularidade de direitos e considera o ser humano como um ser essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e dignidade. Indivisibilidade porque a garantia dos direitos civis e políticos é condição para a observância dos direitos sociais, econômicos e culturais, e vice-versa. Quando um deles é violado, os demais também o são. Os direitos humanos compõem, assim, uma unidade indivisível, interdependente e interrelacionada, capaz de conjugar o catálogo de direitos civis e políticos com o catálogo de direitos sociais, econômicos e culturais.

Essa característica da Declaração é expressa em seu próprio titulo. É a única declaração da ONU que recebeu o nome de universal e não internacional como ocorreu com as demais. Almejava-se, desde a sua formulação, que esse documento se tornasse um instrumento da modernidade racional, secular, democrática e universal.

Porém, como falar atualmente de um homem universal depois que a psicanálise, a antropologia, a etnologia e a própria filosofia já demonstraram a ilusão da concepção de indivíduo como ser único, indivisível e natural e as consequências nefastas dessa forma de pensar? Na contemporaneidade falamos da determinação pelas estruturas econômicas, sociais, culturais, linguísticas de um sujeito dividido psiquicamente.

Tornou-se fundamental para os movimentos sociais de luta das minorias falar, por exemplo, das diferenças de gênero. Homens e mulheres habitam corpos e mentes diferentes, suas realidades mentais e corporais, por sua vez, são construídas dentro da cultura.

Torna-se insuficiente tratar o indivíduo de forma genérica, geral e abstrata. Faz-se necessária a especificação do sujeito de direito, que passa a ser visto em sua peculiaridade e particularidade. Nessa ótica, determinados sujeitos de direitos, ou determinadas violações de direitos, exigem uma resposta específica e diferenciada. Nesse cenário, as mulheres, as crianças, as populações afrodescendentes, os migrantes, as pessoas com deficiência, dentre outras categorias vulneráveis, devem ser vistas nas especificidades e peculiaridades de sua condição social.

Apesar de reconhecer as transformações históricas não podemos negar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos tem sido argumento daqueles que não têm voz e os direitos humanos refletem um construído axiológico, a partir de um espaço simbólico de luta e ação social. No dizer de Flores, os movimentos compõem uma racionalidade de resistência, na medida em que traduzem processos que abrem e consolidam espaços de luta pela dignidade humana.

Não se trata de propor a reforma de um documento tão importante como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, embora reconheçamos a necessidade de contextualizar sua produção, considerando que se trata de um documento datado, ou melhor, histórico, como toda produção humana, e não atemporal como parece pretender ser. É inegável que a Declaração Universal dos Direitos Humanos influenciou positivamente o mundo, nos últimos 60 anos.

Necessitamos, sim, do reconhecimento dos direitos das mulheres, dos direitos das pessoas com deficiência e de outras minorias, como parte integrante dos direitos humanos universais, engajando-nos na luta planetária pelos direitos fundamentais de todos os seres humanos. É necessária a compatibilização entre o particularismo das culturas e a ideia de direito universal.

Ao lado do direito à igualdade, surge, também, como direito fundamental, o direito à diferença. Para que haja, de fato, uma igualdade de condições é de suma importância o respeito à diferença e à diversidade.

Destacam-se, segundo Flávia Piovesan,

três vertentes no que tange à concepção da igualdade: a) a igualdade formal, reduzida à fórmula "todos são iguais perante a lei" (que, ao seu tempo, foi crucial para a abolição de privilégios); b) a igualdade material, correspondente ao ideal de justiça social e distributiva (igualdade orientada pelo critério socioeconômico); c) a igualdade material, correspondente ao ideal de justiça enquanto reconhecimento de identidades (igualdade orientada pelos critérios de gênero, orientação sexual, idade, raça).

Essas concepções invocam uma plataforma emancipatória voltada à proteção da dignidade humana.

Segundo Bueno e Paula, vale a pena ressaltar aqui que a discussão sobre a valorização da diversidade pode ter uma leitura distorcida e ser utilizada para escamotear processos de exclusão social. É preciso cuidado ao discutir este tema para não incorrer em um discurso ufanista que preconiza a tolerância a supostas diferenças individuais. Quando falamos de diferenças, temos consciência de que, ao apontá-las, estamos descortinando um processo histórico de desvalorização e exclusão social apoiado em características como gênero, raça e etnia. Não se trata, portanto, de considerar todas as diferenças como próprias da natureza humana, e sim do enfrentamento do processo histórico da transformação da diferença em desigualdade. O debate sobre diversidade só se torna consequente quando não oculta os fatores produtores da desigualdade e da pobreza. Todos somos diferentes e é preciso denunciar quando essas diferenças são usadas para manter grupos sociais marginalizados.

Ao longo da história, as mais graves vio-

lações aos direitos humanos tiveram como fundamento a dicotomia do "eu versus o outro", em que a diversidade era captada como elemento para aniquilar direitos. Vale dizer, a diferença era visibilizada para conceber o "outro" como um ser menor em dignidade e direitos, ou, em situações limites, um ser esvaziado mesmo de qualquer dignidade.

A emergência conceitual do direito à diferença e do reconhecimento de identidades é capaz de refletir a crescente voz dos movimentos sociais e o surgimento de uma sociedade civil plural e diversa no marco do multiculturalismo.

Se, para a concepção formal de igualdade, esta é tomada como pressuposto, como um dado e um ponto de partida abstrato, para a concepção material de igualdade, esta é tomada como um resultado ao qual se pretende chegar, tendo como ponto de partida a visibilidade às diferenças. Isto é, essencial mostrar e distinguir a diferença e a desigualdade.

Boaventura de Souza Santos acrescenta:

temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades..

Izabel Maior afirma:

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi homologada pela Assembléia das Nações Unidas em 13 de dezembro de 2006, em homenagem ao 58° aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. A mais recente das Convenções dirigidas a um segmento marginalizado da sociedade – nem por isto reduzido em tamanho – entrou em vigência em 3 de maio de 2008, após ultrapassar o mínimo de vinte ratificações. O processo de elaboração, aprovação e ratificação pelos países que culminou neste documento é um exemplo desta nova concepção e geração de direitos, trazendo especificidades que tornam efetivos para as pessoas com deficiência os direitos e as garantias fundamentais do texto de 1948. A leitura de cada um dos 30 artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos está referida diretamente nos 40 artigos de

conteúdo da Convenção estreante na ordem jurídica internacional, incluídos os artigos do Comitê e da Conferência dos Estados Partes. Agora este segmento da humanidade pode dizer que é parte dos iguais na diversidade e no valor inerente de cada pessoa.

“Nada aconteceu por acaso. No Brasil, cada resultado foi marcado pela luta ininterrupta, notadamente, a partir de 1980”

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi valorizada pelo Estado brasileiro desde a sua concepção no momento da abertura das assinaturas na sede da ONU em Nova Yorque, em 30 de março de 2007, quando o Brasil firmou a posição de ratificar a Convenção e o Protocolo Facultativo, assumindo compromisso em casa e no cenário internacional.

Interessante salientar que não se manifestaram vozes divergentes a respeito da ratificação da convenção, pois foi um texto construído por 192 países, o qual reflete costumes, crenças e estágios diferentes de respeito pelas liberdades fundamentais e dignidade inerente das pessoas com deficiência. A convenção é um tratado atual, um documento internacional pela vida plena do segmento a que se destina.

Mesmo para alguns países que já estão em estágio avançado de promoção social desse conjunto da população, como o Brasil, a convenção traz em seu bojo a obrigatoriedade de não discriminar e de dar todas as oportunidades e apoios necessários à inserção dessas pessoas na vida social e no processo de desenvolvimento do país. Apesar de não serem aspectos novos para a nossa legislação, a confirmação de diversos pontos específicos de direitos e de dignidade das pessoas com deficiência confere maior destaque à política de inclusão do governo federal. Com o advento da convenção, os governos passam a ter obrigações gerais que precisam ser traduzidas em políticas públicas, planos, programas e ações concretas.

Tão importante quanto a convenção é o Protocolo Facultativo, pois, se não forem suficientes as instâncias nacionais, o Comitê da Convenção atuará no monitoramento e na apuração de denúncias de violações dos direitos humanos, individuais e coletivas, oriundos dos países signatários do documento opcional.

O caminho da incorporação do tratado às leis brasileiras teve início quando o poder Executivo, por meio da Mensagem Presidencial n° 711/2007, encaminhou a Convenção da ONU à Câmara, solicitando a sua tramitação com a equivalência de emenda constitucional, com base na Emenda Constitucional nº 45/2004.

Após intenso trabalho de articulação da área governamental, liderada pela Coordenadoria Nacional para Integração das Pessoas com Deficiência - Corde e pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Conade, instâncias da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, e por forte pressão do movimento social, o processo de tramitação foi alcançado a partir de um acordo das lideranças partidárias, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal.

Foram vitoriosos os esforços para que o rito escolhido fosse realmente aquele que consta no § 3° do artigo 5° da Constituição Federal, com equivalência à emenda constitucional, ou seja, votação e aprovação por 3/5 dos deputados em dois turnos e, igualmente, o quorum qualificado nos dois turnos de votação no Senado Federal. Nas sessões do Congresso não houve voto contrário e, como resultado, a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e o Protocolo Facultativo passam à história como o primeiro tratado de direitos humanos tornado constitucional no Brasil. O Decreto Legislativo n° 186, de 9 de julho de 2008, promulgado pelo presidente do Senado Federal, é o documento que passa a orientar toda e qualquer regra jurídica a respeito das pessoas com deficiência.

De acordo com Izabel Maior, é importante comentar o artigo 4º das obrigações gerais dos Estados Partes, que precisa ser aplicado em conjunto com o artigo 3º dos princípios gerais. Entende-se que dos princípios derivam todas as questões definidas no rol das obrigações gerais e, posteriormente, em cada um dos artigos temáticos que demonstrarão a forma mais adequada de garantir direitos fundamentais para as pessoas com deficiência, devido às particularidades que são inerentes a elas.

As afirmações dos princípios e das obrigações gerais são os pontos centrais a ser analisados no aspecto da congruência ou não entre a Convenção e a legislação nacional. Assim, dentre os princípios da Convenção estão: o respeito pela dignidade inerente, a independência da pessoa, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a autonomia individual, a não-discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença, a igualdade de oportunida-

des, a acessibilidade, a igualdade entre o homem e a mulher e o respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência.

A Lei nº 7.853/1989, que instituiu a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, apresenta, no capítulo das normas gerais, a garantia do exercício dos direitos e da efetiva integração social das pessoas com deficiência, bem como os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidades, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana e outros, indicados da Constituição Federal de 1988.

A comparação entre os dois artigos, respectivamente o da convenção adotada pela ONU e o da lei federal brasileira, revela estreita relação ao escolherem os termos e seus significados: dignidade humana e igualdade de oportunidades. Todavia, a diferença de dezoito anos entre esses documentos enfatiza a evolução dos processos para a cidadania das pessoas com deficiência, por meio da evolução de integração para inclusão social. Da mesma maneira, mostrando atualização, a questão de gênero e de crianças, por se tratar de grupos vulneráveis.

No artigo 1º da lei federal, encontra-se menção expressa sobre afastar discriminações e preconceitos, enquanto a convenção de 2006 explicita a não-discriminação.

Fica evidente que os princípios gerais estão assentados na valorização da diversidade humana e na não-tolerância com as mais diversas formas de discriminação contra as pessoas com deficiência.

Continuando, no que concerne à política brasileira voltada às pessoas com deficiência, alguns aspectos não podem ser esquecidos. Em nosso país, a política de inclusão social das pessoas com deficiência existe desde a Constituição de 1988, que originou a Lei n° 7.853/1989, posteriormente regulamentada pelo Decreto n° 3.298/1999. Esses documentos nacionais, junto a outros, com destaque para as Leis n° 10.048 e 10.098, de 2000 e o Decreto n° 5.296/2004, conhecido como o decreto da acessibilidade, colocam-nos em igualdade com o ideário da Convenção da ONU. Também cabe repetir que as questões referentes às pessoas com deficiência são conduzidas na esfera dos direitos humanos desde 1995, quando passou a existir, na estrutura do governo federal, a Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério da Justiça.

Para esclarecer, estão em perfeita conformidade o comando do novo tratado internacional e as normas brasileiras quando estabelecem que na elaboração e na implementação da legislação e das políticas para executar a presente convenção e em outros processos de tomada de decisão, deverão ser consultadas as pessoas com deficiência, inovando a convenção quando se refere inclusive às crianças com deficiência, que, por intermédio de suas organizações representativas, passam ativamente a tomar parte nas deliberações que se relacionam às suas vidas.

Nada aconteceu por acaso ou como benesse. Muito ao contrário, no Brasil, cada resultado foi marcado pela luta ininterrupta, notadamente a partir de 1980, quando teve início o movimento social das pessoas com deficiência em defesa de seus direitos. Sob o lema "Nada sobre nós, sem nós", as pessoas com deficiência escreveram e ainda escrevem, no Brasil e na ONU, a sua história, cada vez com mais avanços e conquistas que se traduzem em redução das desigualdades e equiparação das oportunidades.

REFERÊNCIAS

ALVES, José Augusto Lindgren. *Os direitos humanos na pós-modernidade.* São Paulo, Perspectiva, 2005.

BUENO, Carmen Leite Ribeiro e PAULA, Ana Rita. *Os Paradigmas da gestão da diversidade e as pessoas com deficiência*. Disponível em http://www.sorri.com.br/artigos/OsParadigmasDeGestaoDaDiversidade.pdf, acessado em 31 de outubro de 2008.

FLORES, Joaquín Herrera. Direitos Humanos, Interculturalidade e Racionalidade de Resistência, *Revista Sequência*, Número 4, Ano 2, dezembro de 1981, disponível http://www.buscalegis.ufsc.br/arquivos/direitos%20humanos,%20interculturalidade.pdf, acessado em 31 de outubro de 2008.

MAIOR, Izabel Maria Madeira de Loureiro. Apresentação (*Im*) *A convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada*. Coordenação de Ana Paula Crossara Resende e Flavia Maria de Paiva Vital. Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008.

PIOSEVAN, Flávia. *Direitos Humanos e Justiça Internacional*. São Paulo, Editora Saraiva, 2006.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Pela mão de Alice*: o social e o político na pós-modernidade. São Paulo, Editora Cortez, 1997.

CARMEN SILVEIRA DE OLIVEIRA é psicóloga, doutora em Psicologia Clínica (PUCSP). subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, ex-presidente e atual vice-presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

MARIA LUIZA MOURA DE OLIVEIRA é psicóloga, mestre em Psicologia Social (UCGGO), presidente do Conanda, representante do conselho federal de psicologia, professora e pesquisadora da Universidade Católica de Goiás (UCG).

Maioridade para os direitos humanos da criança e do adolescente

INTRODUÇÃO:

Em 2008 comemora-se o aniversário de maioridade do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Na sua emergência, em 1990, destacam-se dois cenários. De um lado, a mobilização social diante das graves violações dos direitos infanto-juvenis, como a chacina de meninos e meninas de rua da Candelária e as sucessivas denúncias de torturas no sistema Febem. De outro lado, temos a luta pela redemocratização, cuja aliança social fecundou o ECA, considerado um dos filhos diletos da gravidez democrática no País, na medida uma vez que foi concebido e partejado em meio à formulação da nova Constituição Federal de 1988.

Nesse contexto, o Estatuto da Criança e do Adolescente inaugurou um novo paradigma ético-político e jurídico na sociedade brasileira, pois colocou os direitos da população infanto-juvenil inscritos na agenda contemporânea dos Direitos Humanos. Esta construção revolucionária foi resultado de um longo processo de mobilização social, que promoveu transformações profundas principalmente na concepção da criança e do adolescente como seres humanos em desenvolvimento, reafirmando a condição peculiar que lhes assegura a proteção integral.

A convergência de lutas em favor da restituição dos direitos permitiu que o Brasil fosse a primeira nação a promulgar um marco legal em sintonia com a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada seis meses antes, ao final de 1989, no âmbito das Nações Unidas. Isso porque os princípios mais importantes que estavam sendo discutidos no documento internacional foram praticamente sintetizados no artigo 227 da nova Constituição: a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, a sua priorização absoluta, bem como a responsabilidade compartilhada de proteção integral entre a família, a sociedade e o Estado.

Esta iniciativa pioneira minimizou a "esquizofrenia jurídica" referida por Méndez (2001), no caso dos países que conviveram com a vigência simultânea de duas leis, regulando a mesma matéria, de forma antagônica: a Convenção e a velha legislação de menores. Para Barcellona (1997), o Brasil também inovou na tradição sociojurídica da região, ao apontar que a capacidade de produzir leis é uma competência social e não somente uma prerrogativa dos parlamentos.

Dessa forma, esses novos mecanismos de produção do direitos influenciaram outras reformas legislativas. Calcula-se que o ECA

tenha inspirado no mínimo 15 legislações latino-americanas, coincidindo também com o período de enfrentamento dos governos autoritários na região. Nessa medida, para aqueles autores, o novo marco legal pode ser entendido não somente como condição necessária para a melhora da situação de crianças e adolescentes, mas também para a qualidade da vida democrática.

Contudo, partindo da perspectiva de que uma boa legislação é apenas um primeiro passo (e nem sempre o mais importante ou o mais difícil, em especial no caso brasileiro em que proliferam leis que "ficam no papel"), cabe indagar quais os efeitos dessas novas premissas legais tanto na cultura quanto, de uma forma mais pragmática, nas políticas públicas e nas próprias condições de vida de crianças e dos adolescentes no Brasil, decorridos 18 anos de implementação do estatuto.

O ECA E A REFUNDAÇÃO SOCIAL

É importante destacar, em primeiro lugar, que no plano legislativo essa refundação, de um direito da infância e adolescência, rompe com uma tradição jurídica do velho Estado liberal, em que, na esfera privada. "menores" e mulheres estavam alheios ao direito e submetidos às dinâmicas espontâneas de relações afetivas e tutelares, sejam familiares, como no caso do poder absoluto do pai-patrão, sejam extrafamiliares, a exemplo das intervenções policiais ou caritativas (FERRAJOLI, 1999).

O autor sinaliza que esse paradigma tradicional, por sua natureza informal e ausência absoluta de regras, se revelou discricionário e favoreceu os piores abusos e arbitrariedades. Ele chama atenção para o fato de que, no contexto latino-americano de pobreza endêmica e de desigualdades sociais, essas funções do direito empurraram milhões de crianças e adolescentes a institucionalização, adoções ou a uma relação adulta com a sociedade, tal como o trabalho infantil ou a criminalidade. Por isso, Ferrajoli refere que essa antiga legislação era, ao mesmo tempo, paternalista e repressiva.

Isso parece fazer ainda mais sentido no caso brasileiro, pois o Código de Menores de 1979 pode ser considerado como "dispositivo central na política social do autoritarismo militar das décadas passadas" (MÉNDEZ, 1999). Isso não quer dizer que o direito de "menores" possa ser considerado um subproduto das ditaduras militares dos anos 70, mas apenas que ele se adaptou muito bem a esse projeto social.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma Lei que traduz a determinação política que pauta os princípios da doutrina de proteção integral, contrapondo-se ao antigo modelo dos Códigos de Menores de 1927 e 1979, que se dirigiam "à infância em situação irregular". Ou seja, o Estado só reconhecia como seu dever e responsabilidade o cuidado com o "menor" quando esse necessitava de amparo ou tutela nas situações caracterizadas por ato infracional ou omissão por parte da família.

Nesse sentido, o ECA afirma a noção de "criança e adolescente como sujeito de direitos", preconizando a garantia ampla dos seus direitos pessoais e sociais assumida por toda a sociedade, como estabelecido em seu artigo 3º:

> *A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.*

A abordagem da prática do ato infracional entre os adolescentes pode ser um bom exemplo comparativo das diferenças entre essa legislação menorista e a garantista dos direitos. O velho sistema era, fundamentalmente, "correcional" e as sanções eram arbitrárias, tanto por prever a nebulosa categoria de "situação irregular", quanto pela inexistência de fundamentação do magistrado, do contraditório ou do direito de defesa. Já no novo marco legal, os delitos são tipificados, a medida socioeducativa é limitada na duração e na intensidade e os adolescentes têm as mesmas garantias processuais que as do direito penal de adultos. Isso favorece "uma verdadeira educação para a legalidade":

> *"... al respeto de las reglas, se obtiene sobre todo respetando al adolescente, incluso infractor, como ciudadano responsable, y exhibiendo el respeto y, por lo tanto, el valor de las reglas em la propia respuesta punitiva a sus infracciones." (FERRAJOLI, 1999, p. XVIII)*

Entretanto, se os espectros dos governos autoritários já não rondam os tempos atuais, as diretrizes da Convenção e do ECA enfrentam renovados obstáculos ideológicos nos anos 2000, decorrentes de uma situação que pode ser traduzida na máxima "Estado social mínimo e Estado penal máximo", expressão utilizada por Wacquant (2001) para designar a tendência de judicialização das questões sociais ou, como prefere o autor, de "criminalização da miséria".

Assim, observa-se no Brasil, por exemplo, uma preocupante tendência à redução da maioridade penal e ao aumento das taxas de internação no sistema socioeducativo, em especial da adolescência pobre, o que serve

"O Estatuto da Criança e do Adolescente traduz a determinação política que pauta os princípios da doutrina de proteção integral"

não apenas para uma expulsão forçada de convívio social com vistas a neutralizar essa pobreza sem destino na globalização, mas também para aplacar a comoção pública à medida que se sugere que "algo foi feito". Cabe ressaltar, todavia, que a insegurança que move a maioria da população para demandas punitivas tem uma capacidade de autopropulsão, como refere Bauman (2008), isto é, o pressuposto da sua vulnerabilidade depende mais da falta de confiança nas defesas disponíveis do que do volume ou da natureza das ameaças reais.

Dessa forma, é preocupante a proliferação de abrigos na última década no País, inclusive por motivo de pobreza e por longa permanência, como indicou o mapeamento nacional realizado pelo IPEA em 2002, ao levantar cerca de 40 mil crianças e adolescentes nessa condição. É pertinente lembrar que, na vigência da legislação menorista, a segregação dos pobres estava inclusive sugerida e estimulada, ao prever que o "menor" em "situação irregular" deveria ser encaminhado à autoridade judicial competente, ou seja, quando a criança ou adolescente estivesse privado de condições essenciais para sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, inclusive quando eventualmente a privação fosse em razão de manifesta impossibilidade de pais ou responsáveis para esta provisão. Ao contrário, o ECA estabelece que "a mera falta ou carência de recursos materiais não poderá jamais constituir um motivo suficiente para a perda ou suspensão do pátrio poder". Como explicar, então, a não observância desta diretriz?

Sugere-se que a persistente institucionalização observada nessas duas situações aqui analisadas se deva tanto a uma discricionariedade jurídica, quanto a outra, de natureza pedagógica. Dito de outra maneira, couberam aos juízes na doutrina da situação irregular desenhar e executar as políticas para a infância pobre, mas os operadores sociais também sustentaram políticas compensatórias reforçadoras de práticas institucionalizantes, tanto no marco do Código de
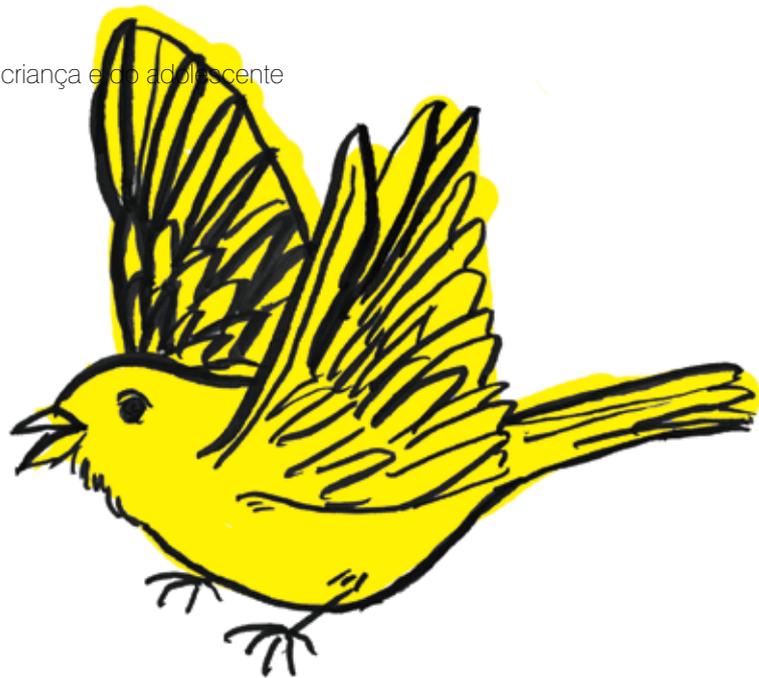
Menores quanto do ECA. Por isso, Méndez (1999) propõe que é necessária a renovação entre os operadores jurídicos com vistas ao novo direito, aliada à refundação urgente no campo dos operadores sociais. Isso porque, segundo ele, "la história es muy clara mostrar las peores atrocidades contra la infância cometidas mucho más en nombre del amor y la protección, que en nombre explícito de la propia represión". É assim que os maiores investimentos nas políticas públicas brasileiras continuam sendo feitos para viabilizar as últimas medidas protetivas (como a construção de mais e mais unidades de internação socioeducativa ou abrigos) e não aquelas que constituem a base da promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Além do ônus financeiro dessa opção, os resultados se mostram tão inócuos quanto "enxugar gelo". Ao contrário, tais iniciativas institucionalizantes reforçam os sintomas de desfiliação e *apartheid* e não levam em conta que, para milhões de crianças e adolescentes que são vitimas de violações dos direitos no Brasil, o que está em jogo não é tanto a pobreza, mas processos complexos que transcendem as fronteiras das classes sociais, como demonstram a incidência dos castigos corporais ou do abuso sexual, por exemplo.

No Brasil, a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes pobres vem associada à questão da regulamentação legal e social na gestão da infância e adolescência de camadas populares, processo marcado por momentos importantes ao longo da história, nas diferentes conjunturas dos séculos XVIII, XIX e XX, bem como ao agravamento da questão social com o advento da industrialização/urbanização, ou seja, a constituição da sociedade capitalista, que impôs a exploração abusiva à classe operária, de onde provinham crianças e adolescentes, e a precarização das condições de vida a que eram submetidos esses operários. Dessa maneira, foi se estabelecendo e se consolidando a prática da institucionalização destinada a um público-alvo de "exclusão social" a quem a "cultura da institucionalização" assegura sua existência.

Portanto, a refundação social a partir da convenção e do estatuto deve priorizar, como objeto de intervenção no campo da cultura, a necessária desinstitucionalização de crianças e adolescentes, uam vez que as marcas tutelares vêm sendo continuamente agenciadas e reavivadas no próprio ambiente de sua implementação. Também está em jogo a percepção adultocêntrica da infância e da dolescência, na persistente perspectiva de miragem das crianças e dos adolescentes como cidadãos menores, conforme se pode observar na quase ausência de sua participação, ainda hoje, na formulação das políticas públicas a eles destinadas e, acima de tudo, como sujeitos ativos de um novo pacto social, desnaturalizando sua "incapacidade política" e confrontando o papel de consumistas preferenciais destinado pelo mercado globalizado.

O NOVO DIREITO E AS CONDIÇÕES DE VIDA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Um segundo eixo possível de avaliar a implementação do ECA se refere a seus efeitos na materialidade da existência das crianças e dos adolescentes brasileiros. Antecipadamente, parece razoável supor que um período de dezoito anos é insuficiente para a superação das extremas dificuldades de garantir a proteção integral de aproximadamente 62 milhões de crianças e adolescentes no Brasil, com a maior população infantil das Américas, a quinta maior dimensão territorial e uma história secular de graves desigualdades sociais, como a condição de pobreza de metade dos brasileiros entre 0 e 17 anos.

Mas nesse curto intervalo temporal algumas iniciativas foram implementadas, a começar pela constituição do chamado Sistema de Garantia dos Direitos, uma das novidades apresentadas pelo marco legal brasileiro na interpretação da convenção. O advento do estatuto retirou da Justiça e da assistência social a centralidade da política de atendimento e, de certa forma, estimulou a criação de inéditos mecanismos de defesa dos direitos da infância e da adolescência, tais como os conselhos de direitos, centros de defesa, as frentes parlamentares e a rede de jornalistas amigos da criança, entre outros.

Nessa perspectiva, vale ressaltar a criação, em 12 de outubro de 1991, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), órgão do Estado brasileiro, de composição paritária, de caráter deliberativo e controlador das ações de promoção, de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, incumbindo-se, assim, de zelar pela efetivação das políticas sociais públicas destinadas à criança e ao adolescente.

Ao instituir os conselhos de direito e os tutelares, o estatuto, em uma experiência singular em comparação com outros países, estabeleceu um espaço de participação democrática e de incidência política da sociedade civil na construção de políticas públicas. Esse espaço é demarcado por tensionamentos dialéticos, que se produzem na construção democrática do debate plural e dinâmico frente às demandas de uma sociedade contraditória, em seu projeto político de reconhecimento do sujeito criança e adolescente como ator social.

“É preocupante a proliferação de abrigos na última década no País, inclusive por motivo de pobreza e por longa permanência”

Por outro lado, a (re)constituição de diferentes órgãos no poder público se revelou uma tarefa imensa e ainda inconclusa. A estimativa é de que esse contingente de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes some, hoje, cerca de 100 mil pessoas, entre conselheiros e operadores da justiça. Outras centenas de milhares de técnicos operam nas políticas sociais básicas, seja na gestão pública direta, seja em parceria.

Entretanto, a previsão de varas especializadas no ECA, por exemplo, não foi suficiente para garantir a sua criação, pois elas existem em apenas 1/3 das comarcas dos municípios de grande porte, num total de 92 unidades, com evidentes prejuízos para a garantia do acesso à justiça da população infanto-juvenil. Também na maioria das capitais brasileiras inexistem defensorias públicas voltadas para esse segmento, o que cerceia o direito à defesa técnica, em especial nos setores mais pobres. Alguns autores apontam certa relação entre condições materiais da infância e condições jurídicas. Países em que onde as crianças apresentam condições de vida precárias, são observadas condições jurídicas semelhantes, demandando *un proceso brutal de exigencias de naturaleza casi milagrosas a la nueva ley*, segundo Méndez (1999).

Já os conselhos de direitos e os tutelares contam com aproximadamente 77 mil conselheiros. São 5.104 conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, cobrindo 92% dos municípios e 5.004 conselhos tutelares em 88% das cidades brasileiras, muito embora a maioria deles funcione de forma muito precária, como aponta a *Pesquisa Bons Conselhos*, realizada pela SEDH/Conanda em 2006.

Cabe lembrar que a organização de conselhos de direitos com caráter deliberativo e paritário e de conselhos tutelares eleitos pela própria comunidade, bem como a realização de conferências bienais, são experiências ainda inéditas no cenário internacional e referência para as Nações Unidas. Até hoje, a proposição de um conselho paritário e deliberativo pode ser considerada muito ousada, ainda mais se considerarmos o seu papel de formulador das políticas públicas e não apenas deliberador, como se observa entre outros conselhos setoriais. Da mesma forma, os conselhos tutelares, propostos como independentes de qualquer poder constituído e eleitos de forma direta pelas próprias comunidades são, por definição, ouvidorias comunitárias. Entretanto, o próprio comitê de acompanhamento da implementação da convenção ainda não assimilou o alcance dessa proposição e, assim, sistematicamente aponta ao Brasil a necessidade de incluir a figura do *ombudsman* em seu Sistema de Garantia dos Direitos, uma medida ainda a ser devidamente analisada, considerando a dimensão continental do país e a sua condição federada.

Quanto aos indicadores, observam-se vários avanços, a começar pelos dados relativos ao direito à vida. Uma criança brasileira, do sexo masculino, nascida em 1990, tinha a

expectativa de vida projetada para 62,3 anos, enquanto os bebês nascidos em 2006 tiveram 6,2 anos acrescidos a essa média. No caso das mulheres, a expectativa aumentou em 7 anos, evoluindo de 69,1 para 76,1 anos. A taxa de mortalidade de crianças menores de um ano teve um decréscimo de 44,9% nesse intervalo de tempo, diminuindo de 46,9 para 24,9 mortes em cada 1.000 crianças nascidas. Também houve redução na taxa de mortalidade abaixo dos 5 anos de idade – de 59,6 para 29,9 – o que possibilitou ao País melhorar sua posição no *ranking* mundial, saindo da 86ª para a 113ª posição, em decorrência de ações básicas de saúde saneamento e Segurança alimentar.

Os bons resultados dos programas de transferência de renda dirigidos a grupos vulneráveis permitiram que o País chegasse aos índices mais baixos de pobreza e extrema pobreza desde 1987, com a menor desigualdade de renda dos últimos 25 anos. Atualmente, 4,7 milhões de crianças até seis anos são beneficiadas pelo Bolsa Família, o que corresponde a mais da metade das crianças pobres nesta faixa etária.

Muito embora se observe uma melhoria de indicadores de desenvolvimento humano, como a redução da pobreza, alguns autores apontam os riscos de transformar os cidadãos em clientes. Por isso, preconizam uma inversão massiva em educação, o que equivale ao desafio, em uma sociedade da informação, de universalizar o acesso, mas com qualidade, como aponta o Plano de Desenvolvimento da Educação, lançado pelo MEC no ano passado.

Os avanços na educação ainda são tímidos, mas com melhor acesso à educação infantil entre 4 e 6 anos, atingindo 76% do total das crianças, bem como ao ensino fundamental, que evoluiu de 79% em 1990 para 98% em 2006. Destaca-se que, no caso da educação infantil, o ECA é a primeira lei federal que assegura direito à creche. Entretanto, muito ainda precisa ser efetivado, uma vez que que somente 15% das crianças até 3 anos estão matriculadas e a maioria das violações

“O ECA acrescentou novos conteúdos ao conjunto de direitos da criança e do adolescente”

dos direitos nessa faixa etária acontece pela ausência de melhor acompanhamento.

Por outro lado, o Índice de Desenvolvimento Infantil (IDI), calculado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), mostra que em 2006 nenhum estado brasileiro apresentou um índice baixo, ou seja, menos de 0,500, muito embora persistam as iniquidades regionais no interior de cada estado e também as desigualdades étnico-raciais, como no caso da maior vulnerabilidade das crianças e dos adolescentes indígenas e afrodescendentes.

Na área de proteção a crianças e adolescentes vítimas da violência, novos instrumentos foram formulados em sintonia com o estatuto. O velho modelo Febem vem sendo gradualmente reordenado a partir do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e do Plano Nacional do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, destacando-se a recente iniciativa do governo federal no lançamento da Agenda Criança e Adolescente, com ações de 14 ministérios e orçamento em torno de R$ 3 bilhões.

No trabalho infantil, o Brasil chegou a atingir em 1992 o seu mais alto nível histórico, com 9,6 milhões de crianças e adolescentes trabalhadores, ou seja, 22% do total nessa faixa etária. Decorridos 14 anos, foram retirados do trabalho infantil cerca de 5 milhões. Em 2005, 18,7% das crianças com idades entre 5 e 17 anos trabalhavam, tendo esse número sido reduzido, em 2006, para para 11,1%, e em 2007 caído para 10,8%. Contudo, a queda é desigual para pobres, negras e moradoras das zonas rurais do País, demandando maior ênfase nas políticas de combate às inequidades de gênero, etnia e setor produtivo, com destaque para a agricultura e trabalho doméstico.

Também no enfrentamento da violência sexual, a experiência brasileira vem sendo reconhecida, como demonstra o fato de o Brasil ter sido escolhido para sediar neste ano o maior congresso mundial na área. Uma das inovações foi a abordagem intersetorial. Desde a década de 1990, o governo federal vem desenvolvendo iniciativas específicas, a exemplo do Programa Sentinela, atualmente designado Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Atualmente estão em curso mais de 30 ações envolvendo diretamente 10 ministérios, que compõem a primeira comissão intersetorial, da qual participam ainda representantes do Conanda, da sociedade civil organizada e dos organismos internacionais. Semelhante experiência intersetorial é desenvolvida com o Sinase e com o Plano Nacional do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

OS NOVOS CENÁRIOS E DESAFIOS

Conclui-se, portanto, que três doutrinas inspiraram o Estado e a sociedade em sua relação e forma de tratar a criança e o adolescente: a Doutrina do Direito Penal do Menor; a Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral. Cada uma delas trouxe uma forma própria de concepção de criança e de adolescente, demarcando o processo social percorrido ao longo da história. Nesse percurso, um dos aspectos fundamentais foi a passagem da população infanto-juvenil da condição de objeto e "menor" (objeto e vítima) para a condição de criança/adolescente (sujeito de direitos).

Nesse processo, o ECA acrescentou novos conteúdos ao conjunto de direitos da criança e do adolescente, contemplando pontos como: políticas sociais básicas; políticas de assistência; proteção especial e garantia e defesa de direitos. Isso reafirma o

ECA como uma lei revolucionária no campo dos direitos coletivos, sociais, econômicos e culturais, visando à superação do assistencialismo e do clientelismo. Constituiu-se em um dos instrumentos que vem contribuindo para o desenfoque da criança-problema, possibilitando a ampliação da concepção que alcançou todas as crianças e adolescentes enquanto oportunidade e não-risco.

Por último, cabe uma análise prospectiva. O processo de globalização modificou não apenas o compromisso entre o Estado e o mercado, como deslocou alguns temas da agenda de direitos humanos. A categoria infância, por exemplo, tem sido marcadamente influenciada pelo contexto contemporâneo. O fenômeno da adolescência, colocada como ideal social nos anos 2000 (CALLIGARIS, 2000) influenciou o encurtamento da infância, uma vez que crianças orbitam em torno de uma estética juvenil e se alimentam dos apelos midiáticos para uma erotização precoce. O consumismo exacerbado, por sua vez, seduz os adolescentes ao acesso a bens e signos, intangíveis para a maioria dos brasileiros, restando a frustração e a desqualificação diante daqueles mais privilegiados, reforçando o *apartheid* social, que favorece a distinção entre “nós” e “eles” e sedimenta estratégias excludentes da “cidade para alguns” (OLIVEIRA et al., 2006).

Em tal contexto, identifica-se um conjunto de desafios de aprimoramento do ECA e da implementação das políticas públicas de promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes:

- o enfrentamento dos novos cenários de violência contra crianças e adolescentes, como a drogadição e o envolvimento com o narcotráfico, a exploração sexual no turismo, a pornografia infanto-juvenil na internet, as crescentes taxas de mortalidade por violência entre crianças e adolescentes, sobressaindo-se os homicídios e acidentes;

- a constituição de estratégias diferenciadas diante da reiterada violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes no ambiente doméstico, como demonstram os recentes casos de violência veiculados na mídia nacional, mas que ocupam o primeiro lugar no *ranking* das denúncias dos conselhos tutelares e do Disque 100 em mais de 60% dos casos;

- a urgente universalização e integração de sistemas de informação, em especial para notificação de casos de violência, sistema socioeducativo, rede de conselhos tutelares e de abrigamento;

- a necessidade de maiores investimentos em sistemas locais de promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial pela condição federativa do Brasil e pela maior capilaridade das políticas públicas nos territórios;

- o fortalecimento de instâncias estaduais e municipais de articulação das políticas de direitos da criança e do adolescente, a exemplo do papel exercido pela SPDCA e Conanda em nível federal;

- a mobilização e o apoio aos espaços democráticos de articulação da sociedade civil na constituição de redes de proteção destinadas à repactuação em favor da população infanto-juvenil, em especial na busca de novos atores estratégicos, universidades, empresários, associações comunitárias e de famílias, associações profissionais, sindicatos de trabalhadores e demais movimentos sociais;

- consolidação de estratégias de cooperação internacional, como no âmbito do Mercosul, com o GT Iniciativa NiñoSur, e do Instituto Interamericano da Organização dos Estados Americanos (OEA).

E, principalmente, torna-se urgente a formulação de uma Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em favor de um Sistema de Proteção Integral, a fim de não superespecializar e fragmentar as políticas, mas também para romper, com maior radicalidade, a ideia menorista de um desenho voltado para a infância e a adolescência pobres. Aliada a isso, é fundamental definir uma agenda de longo prazo, a exemplo de um plano decenal, rompendo com o imediatismo e a perspectiva de gestão de um mandato governamental, em favor de uma estratégia de Estado.

“É fundamental definir uma agenda de longo prazo, a exemplo do Plano Decenal, rompendo com o imediatismo”

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zigmunt. *Medo Líquido*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2008.

CALLIGARIS, Contardo. *Adolescência*. São Paulo: Publifolha, 2000.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. *Diário Oficial* [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 27 set. 1990.

FERRAJOLI, Luigi. Prefácio. In: MÉNDEZ, Emilio Garcia; BELOFF, Mary. Infância, *Ley y Democracia em América Latina*. Buenos Aires: Editorial Temis, 1999.

MÉNDEZ, Emilio Garcia. Infância, Ley y Democracia: uma cuestión de justicia. In: MÉNDEZ, Emilio Garcia; BELOFF, Mary. Infância, *Ley y Democracia em América Latina*. Buenos Aires: Editorial Temis, 1999.

OLIVEIRA, Carmen S. de et al. Criminalidade juvenil e estratégias de (des)confinamento na cidade. Revista Katálysis. Florianópolis: Editora da UFSC, v. 9, n.1, janeiro/junho 2006.

A verdade, onde estiver

BALTASAR GARZÓN é juiz de Instrução na *Audiencia Nacional*, tribunal penal de máxima instância na Espanha. Sua trajetória na magistratura tem sido caracterizada pela afirmação dos direitos humanos em casos envolvendo genocídio, corrupção, narcotráfico e terrorismo, entre outros. Ganhou especial projeção, em 1998, quando emitiu ordem de detenção dirigida ao ex-presidente chileno, general Augusto Pinochet.

Recentemente, o magistrado conduziu procedimento investigatório a respeito de 114 mil pessoas desaparecidas durante a Guerra Civil Espanhola e dos doze primeiros anos do regime franquista. Como resultado de seu trabalho, apresentou em 18 de novembro de 2008, extenso relatório no qual identificou 20 fossas coletivas onde foram enterrados opositores do regime, nomeou um corpo de peritos para realizar as atividades de exumação e identificação dos corpos e determinou que as investigações que dirigia passassem a ser conduzidas pelo Governo espanhol e pelas autoridades provinciais dos locais onde as covas coletivas foram encontradas. A decisão judicial, embora também tenha determinado a extinção da responsabilidade penal de Franco e de outros oficiais de Estado ligados ao regime de repressão, em razão do falecimento dessas autoridades, recebeu o apoio público de figuras como José Saramago e Ernesto Sábato, que a reconheceram como verdadeiro libelo pela investigação de crimes contra a humanidade e pela efetivação dos direitos humanos, em especial do direito à memória e à verdade.

O Juiz Baltasar Garzón visitou o Brasil a convite da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) na segunda quinzena de agosto de 2008. No breve período em que esteve no país, realizou duas palestras sobre o tema do direito humano à memória e à verdade. A primeira delas, promovida pela SEDH/PR, a revista *Carta Capital* e a UNESP, no hotel Renaissance, em São Paulo, e a segunda, no auditório da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB). Este ensaio foi transcrito a partir da palestra *Direito à Memória e à Verdade*, proferida pelo sr. Garzón na tarde do dia 18 de agosto de 2008 na capital paulista.

Todos os que aqui estamos temos uma vocação universalista para a justiça, a responsabilidade, a verdade, a memória, a luta contra a impunidade e contra a repressão. Mas haverá muitos que amanhã – se é que a eles chegarão as notícias mais atuais sobre o evento de hoje – se perguntarão: "Quem é que vem falar de algo que já está superado? De algo que não é moderno? Quem é que vem falar disso?"

Isso foi o que sucedeu na Espanha, cujo processo de transição democrática, um processo chamado modelo em muitas partes do mundo, avocou um esquecimento que ainda perdura. O esquecimento da justiça.

O afã da modernidade, de entrar na Europa, a ideia de que seria mais progressista olhar na direção do futuro, em vez de fazê-lo na direção do passado, levou a uma transição que, no plano político, foi modelar e, no social, nos deu a entrada para o clube dos países democráticos, mas que deixou pendente uma conta com a justiça. A justiça não esteve à altura das circunstâncias.

Minha aproximação desses temas não foi uma aproximação científica. Como juiz, até 1996, meu conhecimento das consequências das ditaduras do Chile, da Argentina, do Brasil, do Paraguai, do Uruguai, etc., era uma aproximação de intelectual interessado, de estudante rebelde dos últimos anos da ditadura franquista.

Naquela época, decidimos manter uma indignação ativa diante de um sistema que já era anacrônico em todos os sentidos, e que nunca deveria ter existido. Os acontecimentos que naquela época se produziram com o golpe de Estado do Chile, ou das Juntas Militares argentinas, com a repressão feroz contra o povo maia, na Guatemala, e em outros casos, era notícia não demasiadamente frequente e tampouco de interesse. Em meu país havia "outras coisas" mais urgentes a atender.

Minha aproximação com este tema foi consequência da minha atividade judicial. Tomei contato com ele numa data concreta – 28 de março de 1996. Nesse dia, decidi admitir o trâmite, como juiz central de instrução, de uma iniciativa por crimes de genocídio, terrorismo e tortura contra as Juntas Militares argentinas, aforada pelas vítimas da repressão durante os anos indicados no processo.

Naquele momento a iniciativa teve repercussão, mas não em demasia. Na imprensa, inclusive, dizia-se que o que se fazia era "um brinde ao sol". No uso espanhol, a expressão indica algo importante, mas que não serve para nada, que é uma perda de tempo, algo posto em marcha por uma pessoa louca. E diz-se assim porque, se é certo que existem as normas que aí estão para ser cumpridas, há dois tipos de juristas: os que acreditam nessas normas e as aplicam, interpretando-as num ou noutro sentido, e outros, que assumem que as normas existem, que estão em um livro, mas que esse livro se coloca na biblioteca e não há nada mais a fazer.

A essa segunda categoria normalmente pertencem às normas do Direito Internacional, sobre as quais se debate em todo lugar. Os governantes apelam à defesa dos direitos humanos, ao compromisso de luta contra a impunidade, mas quando se trata de aplicar essa doutrina em carne própria, se esquecem de tudo que deveria ser lembrado. A lei está lá, mas não se aventure ninguém a aplicá-la, porque imediatamente se alega que isso configuraria uma intromissão, uma ingerência no princípio da soberania e do territorialidade de outro país.

"Como aplicar o princípio da justiça universal quando se trata das relações econômicas de um país com outro? Como aplicar essas normas, se tais relações econômicas podem ver-se deterioradas?" Com essas perguntas, distorce-se o debate, levando-o a uma esfera que é a do debate político. Uma coisa é discutir sobre normas legais, que têm interpretação jurídica, e, neste caso, judiciais. Outra coisa é o debate político que se produz sobre essas normas, mas que deve produzir-se antes de sua criação, de modo que quando as normas finalmente emergem num texto legal, presume-se que houve, já, a ocorrência prévia de um debate reflexivo. Assim deveria ser em democracias.

Todavia, não devemos esquecer que nem tudo está permitido nos sistemas democráticos. Há um limite. São inaceitáveis as interpretações que rompem com o Direito Internacional dos Direitos Humanos, com o Direito Internacional Humanitário, com o Direito Penal Internacional – as normas que constituem a espinha dorsal do Direito Internacional – e admitem, como válidos, como eficazes, como legais e como legítimos, sistemas como o de Guantánamo, por exemplo.

Se no dia de hoje há pessoas defendendo a legitimidade e a própria ideia de legalidade de um sistema de violação sistemática dos direitos fundamentais por meio de práticas como a tortura, o tratamento desumano e degradante, a verdade é que vamos buscá-la, onde estiver.

O que conseguimos no século XX, o século mais violento de toda a história da humanidade, foi uma consciência universal dos direitos humanos. É verdade que padecemos, no século XX, particularmente na sua última porção, muito depois do Holocausto e da Segunda Guerra Mundial, em datas mais recentes, no coração da Europa ou na África ou na América Latina – me refiro mais especificamente aos casos da ex-Iugoslávia ou de Ruanda –, padecemos de cenas que rompem com o sentido mais elementar de defesa dos Direitos Humanos e de consciência universal de defesa quanto a eles. E isso na década em que conseguimos, como sabem, decidir, no estatuto do Tribunal Penal Internacional, pôr fim aos crimes contra a humanidade.

Na sessão inaugural de julgamento contra os responsáveis por crimes de genocídio

e contra a humanidade do Tribunal Penal Internacional da ex-Iugoslávia, o promotor Richard Gloston disse uma coisa certa: que nunca imaginamos que depois da Segunda Guerra Mundial poderiam ocorrer fatos como aqueles que havíamos visto outrora e que nunca imaginamos não estar preparados para fazer frente.

Sou juiz e, portanto, tenho de defender o lado da magistratura, o lado do que faço. por essa razão, vou advogar pela compatibilidade entre as distintas formas de responder a fatos gravíssimos contra os direitos humanos, a crimes produzidos durante etapas de repressão, de ditadura, depois desses períodos se haverem concluído. Essa forma de justiça transicional que defendo compatibiliza, por um lado, a memória e a verdade – com a criação das Comissões de Verdade e Memória – e, por outro, a resposta penal.

Há um erro muito generalizado sobre esse assunto. Quando se cria uma Comissão de Verdade, uma comissão sobre a verdade histórica, se toma sempre o exemplo da África do Sul como base para que se argumente favoravelmente a soluções de continuidade, como se esta fosse a única forma de enfrentar os fatos do passado. Inclusive – e incluo a Espanha entre esses países – aprovam-se as chamadas "leis de memória histórica". Na Espanha, por exemplo, em 2007, tal lei não contou com o consenso das forças políticas. O partido da oposição, o Partido Popular, se desvinculou da iniciativa e, deste ponto de vista, incorreu em erro, porque os temas de memória coletiva, de memória de um povo, são eles mesmos uma questão de Estado. Devem ser, portanto, assumidas por todo o Estado, já que se trata de crimes contra o povo, livres de prescrição.

Muitos decidem que apenas com uma Comissão nos moldes da África do Sul termina a tarefa da Justiça. Há, aí, dois erros. Primeiro: na África do Sul houve responsabilidade penal em alguns casos e foram feitas prisões em outros. Segundo: oxalá tivéssemos um Nelson Mandela em cada um dos países que padeceram.

Um dos argumentos utilizados para criticar a ação judicial é a fragilidade do sistema democrático que sai de um sistema de ditadura, com a ameaça de possível reversão para um novo estado de repressão. Apesar disso, uma autêntica democracia tem de se arriscar para se consolidar em direção ao futuro. Não é uma questão de passado, mas uma questão de consolidação e de prevenção para o futuro.

A ideia de que vale tudo, ou de que "aqui não há limite para a vontade de quem decide violentar os direitos básicos das pessoas" é uma doutrina gravíssima, que nos traz à memória a doutrina da Segurança do Estado, a doutrina da Escola das Américas, a doutrina que, desde então e até agora, alguns ainda praticam.

Vocês devem recordar a decisão que foi tomada na Argentina imediatamente após a queda das Juntas Militares. Em 1985, o presidente Raúl Afonsín aprovou, consentiu e propugnou a aprovação das "leis de perdão", sob o argumento de que delas dependia a segurança do povo argentino. O resultado histórico foi bem diferente. Aqueles que, de boa-fé, como Raúl Afonsín, interpretaram a lei como segurança e conveniência para manter o poder e a democracia, equivocaram-se, porque as vítimas e os coletivos de direitos humanos não se calaram.

Tentaram fazê-los calar durante a ditadura e depois dela, mas houve o ciclone das mulheres com os lenços em suas cabeças, que tinham um clamor que era muito mais alto do que o de qualquer outra voz que se alçasse no horizonte. Tanto foi assim, que elas não chegaram apenas aos organismos internacionais. Elas chegaram também à justiça de outros países e lá aforaram suas ações.

Não estava previsto, ninguém havia previsto, mas o fato é que já não vivemos mais em fendas compartimentadas. Estas existiam com a repressão. Fala-se hoje muito sobre aldeia global. Então falemos de aldeia global e falemos de globalização. Eu não gosto desta palavra, mas gosto mais quando falamos dela simultaneamente à universalização, pois esta última me apraz. Falemos de universalização dos direitos humanos. E falemos do conceito universal de vítima. Falemos também do caráter internacional dos crimes que foram cometidos e que se cometem. E falemos da investigação – por que não? – desse tipo de crime, quando tais crimes afetam a comunidade internacional.

Quando se trata de investigação de crimes como, por exemplo, de narcotráfico, ninguém jamais se questiona sobre sua caracterização como crime internacional. Todos a festejam e promovem a cooperação entre os juízes, entre os fiscais e entre os sistemas policiais para que atuem pró-ativamente.

Por que, quando se trata de crimes muito mais horrendos, como crimes contra a humanidade, genocídio, massacres contínuos e outros, surge o sentimento nacionalista e a proteção daqueles que violentaram todos os sistemas de direito?

Custa-me entender como não se vê que, justamente em decorrência da universalização dos direitos humanos na comunidade internacional, já não há mais espaço para a impunidade relativamente a crimes que são, ou podem ser, catalogados como crimes contra a humanidade. Eles não podem ter uma resposta que se afaste do princípio da igualdade perante a lei. Não é tão complicado.

Além disso, não é certo – e o digo com o máximo respeito a quem eventualmente discorde da minha posição, mas também com a máxima contundência –, não é certo que os sistemas democráticos se quebra quando a ação da justiça se produz. É mentira, é

exatamente o contrário, e as provas históricas estão dando razão a meu argumento. Há, em muitos países, processos abertos e nada sucede neles que enfraqueça a democracia.

O que sucede, sim, é que se está conhecendo o que realmente aconteceu. Sucede que quando as provas afloram, nos damos conta da imensidão do mal que se produziu. Sucede que quando há torturas sistemáticas em Abu Ghraib, no Iraque, e elas são colocadas a limpo, sobre a mesa, no princípio os responsáveis negam as evidências, mas quando as provas são reveladoras, eles colocam as mãos na cabeça e se perguntam: "O que está acontecendo aqui?"

Essa consciência democrática, eu, do ponto de vista de minha experiência como juiz, venho comprovando e ainda comprovo. Em todos os países a discussão é a mesma. Por exemplo: se estamos diante de crimes contra a humanidade, ou não. Se há prescrição para os crimes contra a humanidade, ou não. Se é possível aprovar uma lei de anistia que proteja os perpetradores e, se aprovada essa lei de anistia, é possível aplicar o critério da permanência delitiva desses crimes, reivindicando sua atualidade.

Para aqueles que não são técnicos em Direito, a permanência delitiva de um crime é uma categoria que se aplica principalmente ao caso da desaparição forçada de pessoas. Segundo essa tese, enquanto não se dê razão certa do paradeiro da vítima por aqueles que produziram a desaparição, ou pelas autoridades do Estado que a consentiram, propiciaram ou não a evitaram, e posteriormente por aqueles que detêm controle dos eventuais dados, provas, documentos, etc., e não coloquem essas informações à disposição da Justiça, o crime permanece sendo cometido.

Isso eu disse, já em 1988, quando acabava de começar meu destino atual, com sete anos de profissão como juiz. Disse isso também a Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso Velásquez Rodrigues, e, depois desse caso, em uma infinidade de sentenças. Foi o que disse, mais recentemente, a mesma Corte Interamericana, quando prolatou duas sentenças memoráveis a respeito das auto anistias de Fujimori – a primeira, no caso Barrios Altos; a segunda, no caso La Cantuta, de 14 de março de 2002. Àqueles que se aproximam desses temas, eu aconselho encarecidamente que as leiam.

Sabem qual foi o resultado dessas sentenças? O resultado é que Fujimori está sentado no banco dos réus, está sendo julgado, e ao presidente do tribunal querem afastá-lo, porque está, nem mais nem menos, exigindo que se faça um julgamento justo. Isso não foi permitido noutra época, e agora o está sendo. Então que se questione, inclusive, o presidente do tribunal, mas que relembremos que esse questionamento provavelmente não teria sido permitido naquela época. Naquela época tal presidente provavelmente teria desaparecido.

Uma resposta está sendo produzida e essa resposta saiu das mãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, desconhecido de Fujimori, que não aceitava a competência da Corte. Mas nenhum poder é indefinido, nem mesmo o dos ditadores. E, afinal, a grandeza do sistema democrático, do Estado de Direito está em quem responde, não com ânimo de vingança, senão de justiça. E essas são coisas perfeitamente separáveis e distintas. A vingança é um sentimento, mas a justiça é um valor, um valor fundamental, dos mais nucleares entre os princípios democráticos.

Não sou eu quem dirá que a justiça rege tudo, ou que há de reger quase tudo. Se quisermos, poderemos falar da justiça e criticá-la, e não faltarão razões para isso, no que concerne à lentidão, à falta de compromisso, à falta de razão ou à falta de consciência que nós, juízes, muitas vezes podemos ter frente perante os problemas da sociedade e a res-

posta que devemos dar a todos e a cada um dos fenômenos com caráter criminoso que nos são apresentados.
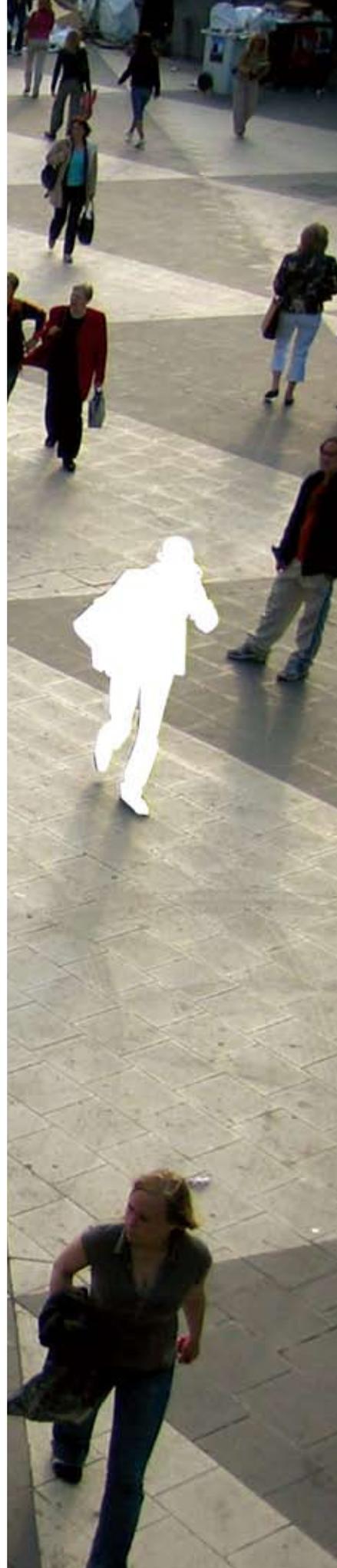
Nós, juízes, não podemos selecionar nossos casos. Justiça *à la carte* não é Justiça. E, definitivamente, aqueles que desejam passar por cima de alguns casos, o que pedem é uma Justiça *à la carte*. E ninguém, ninguém está acima da lei. Isto que é dito há muitos séculos é, também, um princípio que está em todos os textos internacionais.

Falava do caso Barrios Altos, mas peço que voltemos ao caso da Argentina. A iniciativa de derrogação das leis de Ponto Final e de Obediência Devida a princípio deu um passo tênue, mas o que sobreveio foi sua anulação pela Corte Suprema de Justiça. Foi uma decisão que não impôs nenhuma fratura ao Estado e nem à sociedade.

Houve, ademais, uma grande ação histórica de assinatura de um decreto com referência a mim, o que é uma honra. Por meio desse decreto, qualquer cooperação da justiça argentina para a investigação dos crimes que eu adiantava naquela época, na Espanha, foi proibida. Esse decreto foi anulado por Ernesto Kirschner.

Pensam alguns que a proibição conduz necessariamente ao resultado desejado. Isso ocorre, atualmente, no caso das imigrações. Pensam alguns que, estabelecendo normas duríssimas contra a imigração, podem "colocar portas no campo". A imigração vai continuar acontecendo enquanto não forem solucionadas suas matrizes, suas causas reais.

No caso do decreto argentino, o que ele enfrentou foi uma inércia judicial já iniciada, que não podia parar e que nos obrigou a inventar, ou, mais que inventar, a encontrar novas formas de cooperação dentro do marco legal internacional que se nos dava. E conseguimos. Juízes e promotores argentinos cooperaram com juízes espanhóis, franceses, italianos, etc., na investigação desses crimes.

Vejamos as voltas que a história dá. E isto é o que quero que guardemos hoje – o fato de que negar-se à evidência da necessidade de justiça pode ser uma arma contra si próprio. Aquela justiça que era negada no caso Pinochet, assim como aquela cooperação que se negou no caso da Argentina, foi que determinou, ao final, o início de investigações de crimes fiscais e desvio de bens contra Pinochet e sua família. Logo depois de haver sido ordenada por mim a detenção de Pinochet e o bloqueio de todos os seus bens, em 1998, uma comissão instituída em decorrência da Lei Patriótica, nos Estados Unidos, investigou o banco Riggs, que era onde Pinochet depositava seu dinheiro.

Reuniram-se os senadores. O senador Wilson, que liderava essa comissão, disse: "Bem, ocorre que lembro que há uma resolução de um juiz espanhol bloqueando os bens de Pinochet. Como é possível que, no ano 2000, oito milhões de dólares das contas do senhor Pinochet e de sua família desapareçam? Quem autorizou essa reintegração de dinheiro?" Perguntou-se isso e rapidamente as autoridades chilenas começaram as investigações contra Pinochet e contra sua família por crime fiscal, porque evidentemente não haviam declarado nada à Fazenda Pública, não haviam pago os impostos.

Uma das consequências da investigação foi o direcionamento de nove milhões de dólares para as vítimas. É que, como consequência dos trabalhos da comissão, uma ação contra o banco Riggs foi aforada. E, de meu lado, tive de determinar, ou

aprovar, o acordo entre vítimas e, nesse caso, o banco federal dos Estados Unidos, em nove milhões de dólares, depositando na conta da Fundação Salvador Allende, a quem encarreguei de distribuir o pagamento proporcionalmente a todas as vítimas que compareceram. Vejamos, então, as voltas que dá a vida. Quem pensaria que esse resultado seria produzido?

Diz o capítulo primeiro do Livro-Relatório da Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos do Brasil: "Só conhecendo profundamente os porões e as atrocidades daquele lamentável período de nossa vida republicana o país saberá construir instrumentos eficazes para garantir que semelhantes violações dos direitos humanos não se repitam nunca mais". Estou absolutamente de acordo. Pelo papel de juiz histórico que se desvela, se postula e se reafirma nesse relatório, não é apenas o máximo aquilo a que se pode aspirar.

O máximo a que se pode aspirar em qualquer sistema democrático, partindo e afirmando sua consistência, é que a ação da Justiça não tem por que ser uma justiça de máximos, mas apenas de si mesma. Como no aforismo latino, *dura lex*, *sed lex*, a lei é dura mas é a lei, essa lei deve ser interpretada e nós, juízes, temos a obrigação de fazê-lo. Há possibilidade de resposta por meio da via judicial. Há respostas que estão sendo dadas em outros países, e que estão sendo criticadas e são polêmicas, mas que estão sendo abordadas.

Por exemplo, a Lei de Justiça e Paz, na Colômbia, que possibilitou a desmobilização de 36 mil paramilitares e de 19 mil guerrilheiros das Farc. É verdade que gerou polêmicas importantes, e está gerando porque, como consequência dela, uns 60 legisladores da atual Câmara de Representantes e de outras esferas municipais e governamentais da Colômbia estão sendo investigados pela Corte Suprema. E estão sendo investigados seus vínculos com os paramilitares, seu financiamento e enriquecimento – aquilo que se dizem "delitos conexos". Quando se fala de delitos conexos, é difícil admitir que um crime contra a humanidade seja conexo com outro crime, que poderia ser o crime político. Melhor: em todos os casos deveria ser o contrário.

Essas iniciativas polêmicas, que estão sendo tomadas, incluem uma resposta judicial e uma resposta reparadora das vítimas. Reparadora nas esferas moral, ética, econômica, no direito à verdade – com audiências públicas, com confissão da verdade dos fatos cometidos – e uma resposta penal, escassa por certo, que, de acordo com o princípio da proporcionalidade da pena, vem sendo muito questionada, já que o limite de pena que tal norma estabelece é de apenas oito anos. Mas inclui uma complexa realidade de penas alternativas que, com a participação das vítimas, está ganhando cada vez mais espaço.

Vê-se, nesta seara, o enfrentamento que se faz entre a Corte Suprema da Colômbia e o presidente Uribe. Um presidente com uma popularidade de aproximadamente 90%, e que é digno de muita admiração e respeito, em muitos casos está fazendo um enfrentamento com a Corte Penal Suprema, uma confrontação que tem atingido limites muito perigosos.

Mas uma resposta está sendo produzida. Portanto, cada um, em seu próprio âmbito, tem possibilidade de dar essa resposta, sempre tendo em mente aquilo que eu dizia no princípio, ou seja, a constatação de que não vivemos sós, em apenas um país. Vivemos em todos os países e as vítimas não são só brasileiras, espanholas, argentinas, francesas ou iraquianas, mas são vítimas universais, e, portanto, tanto a comunidade internacional tem direito de exigir que a justiça se cumpra, quanto o tem o cidadão do lugar onde esses acontecimentos se produziram.

Há uma frase, um pensamento que a mim me chamou poderosamente a atenção e que descreve bastante bem quais são os limites que qualquer Estado de Direito deve deter, diferentemente do que sucede a qualquer Estado que não seja de Direito, ou no qual a repressão esteja instalada.

Essa frase foi dita pelo general Della Chiesa na época do sequestro de Aldo Moro, presidente da República italiana, em 1978. Aldo Moro havia sido sequestrado pelas Brigadas Vermelhas, organização terrorista italiana, e o general Della Chiesa era o responsável máximo da seção anti terrorista naquele momento. Posteriormente esteve em Palermo, Sicília, onde, em 1982, foi assassinado pela Máfia. Esse mesmo assassinato foi investigado por Giovanni Falcone, depois, mas isto é outra história.

A história de 1978 foi que, quando detido um dos presumidos sequestradores de Aldo Moro, alguém sugeriu ao general Della Chiesa que seria permitido torturá-lo, que ele podia pressioná-lo e dessa maneira obter informações e salvar Aldo Moro. A resposta do general Della Chiesa foi: "A Itália não pode permitir a prática da tortura".

Esta reflexão indica quais são os limites, quais são as fronteiras inquebrantáveis. Ademais, o que traduzem, o que transmitem é o que deve ser a resposta das instituições e, principalmente, ainda que não apenas, do Poder Judiciário e do Ministério Público, para encabeçar essa ação regeneradora e de proteção real às vítimas, que o merecem.

O problema com as vítimas não é só o de terem-nas matado, torturado, ou de as terem feito desaparecer, mas é também a segunda tortura aplicada a elas, a denegação da Justiça, e a terceira, fazê-las responsáveis por qualquer mal que possa acontecer a um Estado, quando esse Estado se declara incapaz de protegê-las.

entrevista

Augusto Boal

Salete Hallack
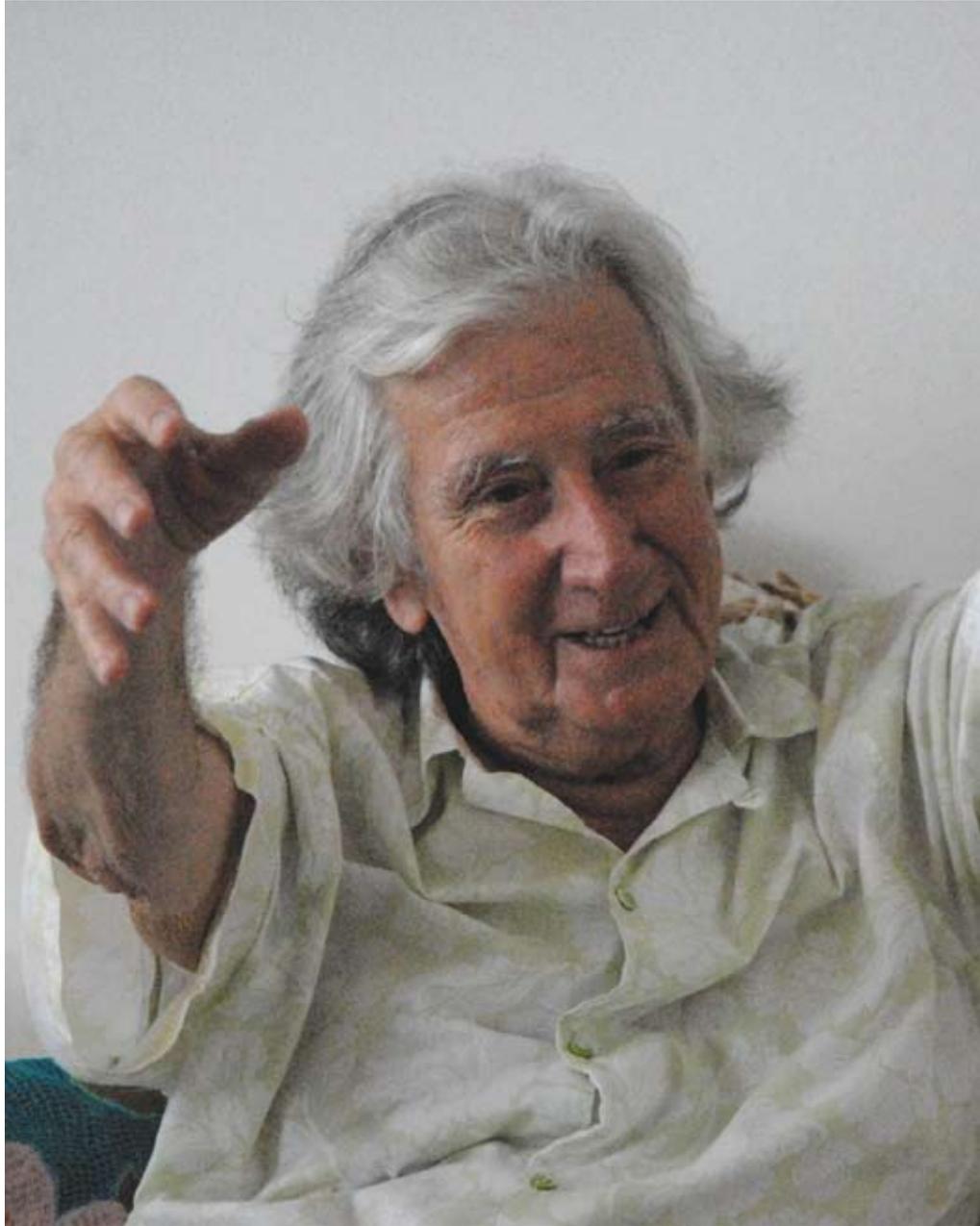
MOVIMENTO HUMANOS DIREITOS – Esta entrevista é uma alegria enorme para o Movimento Humanos Direitos. Vamos começar com a questão da tortura. Quanto tempo você ficou preso? Sabia do que estava sendo acusado?

AUGUSTO BOAL – Fiquei quase quatro meses preso. Um mês eu fiquei isolado em uma cela de segurança máxima, que tinha dois portões grandes, dada a minha "extrema periculosidade"... Olhem só a minha cara. Eu não sabia do que estava sendo acusado, mas desconfiava. A gente ia fazendo algumas coisas importantes, mas nunca elas eram aprovadas pela ditadura.

MHuD – E a discussão atual sobre os crimes de tortura, sobre anistia dos torturadores?

BOAL – Eu estou preocupado. As pessoas usam as palavras e todas as palavras são apenas meios de transporte. Você tem de explicar o que está dentro de cada palavra, qual a carga que cada palavra leva dentro de si. A palavra pode transportar o contrário daquilo que está no dicionário. Você diz com uma intenção e a pessoa entende o contrário. A gente tem de ter todo o cuidado quando fala, especialmente a jornalistas e a juízes. Está se falando muito se a tortura prescreve ou não prescreve. A Declaração Universal dos Direitos do Homem diz
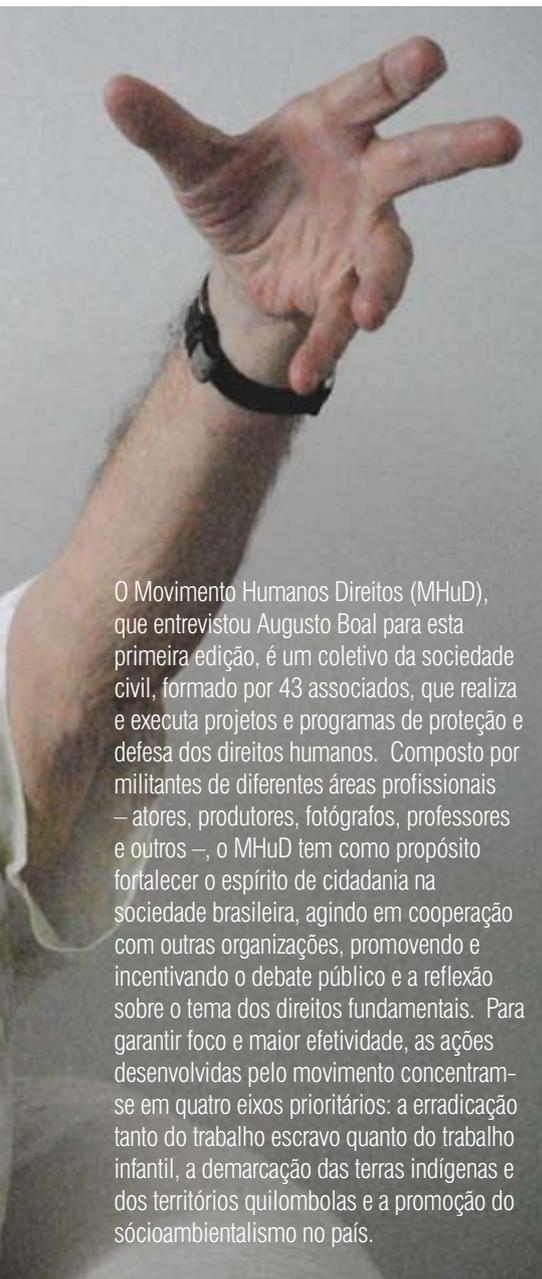
O Movimento Humanos Direitos (MHuD), que entrevistou Augusto Boal para esta primeira edição, é um coletivo da sociedade civil, formado por 43 associados, que realiza e executa projetos e programas de proteção e defesa dos direitos humanos. Composto por militantes de diferentes áreas profissionais – atores, produtores, fotógrafos, professores e outros –, o MHuD tem como propósito fortalecer o espírito de cidadania na sociedade brasileira, agindo em cooperação com outras organizações, promovendo e incentivando o debate público e a reflexão sobre o tema dos direitos fundamentais. Para garantir foco e maior efetividade, as ações desenvolvidas pelo movimento concentram-se em quatro eixos prioritários: a erradicação tanto do trabalho escravo quanto do trabalho infantil, a demarcação das terras indígenas e dos territórios quilombolas e a promoção do sócioambientalismo no país.

Em 1971, Augusto Boal, criador do Teatro do Oprimido, foi preso, torturado e exiliado. Morou na Argentina de 1971-1976, onde dirigiu o grupo *El Machete* de Buenos Aires e montou as peças *O Grande Acordo Internacional do Tio Patinhas*, *Torquemada* (sobre a tortura no Brasil) e *Revolução na América do Sul*, de sua autoria. Foi nesse período que iniciou intensas viagens pela América Latina, onde começou a desenvolver novas técnicas do Teatro do Oprimido: Teatro-Imagem, Teatro-Invisível e Teatro-Fórum.

Em 1976 mudou-se para Lisboa, onde dirige o grupo *A Barraca*. Dois anos depois é convidado para lecionar na Université de la Sorbonne-Nouvelle. Em Paris, cria o Centre du Théatre de l´Opprimé-Augusto Boal, em 1979.

Trabalhou em diversos países europeus e desenvolveu a técnica introspectiva do *Teatro do Oprimido: o Arco-Íris do Desejo*. Antes de regressar definitivamente ao Brasil, montou no Rio de Janeiro *O Corsário do Rei* (de sua autoria, letras de Chico Buarque, música de Edu Lobo) e *Fedra* de Racine. A convite do então secretário de Educação do Estado do Rio de Janeiro, professor Darcy Ribeiro, Boal voltou ao Brasil em 1986 para dirigir a Fábrica de Teatro Popular. O objetivo era tornar a linguagem teatral acessível a todos, como estímulo ao diálogo e à transformação da realidade social. Ainda em 1986, criou, com artistas populares, o Centro de Teatro do Oprimido (CTO-Rio), para difundir o Teatro do Oprimido no Brasil.

No CTO-Rio, desenvolveu projetos com ONGs, sindicatos, universidades e prefeituras. Em 1992, candidatou-se e foi eleito vereador da cidade do Rio de Janeiro pelo PT, para fazer Teatro-Fórum e, a partir da intervenção dos espectadores, criar projetos de lei: é o Teatro legislativo.

A partir de 1996, fora da Câmara dos Vereadores, Boal e o CTO-Rio seguiram na consolidação do Teatro Legislativo. Em 1998, conseguiram o apoio da Fundação Ford, para a criação de grupos comunitários de Teatro do Oprimido. Boal também realizou diversas Sessões Solenes Simbólicas, de Teatro Legislativo, no exterior.

Em 1999, transformou a ópera *Carmem*, de Bizet, em Sambópera, uma experiência inovadora que traduziu as músicas originais para ritmos genuinamente brasileiros.

Sua mais recente pesquisa é a Estética do Oprimido, programa de formação estética que integra experiências com som, palavra e imagem.

A Estética do Oprimido tem por fundamento a certeza de que somos todos melhores do que pensamos ser e capazes de fazer mais do que aquilo que efetivamente realizamos: todo ser humano é expansivo.

A principal criação de Augusto Boal, o Teatro do Oprimido, é hoje uma realidade mundial, sendo a metodologia teatral mais conhecida e praticada nos cinco continentes.

Nessa conversa com Bruno Cattoni, Dira Paes, Generosa de Oliveira, Ricardo Rezende e Salete Hallack, do Movimento Humanos Direitos (MhuD), ele fala sobre tortura, direitos humanos, segurança pública e sobre teatro, claro.

assim: "Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante". Então, é proibido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos torturar. O Brasil é signatário, então, logicamente, não pode torturar. Mas ouvi alguém importante dizer que tem de ver os dois lados. Diz a declaração: "Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de direito, etc.". A ditadura não era um Estado de Direito. A semântica é um campo de batalha onde cada um quer se apropriar do significado das palavras. Por exemplo, democracia. Os atenienses inventaram essa palavra quando eles eram um país escravocrata, quando as mulheres não votavam, os estrangeiros eram escravos ou metecos e também não votavam. Era uma democracia restrita.

MHuD – Era uma democracia direta de uma população muito pequena.

BOAL – Pinochet disse uma vez que eles eram um país democrático, porque as decisões eram tomadas em conjunto. Conjunto de quem? Dos três chefes das Forças Armadas. Tem uma coisa bonita na Declaração que diz assim: "...para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão". Nossa rebeldia e nossa rebelião eram legítimas. O Brasil democrático assinou a declaração que a ditadura, depois, negou. Quem era, então, subversivo? As Forças Armadas, é lógico. Foram elas que subverteram o Estado de Direito, legal, que existia até 1964. Eram subversivos e chamavam os legalistas de subversivos. Agora algumas pessoas andam dizendo: eles foram terroristas! Mas quem foi que instaurou o terror? Foi a ditadura!

O terror do Estado foi instaurado por um grupo de civis e militares – a gente não pode esquecer que muitos civis estavam no poder e alguns continuam, ainda. Então, esse argumento de que os

dois lados eram iguais não é verdadeiro. Vivíamos em um país democrático e eles subverteram esse regime e impuseram um regime que não era de Direito, era regime de força. E depois nos chamaram de subversivos. Impuseram o terror e nos chamaram de terroristas. Quem se rebelou contra a ditadura estava amparado no texto de validade universal, assinado por quase 200 países.

No meu próximo livro, *A Estética do Oprimido*, eu transcrevo a Declaração Universal dos Direitos Humanos inteirinha – é uma coisa linda. Se o mundo fosse realmente guiado por ela, seria um mundo maravilhoso, porque ela dá todas as garantias para o indivíduo se desenvolver como ser humano.

MHuD – Você é a favor da punição do torturador, da abertura dos arquivos?

BOAL – "O sertanejo é antes de tudo um forte", escreveu Euclides da Cunha. Parafraseando, eu diria: "O torturador é antes de tudo um covarde". Porque ele não tortura em igualdade de condições, ele não combate. Ele tortura uma pessoa que já está vencida, que não tem mais defesa, e nunca tortura sozinho. Eu mesmo fui torturado por seis ou sete homens armados. Puni-lo é uma necessidade também das Forças Armadas, que devem expurgar covardes do seu meio. A gente quer um Exército de gente corajosa. Aeronáutica, Marinha com gente de coragem. Se existem covardes no meio deles, devem ser excluídos e julgados. Sempre dentro da lei do Estado brasileiro. Não existe nenhuma lei no Brasil que autorize a tortura. Então, é evidente que a primeira coisa a fazer é limpar as Forças Armadas de covardes, de torturadores. Se existe um crime, tem de haver punição. Se você não pune o crime, as pessoas saem dizendo que se devia não só torturar, mas matar, como aquele Bolsonaro. Temos de saber quem foi torturador. E se houve algum guerrilheiro que torturou, eu também acho covardia. A tortura é covardia.

MHuD – Mas você acha que o crime é prescritível?

BOAL – Em lugar nenhum se diz que esse crime é prescritível.

MHuD – Agora, para saber quem é o torturador tem de abrir os arquivos.

BOAL – É, tem de ter as provas. Podem ser testemunhais ou documentais.

MHuD – Agora, não querem dizer onde estão os arquivos. Dizem até que não existem arquivos.

BOAL – Talvez não tenham as provas documentais, mas existem as testemunhais e elas também são válidas. As pessoas que foram torturadas e as pessoas que assistiram.

MHuD – Mas você acha que de fato não existem arquivos?

BOAL – Eles devem ter escondido, não é? Isso sim. E devem ter queimado. Parece que já queimaram alguns, uma parte. Eles têm tanta vergonha! Além de covardes estão envergonhados do que fizeram. Medalhas ostentam-se no peito, arquivos se escondem. Se a gente pensar tendo as ideias claras, quem for contra a punição de crimes está sendo a favor do crime continuado. Se você não pune, você é a favor do crime continuado. É o que está acontecendo. Não com presos políticos, mas presos comuns estão sendo torturados.

O meu centro trabalhou durante muito tempo com o Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça(Depen), em muitas prisões, e a gente via o que acontecia lá dentro.

A verdade é terapêutica. Se você não fala a verdade, não quer saber a verdade, dá úlcera. É melhor não ter úlcera, é melhor dizer a verdade. É uma terapia social, não terapia individual só, não. O fato de a discussão continuar mostra que ela está muito viva. Na Argentina, os juízes julgaram, um por um, todos os torturadores. Na África do Sul, fizeram tribunais da reconciliação: o torturador que fosse lá e confessasse, e se dissesse que estava arrependido do que tinha feito, era absolvido. A punição qual era? Era que todo mundo ficava sabendo. O castigo era obrigar o torturador a dizer a verdade, castigo moral. Todo mundo ficava sabendo que havia sido torturador.

MHuD – Vamos falar sobre o tema da segurança pública neste momento no Brasil. De que forma você vê esse tema e os direitos humanos?

BOAL – Os direitos humanos incluem, é claro, o direito à educação, à saúde, à moradia digna e ao trabalho, à cultura e à arte, enfim, tudo que está na famosa Declaração de 1948. Mas, objetivamente, sobre a segurança, quero contar um episódio, ou dois. Em Presidente Prudente tem uma prisão bem perto da cidade que era como se fosse um leprosário. Ninguém queria nem chegar perto. Mesmo depois que eram soltos, os presos carregavam o estigma. O pessoal do meu centro conseguiu fazer um espetáculo de Teatro-Fórum na praça, no meio da cidade, com esses presos – com esse tipo de preso que às vezes pode sair no domingo. A platéia era de gente livre, moradores do local, que entrava em cena tentando achar soluções para os problemas mostrados na peça e improvisava. –"Ah, se eu estivesse preso, faria tal coisa, assim, assim e tal". E todos improvisavam juntos, presos e cidadãos livres. Depois disso, como houve esse contato humanizador, acabou em parte, aquele ostracismo.

MHuD – Mas houve a inclusão, depois, desses ex-detentos ou detentos em regime progressivo? Houve a inclusão na sociedade?

BOAL – Alguns deles já tinham o privilégio de poder ir para casa e voltar, não eram presos permanente. Estava na cadeia, mas podiam, vai trabalhar em tal lugar, sempre sob custódia. Outros vinham de outras cidades. Mas o que sentimos foi a quase extinção do opróbrio. Em um outro espetáculo, um preso encenou o seu caso: estava há um ano na cadeia e não tinha cometido crime nenhum. O advogado já tinha provado que não era ele, mas ele continuava preso. Quando fizeram o espetáculo, por coincidência havia uma juíza que assistiu a cena na platéia e aí ela acionou o alvará de soltura dele. Ele não voltou àcela nem para pegar a escova de dentes, foi direto para casa.

MHuD – E toda a cidade participava bem disso?

BOAL – Muita gente, a praça cheia. A gente esteve também em outra prisão, em Campo Grande (MS), e não tinha onde fazer o espetáculo. O único lugar viável era em frente a uma cela com 200 presos lá dentro, grades imensas. Só tinha aquele espaço. Tinha depedir autorização aos presos para fazer o espetáculo na frente deles. Aí pensamos: "Eles vão ficar chateados, vão gritar, atrapalhar, vão ficar com raiva da gente". O grupo de teatro explicou: "É uma forma de teatro em que você apresenta um problema para imaginar soluções; quando termina, começa a mesma peça outra vez, e o espectador pode dizer 'para', entrar em cena, substituir o protagonista e improvisar soluções". Os presos e eles toparam. Então fizemos o espetáculo na frente da cela. Quando terminou a peça, começou o fórum. Entrou um espectador daqueles convidados que tinham vindo conosco, depois outro, mais outro. Daí a pouco, um preso de dentro da cela falou: "Para, eu

tenho uma ideia!". O carcereiro não hesitou, abriu a porta, o preso saiu, entrou em cena, fez a sua intervenção e voltou para a cela. E mais dois ou três presos: - "Eu também tenho uma ideia!". Foi uma alegria para nós, porque parecia uma metáfora do Teatro do Oprimido. A gente não quer que o espectador fique prisioneiro na sua cadeira. Quer que ele tenha a liberdade de invadir a cena e dizer o que pensa e se manifestar. E ali, naquela prisão, conseguimos a liberdade de imaginar, de pensar juntos. Conseguimos estabelecer um diálogo humano. Entraram em cena convidados, carcereiros, prisioneiros: seres humanos.

MHuD – Mas, e a segurança pública?

BOAL – Direitos Humanos são para todos, sem exclusão. Nas prisões, fazemos questão de trabalhar com presos e também com funcionários, que também têm seus problemas, de segurança e econômicos. Mas veja uma criança que nasce em uma comunidade pobre: sua única chance de se integrar tem sido a de entrar para o tráfico. Ou passar fome. Isso eu estou falando porque é prática nossa. Muitas peças que os jovens com que trabalhamos já fizeram são sobre eles mesmos: jovens que não têm outra saída. Peças sobre crianças que são exploradas, sexual e economicamente. Vem alguém e fala: – "Você quer ser o aviãozinho? Você vai ganhar por semana o que um operário não ganha por mês." Eles vão mesmo. Não têm uma escola que dê um embasamento, não têm saúde e às vezes não têm nem família. A situação está mudando, mudando bastante, mas ainda é assim.

A gente se enganava no começo quando perguntava a um jovem: – "Você tem família?" Ele respondia: – "Tenho! A gente tem pai, tem mãe". Mas quando a gente perguntava pela família, cada um pensava na sua. Eu pensava no meu papai, minha mamãe, na mesa dos domingos onde todo mundo se reunia com primos, tios. Para ele, família era um pai que sumiu ou era bêbado, um desempregado, a mãe que trabalhava como louca, a filha que se prostituía ou que havia engravidado menina. Família para ele é isso.

MHuD – Como é que você vê esse embate da hegemonia e do pensamento contra-hegemônico no mundo?

BOAL – Acredito que só os oprimidos vão libertar os oprimidos. Não acredito que, de repente, os homens vão ser bonzinhos com as mulheres: – "A gente já sabe que sacrificou muito vocês, agora é a vez de vocês". Não acredito que os cem homens mais ricos do mundo da revista *Forbes*, de repente, vão ter um acesso de humanismo e vão distribuir metade das suas fortunas para os miseráveis desta terra. Isso não vai acontecer nunca. Se você não está organizado e não faz a sua organização atuar politicamente, vai continuar sempre submetido. Os bancos que estão se fundindo. Para quê? Para favorecer o cliente que vai lá e deposita seu dinheiro? Não. É para mais ainda enriquecer os próprios bancos e seus acionistas. Todas as grandes fusões que estamos vendo são para fortalecer os mais fortes. Se os mais fracos, oprimidos, não se fortalecem, não vão se libertar nunca. Penso que pelo diálogo teatral as pessoas podem ser levadas a entender melhor as alternativas para sua situação de opressão e a pensar com a própria cabeça.

MHuD – Como é que você descobriu o teatro?

BOAL – Na minha infância não tinha novela, nem televisão. Sou antigo. Tinham grandes romances. Por exemplo, *Os três mosqueteiros*, *O conde de Monte Cristo*. O Correio trazia todos os sábados dois ou três capítulos, minha mãe recebia e lia, gostava muito de ler.

MHuD – Em fascículos?

BOAL – Fascículos. Foi encenando o *Conde de Monde Cristo* com meus irmãos, irmãs e primos que estreei como diretor de teatro. Eram cenas curtinhas, de dez minutos. Depois do almoço de família, as pessoas sentavam e assistiam. Comecei assim a gostar de teatro.

MHuD – E seus colegas não tinham a mesma condição financeira. Vocês moravam na Penha. Imagino que as crianças eram muito pobres e você era filho de um padeiro, de modo que tinha uma condição um pouco melhor. Como era isso?

BOAL – Meu pai tinha duas padarias, mas também não era rico.

Salete Hallack

MHuD – Mas havia interação?
BOAL – Sim, mas eles não vinham para o teatro não. Com eles era o futebol no meio da rua em frente: os carros, que passavam de meia em meia hora, paravam até a gente fazer um gol. Teatro mesmo, era dentro da família, coisa familiar.

MHuD – E sua relação com o Abdias Nascimento?
BOAL – O Abdias é o meu mais velho amigo, muito querido e admirado. A gente se conheceu em 1948. Por coincidência, foi o ano da Declaração dos Direitos Humanos. Esse é um dos direitos fundamentais: a amizade!

MHuD – O Abdias é do Teatro do Negro, não é?
BOAL – Teatro Experimental do Negro. O Solano Trindade, aquele poeta negro, que também era excelente, era de São Paulo. Eu fazia peças e dava para o Abdias.

MHuD – Mas quando você o conheceu, em 1948, como foi?
BOAL – Em frente à Associação Brasileira de Imprensa tem um bar que se chamava Vermelhinho. Não sei se tem ainda, mas tinha. Era ponto de encontro de pessoas de teatro. Eu conheci o Nelson Rodrigues lá. Sou engenheiro químico. Não pareço, mas tenho diploma e tudo, até da Columbia University, veja só! Eu era diretor do Departamento Cultural da Escola Nacional de Química, na Praia Vermelha (Urca). Fui procurar o Nelson para ele fazer uma conferência para os alunos da Química, mas ali na sede do Serviço Nacional de Teatro, em frente ao botequim. Lembro-me que a gente estava na porta, esperando chegar o pessoal, e vinha um, dois, três, quatro, cinco, dez pessoas. Chegou uma hora em que o Nelson disse pra mim: "Você não prefere que a gente faça essa conferência ali no Vermelhinho, comendo uma média com pão e manteiga?" Eu morri de vergonha. Depois o Abdias quis montar uma peça minha com o Grande Otelo. Também fiquei muito amigo do Grande Otelo.

MHuD – E você já tinha sensibilidade do social, tinha preocupação com os Direitos Humanos?
Boal – Tinha ter. Porque perto de onde eu morava tinha o Curtume Carioca e a padaria servia os operários de lá. Eu trabalhava com o meu pai na padaria e via o pessoal chegando, conversava. A maior parte deles era de negros e mesmo os que não eram negros, eram muito pobres. Então eu escrevia sobre eles. Eu vivia no meio dos oprimidos. Não era tão oprimido como eles, mas vivia na Penha (Zona Norte do Rio de Janeiro) que era um bairro pobre. Na minha rua não tinha nem esgoto.

MHuD – Você teve ligação com o Partido Comunista?
BOAL – Não. Eu nunca fui de nenhum partido, a não ser quando fui vereador e entrei para o Partido dos Trabalhadores. Dentro do Teatro de Arena havia vários atores que eram do Partido Comunista.

MHuD – Guarnieri (Gianfrancesco), por exemplo?
BOAL – Guarnieri sempre disse que era, e era mesmo, todo mundo sabia. Guarnieri, Vianinha (Oduvaldo Vianna Filho), havia vários. Mas eu nunca concordei com o Partido Comunista.

MHuD – Por que?
BOAL – Uma das razões principais é que eu não acreditava muito na história de que havia duas burguesias brasileiras, entreguista e nacionalista. Eu achava que os oprimidos não deviam entrar nessas nuances, deviam lutar pelos seus direitos que eram – e são – legítimos.

MHuD – Mas certamente você era um materialista dialético, assim como eles.
BOAL – Eu nunca me classifiquei assim.

MHuD – Mas os existencialistas gostavam muito de você, porque o Sartre chegou a te defender quando você foi preso.
BOAL – Não é que ele gostasse, é que ele defendia qualquer um que lutasse pelos Direitos Humanos.

MHuD – Quer lembrar um pouco dessa história com o Sartre?
BOAL – Com o Sartre o contato que eu tive foi uma vez só, em uma conferência que ele fez e a gente debateu alguma coisa sobre Brecht. Eu dizia uma coisa, ele dizia outra. Não me lembro o que dizíamos, mas acho que eu tinha razão...

MHUD – Ele mandou uma mensagem quando você foi preso.
BOAL – Foi um movimento que se fez, realmente muito importante para me soltar. Ele mandou um telegrama para o tribunal. Um dos militares que estava me julgando leu o que o Sartre tinha escrito nesse telegrama. Como uma das acusações contra mim era a de que eu teria levado artigos contra a ditadura e entregue ao Sartre para que os publicasse na sua revista, *Les Temps Modernes*, Sartre escreveu afirmando que não tinha sido eu o portador daqueles artigos "contra a sangrenta ditadura que enxovalhava o Brasil". O militar leu o telegrama no tribunal e falou assim: "Tá vendo, até preso você está fazendo subversão".

MHuD – E as ideias do Nelson Rodrigues e as suas ideias, como conviviam pessoas tão diferentes?
BOAL – A cabeçadas e bicadas, viu? Eu nunca concordei com o Nelson, em nada. Eu só concordava que ele era um cara muito amigo. E eu era muito amigo dele também.

MHuD – E muito brilhante também.
BOAL – Muito brilhante, inteligente, eu gostava demais dele e ele me ajudou bastante. E nós torcíamos pelo mesmo time, que é o Fluminense.

MHuD – Ele aceitava as suas ideias revolucionárias para o teatro?
BOAL – De maneira nenhuma. Nem as minhas, nem as do Vianinha, nem as de ninguém. Mas admirava a gente. Ele foi sempre muito bacana comigo, mas desastrado também.

MHuD – Em que sentido?
BOAL – Um mês depois que eu estava preso, já estava na cela coletiva, com mais 15 pessoas lá, às vezes 17, ele escreveu um artigo para me defender. Só que a defesa dele dizia que eu nunca tinha me metido em política, que eu só falava de teatro, era um anjo celestial. Disse que uma vez eu e ele estávamos no velório de um amigo comum e eu, em vez de falar com a viúva sobre as qualidades do morto, só falava de teatro, na frente do caixão. Ele sempre foi amigo de verdade, mas era um reacionário que Deus me livre! Ele defendia a ditadura. Era muito impossível engolir as ideias políticas dele. A gente já nem discutia mais. É engraçado quando você tem um amigo de quem você gosta demais, mas o cara pensa o oposto de você.

MHuD – A estética pressupõe uma ética.
BOAL – A estética sempre revela uma ética. Em teatro, mais ainda, porque quando você vê espetáculo, não é uma coisa estática. A peça mostra

o movimento de um grupo social e esse movimento vai de um lado para outro, no sentido de aumentar a opressão, ou no sentido de eliminar a opressão. O teatro, por meio da empatia, transfere as ideias da peça para o espectador: esse é o perigo ético do teatro.

MHuD – Nesse sentido é que se criou o Teatro do Oprimido?

BOAL – O Teatro do Oprimido, na verdade, foi criado sempre pela relação com a realidade. Por exemplo, a primeira forma de teatro oprimido foi lá em São Paulo. Porque todas as peças que a gente fazia, a polícia proibia. Eu me lembro de um espetáculo que se chamava *Feira Paulista de Opinião*. Tinha peças de Guarnieri, Bráulio Pedroso, Plínio Marcos, Lauro César Muniz, Jorge Andrade e eu. Músicas de Gil, Caetano, Sérgio Ricardo, Sydney Miller, Edu Lobo, e artes plásticas de todos os jeitos de 15 ou 20 artistas. Em cena estavam a Miriam Muniz, Antonio Fagundes, Garnieri, Renato Consorte, a Cecília Thumim, um grande número de ótimos atores. O espetáculo era um mural em que a gente perguntava: "O que é que você acha do Brasil de hoje?". E cada artista respondia da sua maneira, sempre com uma obra de arte.

Eu me lembro que tinha uma escultura que era um túnel que se chamava *Milagre Brasileiro*. A pessoa entrava em uma cadeira de rodas e, no fim, a cadeira de rodas apertava um interruptor e acendia a imagem de Nossa Senhora Aparecida. Então, a pessoa tinha de sair andando, não podia voltar para trás. O milagre era: quem anda de cadeira de rodas rezando, sai a pé. Um quadro era a bandeira brasileira que se transformava na bandeira americana. Tinha também uma banana enorme, que era o símbolo do tropicalismo, logo na entrada. E a peça foi proibida.

Depois houve uma greve geral lá em São Paulo, centenas de artistas vieram para nosso palco e a Cacilda Becker proclamou o estado de desobediência civil. Foi uma coisa extraordinária. Mas veio Médici. Começaram a proibir tudo, a gente não podia fazer mais nada. Aí a gente começou a inventar o Teatro Jornal: por meio de notícias de jornal, fazíamos cenas de teatro.

A Cecília Thumim, minha mulher, e Heleny Guariba (que foi depois assassinada pela ditadura) davam aulas no nosso curso de teatro, com alunos que beiravam os 18 anos, gente novinha, entre eles Celso Frateschi, Denise del Vecchio, Dulce Muniz. Convidei todos no fim do curso e eles começaram a trabalhar comigo em cima dessa ideia: como é que se transforma a ata de uma assembléia, uma cena da Bíblia, qualquer material escrito, além das notícias de um jornal, em teatro. A gente desenvolveu muitos grupos em São Paulo que faziam isso. Foi quando eu fui preso. Depois fui para Buenos Aires. Cecília é argentina, ela tinha família lá. Ficamos cinco 5 anos. Lá eu desenvolvi o Teatro Invisível, porque queria fazer teatro na rua.

MHuD – Isso em que ano?

BOAL – Em 1971.

MHuD – Qual é a função social desse teatro invisível?

BOAL – A função é revelar o escondido. A opressão existe muito mais insidiosamente quando é invisível, não se vê. Então você revela o que não se vê, mas existe. Na Alemanha a gente fez, perto de Frankfurt, onde muitos imigrantes não têm onde morar, uma cena no meio da praça com uma boliviana que queria ficar no país. Os transeuntes vinham e começaram a discutir o problema teatralmente. É um instrumento político. A gente nunca faz pegadinhas, nunca obriga ninguém a entrar em cena, não humilha ninguém, nem ridiculariza. E tem um texto, a gente estuda o texto. A gente representa a peça, só que não diz que é peça. Os passantes vêem aquilo e participam, têm vontade de participar e se instaura um debate político civilizado. Mas ninguém é obrigado a nada.

MHuD – E a função pedagógica? Porque o MST, por exemplo, está usando o Teatro do Oprimido.

BOAL – Eles trabalham com a gente há vários anos. A função do nosso teatro é sempre essa, a de trazer à consciência das pessoas o tema escondido que você está querendo tratar. Porque o mais difícil é você mostrar o que todo mundo já olhou, mas não viu. Então você tem de fazer ver aquilo que apenas se olha.

Agora, para ter eficácia política, você tem de fazer cem vezes no mesmo dia. Aí explode. Em Paris a gente fazia uma cena sobre a violência contra as mulheres no metrô. Era um cara que começava a bolinar uma moça, ambos atores, a moça reclamava e ninguém ajudava. Duas outras atrizes que estavam lá, quando a moça ia embora – e o provocador atrás dela –, diziam: "Olha, esse rapaz aqui como ele é bonito. Vamos lá provocar ele também, porque é permitido bolinar as pessoas no metrô e ninguém protesta nem faz nada". Começavam a provocar o jovem ator e o rapaz se defendia. Criava-se uma confusão danada. Um dia o rapaz fugiu com as moças atrás dele e ficou cercado no fundo do corredor da estação, todo mundo desceu para ver o desenlace da cena. Mas isso a gente fez, digamos, 10 vezes. Tinha de ser 100 ou 200, mil. Aí vira um fato político importante. A gente ia e voltava na mesma linha de metrô, com o mesmo grupo. Mudavam os espectadores. No metrô as cenas têm de ser curtinhas porque se abrem as portas a cada dois minutos.

MHuD – Você teve experiência no Brasil e internacional. O teatro tem uma linguagem universal?

BOAL – No caso do Teatro do Oprimido, ele hoje é mundial mesmo. Tem um site internacional, www.theatreoftheoppressed.org, e lá você vê, se não me engano, 55 países onde se pratica o Teatro do Oprimido. Nós conhecemos mais uns 20. E se vê os grupos que praticam: 150, mais ou menos. A gente sabe que tem muitos mais. Na África, nós trabalhamos em Moçambique, Angola, Guiné Bissau, e existe anualmente o Festival do Teatro do Oprimido no Senegal, onde sempre algum de nós está lá participando. Eu fui à Índia em 2006 para a inauguração da Federação Indiana de Teatro do Oprimido e tinha 12 mil pessoas no desfile que eles fizeram e lotaram a Wellington Square para ouvir a gente falando. No primeiro semestre deste ano trabalhei em oito paises diferentes. O TO é mundial mesmo.

MHuD – Voltando aos desdobramentos do Teatro do Oprimido, fale da sua parceria com a Cecília.

BOAL – A Cecília trabalhou comigo, sobretudo em um ateliê que durou dois anos, em Paris, 1980-1982, sobre o Arco-íris do Desejo, que é a parte do Teatro do Oprimido que trata das opressões internalizadas. Não é terapia (Cecília é psicanalista), mas pode ser terapêutico. Isso foi lá em Paris, ela ainda estava na faculdade lá.

MHuD – Quantos anos vocês têm de casados?

BOAL – 42 anos.

MHuD – É importante a ideia do amor no seu teatro, ou só a política, a ética?

BOAL – A política é amorosa. Ou pode ser. Devia ser. A política é uma forma de amor. Ou de ódio. O que vocês estão fazendo não é política? O Movi-

mento Humanos Direitos não é política? Claro que sim, mas por quê? Por amor!

MHuD – Você deve ser um homem de muita fé. Você tem religião? Acredita em Deus?
BOAL – Nem desacredito.

MHuD – Você é agnóstico?
BOAL – É difícil explicar. Todas essas formulações das religiões dão uma explicação que é mais ou menos lógica. Eu sou amigo do Frei Betto. Quando eu estava preso, ele já estava preso antes de mim. Às vezes vinha na minha cela e conversava sobre Jesus Cristo enquanto ser humano, vivendo em determinada época. A gente conversava muito sobre religião. Eu adorava essas conversas. Não é que eu seja agnóstico, mas não tenho nenhuma religião. Alguma explicação as pessoas precisam ter para compreender por que estão neste mundo e que mundo é este em que estão. As religiões fornecem metáforas de alguma coisa desconhecida. Eu disse que a palavra é um meio de transporte e digo que a palavra Deus é um imenso navio de carga. Transporta muita coisa contraditória. Tem gente que diz que acredita em Deus e vai ver quem é Deus para cada um deles. São deuses projetados por cada um.

MHuD – Santo Agostinho dá a ideia de que o amor faz a ética.
BOAL – Agora mesmo eu estava discutindo o que é ética e o que é moral. Na verdade, a moral são os costumes. A escravidão já foi moral no Brasil e ninguém discutia. Era um direito do cidadão que comprou outro ser humano no mercado, pagou o preço convencionado, ter direito sobre vida e morte dessa pessoa. Então era moral, ninguém se espantava com isso. É verdade que ética e moral parecem a mesma coisa, mas quando Aristóteles define a ética, *ethos*, ele a define como sendo aquilo que a sociedade almeja como perfeição. A palavra ética é uma coisa de hoje para o futuro, é o que eu desejo. Moral é aquilo que existe, a ética é aquilo que se deseja fazer existir e começa a existir com esse próprio desejo. Você quer que a humanidade se humanize. Então você tem uma ética humanística, que vai contra o lado predatório, que ainda subsiste em muito ser humano. Mas isso não tem a ver necessariamente com a ideia de Deus.

MHuD – Você é um homem além – fronteiras, você conseguiu se comunicar com várias línguas, com várias sociedades dentro do próprio Brasil. Que homem é esse que dialoga com a diferença e que consegue realizar tanto?
BOAL – É a minha ética. Eu sempre digo para o meu grupo que o importante não é o tamanho do passo, é a direção desse passo. Se você está dando um passo na direção certa, mesmo pequeno, isso é bom. Agora, se você dá um passo imenso na direção errada, quanto maior pior. Às vezes a gente faz uma coisa que é muito pequena, mas que está na direção certa. É bom.

Na Estética do Oprimido quando a gente faz um trabalho com as crianças e pede para fazerem a bandeira do Brasil, elas são levadas a fazer um quadro igual ao modelo. Depois, a gente pede para fazer a bandeira do Brasil do jeito que elas acham que devia ser, ou como elas acham que é o Brasil. Elas mudam tudo. Pintam revólver, fuzil, violência, drogas. Um menino disse: – “Eles ensinam pra gente uma porção de coisas, mas a gente vê que a verdade não é essa”. Aquele menino abriu os olhos para a realidade por meio da pintura, para uma realidade que estava sendo negada. Diziam: “O amarelo é o ouro; o verde é a mata amazônica; o azul é o céu”. E ele: – “Não é nada disso, porque o céu está poluído, a riqueza está na mão dos outros e estão devastando a Amazônia”. Quando o menino pensa isso, quando está pintando a bandeira, naquele momento ele deu um passo gigantesco para entender o Brasil e para entender o mundo.

Já que estávamos falando de religião, a Madre Tereza de Calcutá disse uma frase que eu acho muito linda: - “Tudo o que a gente faz é uma gota de água no oceano, mas se nós não fizéssemos nada, faltaria uma gota de água no oceano”.

MHuD – Vamos retomar a questão do diálogo com as diferentes culturas?
BOAL – Foi justamente trabalhando com comunidades indígenas, no Peru, na Bolívia, na Colômbia, na Venezuela, e no México, que eu conversava com as pessoas e me dava conta de que as palavras não tinham o mesmo sentido para mim e para elas. Eu falava espanhol, mas espanhol é minha segunda língua, não a primeira; eu tinha de fazer uma tradução. Eles falavam aquelas dezenas de línguas que têm. Comecei a ver que não nos entendíamos com palavras e comecei desenvolver Teatro-Imagem, sem menosprezar a palavra, falar com imagens, a imagem do corpo deles próprios e suas relações com as coisas. Por exemplo, quando eu falava a palavra família, era aquela mesa da minha infância que vocês estão vendo ali no meio da minha sala. Aos quatro anos eu me escondia embaixo, até que a minha mãe me achava. Para mim, família era essa mesa com meu pai, minha mãe, todo mundo em volta. Para eles, era outra coisa. Eles faziam diferente, esculpiam o corpo de uma pessoa trabalhando, outra se embriagando, outra fazendo qualquer outra coisa. A gente trabalhava só com imagens. Essa foi a primeira técnica; hoje temos dezenas de técnicas muito mais sofisticadas, mas simples de usar.

Quando eu trabalhei em Buenos Aires, eu tinha um grupo que se chamava Machete, aquele instrumento de cortar cana. Em Portugal, trabalhei com a Barraca; em Paris, fundei o Centro do Teatro do Oprimido de Paris, depois eu vim de volta ao Brasil e fundei o Centro do Teatro do Oprimido.

MHuD – A gente não chegou a falar direito da Cecília.
BOAL – Ela me ajudou muito na elaboração das técnicas do Arco-Íris do Desejo que trata das opressões interiorizadas. Ao mesmo tempo trabalhava comigo como atriz, é uma excelente atriz, nas peças que eu dirigi no Brasil, na Argentina, em Portugal, na França. Mas, como tinha de aprender uma língua nova a cada mudança provocada pelo exílio, acabou desistindo da profissão. Quando nós morávamos em Buenos Aires, ela trabalhava em teatro na sua língua materna e eu, quando podia, viajava por toda a América Latina e desenvolvi o Teatro-Fórum no Peru, onde dirigi a parte do teatro no programa de Alfabetização Integral baseado no método do professor Paulo Freire, que é uma

enorme influência mundial. Eu sinto muito orgulho por saber que nos Estados Unidos, todos os anos, desde 1994, se realiza uma *Pedagogy and Théâtre of the Oppressed Conference*, com a participação de centenas de professores e de gente do teatro, juntando os dois métodos que têm tantas semelhanças.

MHuD – Já havia tido um encontro com ele?

BOAL – Nós fomos amigos 40 anos. Ele dizia que éramos amigos desde sempre. No Peru além da alfabetização com o método do Paulo Freire, tinha alfabetização em cinema, em serigrafia e eu alfabetizava em teatro. Uma vez a gente estava tentando fazer dramaturgia simultânea. A gente fazia a peça e depois perguntava à plateia: "O personagem agiu direito ou não? O que você acha que ele deveria ter feito?" Os espectadores davam sugestões e a gente improvisava cada sugestão que eles davam. Nós tentávamos várias maneiras que a plateia sugeria, mas a gente guardava o poder da cena.

Até que uma mulher violenta, grande, deu uma sugestão e a gente tentou a sugestão dela. Ela ficou furiosa: "Eu não disse isso. A protagonista foi enganada pelo marido. Ela tem de ter uma conversa clara com ele e depois ela perdoa". A gente fazia, e a mulher: "Mas eu falei uma conversa clara!". Depois de três tentativas, eu fiquei nervoso e disse para ela mostrar que raio de conversa clara era aquela. Ela entrou em cena, pegou uma vassoura, agarrou o ator que fazia o marido: "Vamos ter uma conversa clara!". E começou a baixar o cabo de vassoura no marido. Essa era a conversa clara que nós não havíamos entendido. Eu já trabalho há meio século com atores, alguns excepcionais, mas nunca vi um ator tão sincero quanto aquele que fazia o marido quando gritava: "Me perdoa, nunca mais, nunca mais eu vou te enganar!".

Salete Hallack

MHuD – Esse é ator mesmo!

BOAL – Era personagem... e pessoa. Eu percebi que a invasão do espectador em cena era metafórica das transgressões que você tem de fazer na vida real para se libertar das suas opressões. Você não pode se libertar se continua exatamente na mesma estrutura opressiva. Você tem de fazer uma transgressão. Se não fizer, não se liberta. Aquela invasão foi uma metáfora dessa verdade social.

MHuD – Pensando em uma estratégia educacional, você considera o teatro como elemento fundamental para alfabetizar?

BOAL – Quando eu falo alfabetizar, falo na própria linguagem do teatro.

MHuD – Na linguagem do teatro como um direito à sensibilização. A gente trabalha com comunidades carentes. Carentes de tudo, de cultura, de sensibilidade, de acesso à sensibilidade. Será que a gente não pode pensar, falando da origem do problema, na implantação de uma educação cultural?

BOAL – Claro, esse meu novo livro tem um subtítulo que é *O Pensamento Sensível e o Pensamento Simbólico na criação artística*. Existem duas formas de pensar. Uma forma de pensar simbólica, quando se usa sobretudo as palavras e certos gestos. Palavra é um som que você produz ou é um traço que se faz no papel. Uma palavra não tem existência. Você vê um traço, lê, porque se convencionou que aquela coisa é um "a", aquele é um "b". A criança, quando nasce, começa a conversar com a gente. Só que a linguagem dela é a linguagem sensível, não é a linguagem das palavras. Ela se comunica, está dizendo alguma coisa. Você põe uma música, ela dança, usa arte normalmente, seu comportamento é estético, pensamento estético, pensamento sensível desde o nascimento. Não temos de ter medo da palavra *Estética* porque ela significa simplesmente a comunicação sensorial.

MHuD – Para relembrar esse momento sensível, que está adormecido...

BOAL – A capacidade de expressão artística vem da infância. Depois é oprimida pelo poder da palavra. Não nos deixam brincar depois de uma certa idade, temos de falar sério, e ficamos cada vez mais reduzidos à expressão verbal. O Teatro do Oprimido quer restaurar aquilo que você já tem. Só que tem escondido dentro de você. Temos grupos, por exemplo, de empregadas domésticas, que trabalham com a gente há 10 anos. Uma delas disse uma coisa maravilhosa. A gente fez um espetáculo e elas pediram para fazer dentro de um teatro. Fizemos um festivalzinho no Teatro Glória. Quando terminou, me disseram que uma delas estava chorando. Fui ver o que era: "Por que você está chorando?" "Nós somos ensinadas a não falar, a ser invisíveis; e hoje a gente estava aqui representando, ensaiando, tinha um homem na escada dizendo: "Eu quero iluminar você melhor. Vai mais pra frente". Nós somos invisíveis, mas lá ele estava querendo que nosso corpo fosse visto. A gente é ensinada a não falar nada. A família está discutindo coisas, eu quero dar opinião, não poso. E no ensaio tinha um cara pondo microfonezinhos nos nossos vestidos e dizendo: "Fala alto, para que se possa ouvir lá em cima nas galerias." Eu perguntei: "Foi por isso que você chorou?" - "Não, não foi por isso não. De noite, a gente estava representando, eu entrei em cena com a luz, com o microfone e tudo. E a família para quem eu trabalho há 15 anos estava toda lá embaixo, no escuro, me vendo. E foi a primeira vez que me viram de verdade." Um de nós perguntou: "Foi por isso que você chorou?" - "Não, não foi.

"Então, por quê? "Eu chorei porque quando acabou o espetáculo e vim pro camarim e olhei no espelho. E eu vi uma mulher." Silêncio. - "Foi a primeira vez que eu vi uma mulher no espelho".

"O que você via antes? "Antes eu via uma empregada doméstica.".

MHuD – Isso é genial!

BOAL – Genial! Ela se olhava como empregada doméstica. Ela não era a Maria, era Maria empregada doméstica. De repente ela olhava e via uma mulher. Ela disse: "Sabe que até que sou bonita?" Ela não tinha percebido que era bonita.

MHuD – É o teatro invadindo a alma e cumprindo o seu papel, que é revelar. Eu me lembrei, com isso, da parceria com o Chico (Buarque). Você não fez uma peça com o Chico que era *Mulheres de Atenas*?

BOAL – Eu escrevi a peça que tinha quatro canções. Perguntei se ele queria musicar, ele falou

que sim e começou a musicar. A peça ia ser feita logo, dois ou três meses mais tarde. Ele começou a musicar e fez a primeira, que era essa. Aí o produtor desistiu de fazer a peça. E eu falei com ele que, já que estava com a mão na massa, por que não fazia as outras três? "Eu vou fazer, vou fazer." E depois nunca mais fez.

MHuD – Você estava na inquietação da igualdade entre homem e mulher?

BOAL – É sempre uma das coisas que eu acho mais extraordinárias. O porquê de as mulheres serem tão oprimidas. Em toda parte do mundo, é impressionante. Na Índia, uma mulher disse para o meu filho, o Julián, que sempre trabalha comigo na Europa, que não era oprimida porque "o meu marido não me bate mais do que eu mereço". É terrível. Teve uma norueguesa, da cidade de Mo I Rana, quase dentro do círculo ártico, que nos respondeu, sobre a relação de homens e mulheres, que lá na Noruega não tinha problema nenhum. Perguntei: "Mas vocês ganham a mesma coisa que os homens pelo mesmo trabalho?". Ela falou: "Não, não, os homens ganham mais que nós".Eu falei: "Bom, isso é opressão". "Não, não é opressão porque os noruegueses são muito bons maridos e tratam a gente muito bem".

Ela não tinha entendido que a opressão não está no exercício do poder, está na posse do poder. Se você tem o poder de oprimir, mas você é bonzinho, você não vai oprimir, mas tem o poder de oprimir, isso já é opressão. Outra, sueca, essa foi mais engraçada, porque a sueca também protestou. Ela falou também que não havia opressão lá. "Vocês ganham a mesma coisa que os homens?" Ela respondeu: "Não, no Brasil e na França as mulheres ganham menos que os homens. Aqui não, aqui eles ganham mais do que nós". E ela não percebia que era uma oprimida a mais, mesmo na Escandinávia.

MHuD – Você esperava o sucesso da música *Mulheres de Atenas*?

BOAL – A música é uma denúncia do conformismo, mas tinha gente que entendia literalmente: sigam o exemplo das mulheres, elas sofrem e isso é bom. A peça estava denunciando isso, mas teve gente que disse: "Ah, você está contra as mulheres, você está pedindo que sejam boazinhas"... Deus me livre!

MHuD – Naquele momento de resistência, o Chico Buarque era muito companheiro seu?

BOAL – A gente se via muito. É engraçado, no exílio você vê muito mais as pessoas do que quando você está aqui. Quando você está aqui, tanto você como os outros têm mais o que fazer. Mas o Chico, em qualquer lugar onde a gente estava exilado, em Buenos Aires, Lisboa, Paris, a gente sempre se via. Aqui a gente mal se vê. Fernando Peixoto era outro que eu via em toda parte quando tínhamos o Oceano Atlântico pelo meio e agora que ele mora em São Paulo não vejo mais. As pessoas se encontram muito quando trabalham juntas: hoje, meus grandes companheiros de trabalho são os Curingas do CTO.

MHuD – Quem foram seus parceiros, quem são?

BOAL – Alguns atores, como o Guarnieri, Lima Duarte, eu trabalhei com eles 10 anos pelo menos. Eram os mesmos atores, sempre. O Guarnieri, saía e voltava, saía e voltava. O Lima também, mas somando tudo deu mais de 10 anos. Paulo José, eu trabalhei muito com ele, com a Dina Sfat, a Isabel Ribeiro. Juca de Oliveira também, bastante, Flávio Migliaccio, Miriam Muniz, Antonio Fagundes, Milton Gonçalves... Esse pessoal todo, atores excelentes. Flávio Império, maravilhoso cenógrafo.

MHuD – Naquele momento você já tinha consciência de que estavam fazendo e marcando a história do teatro brasileiro?

BOAL – Na verdade, não. O que a gente tinha era aquela ética. A gente tem de falar do Brasil para brasileiros. A gente admirava muito o TBC, o Teatro Brasileiro de Comédia, mas admirava como coisa que não tinha a ver com a gente. Os atores falavam até com uma entonação meio italiana. Os diretores do TBC eram italianos, eles tinham um jeito italiano de fazer e faziam muito bem. A gente não queria isso, a gente queria fazer um teatro brasileiro, sobre problemas brasileiros. A gente não estava querendo fazer história. Estávamos vivendo o presente, que era duro.

MHuD – Que público era esse que ia assistir aos espetáculos?

BOAL – Tinha dois tipos. Um era um público mais *pequeno-burguês*, que vinha ao próprio Arena, que tinha 160 lugares. O outro era quando a gente ia para o Nordeste ou para o interior de São Paulo, quando a gente fazia teatro na rua. Nós fizemos um espetáculo com minha peça, *Revolução na América do Sul*, na concha acústica do Castro Alves, em Salvador, para mais de 5 mil pessoas. O Lima Duarte dizia que, quando a plateia ria, ele sentia como se fosse gol: explosão. Ele falava e vinha aquela onda sonora. Até balançava com o espetáculo, você estava acostumado com um certo ritmo e tinha de parar um pouquinho assim, e depois vinha outra onda.

MHuD – O público é público que fala, "espectatores"

BOAL – Você não pode ser espectador na vida. A própria ideia da palavra teatro, *teatron,* em grego, já tem um elemento imobilizador, porque *teatron* é o lugar onde se vê. Você vai para ver. Eu não sou contra isso, eu gosto de escrever peças e gostaria que fossem mais montadas até. Mas temos que fazer um outro teatro também, mais livre, em que o espectador seja espect-ator.

MHuD – Quantos Curingas no CTO existem hoje?

BOAL – Atualmente são oito pessoas que impulsionam o Teatro do Oprimido – trabalham em todos os estados, menos Amazonas e Pará, porque é longe e as passagens são caras. Eu devo a eles essa enorme expansão do TO por todo o território nacional e na África. Tem mais uns quatro Curingas que estão agregados. Então seriam 12. Tem dois em São Paulo, um em Recife, curingas locais. Temos várias vertentes no nosso trabalho. Uma são os Pontos de Cultura – a gente trabalha em 16 estados. Somos o que eles chamam *Pontão de Cultura*. Os pontos que têm alguma coisa para mostrar para os outros são os pontões: nós temos o Teatro do Oprimido. Esse projeto é patrocinado pelo Ministério da Cultura, que já criou mais de mil pontos. Depois trabalhamos em um projeto com o Ministério da Saúde, com a Saúde Mental, nos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), onde a gente trabalha sobre a possível superposição entre o delírio patológico e o delírio artístico e o uso dos ritmos na criação de diálogos e de estruturas sociais. O teatro em geral já é uma forma delirante de arte. A gente já fez algumas experiências muito lindas. Às vezes as pessoas perguntam: "Mas cadê o resultado?" O resultado é que, em muitos desses CAPS que a gente trabalha, o consumo de drogas, de medicação baixa em até 80%. Quer dizer, alguns 20%, outros 50% e chega até a 80% de redução.

O teatro não cura, mas substitui, tranquiliza e dá mais um pouco de felicidade para as pessoas, para não ficarem tão angustiadas. A gente também trabalha em escolas com a Estética do Oprimido e publicamos Metaxis, uma revista sobre cada projeto que fazemos. E existe a Fábrica de Teatro Popular, que a gente tem em três estados do Nordeste, patrocinada pela Petrobras.

E tinha o trabalho com o Depen, mas a burocracia atrapalhou. Eles dizem que nunca tiveram programas tão bons como esses que a gente fazia, mas agora está parado porque uma das nossas Curingas é professora primaria de 16 horas de jornada. Segundo eles, a professora não podia participar. Existe uma lei que permite. Não poderia se fossem 40 horas, que é tempo integral. Ela é professora de português e fazia o Teatro do Oprimido nos nossos programas. Temos toda razão. Mas mesmo que estivéssemos errados – o que não é o caso, – os burocratas teriam de ver qual é o bem maior. O Tribunal de Contas da União pergunta o que significa Curinga. Aí você tem de explicar o que é Curinga, tudo bem, só que demora meses até que venha a resposta e a aceitação do termo. Um dos direitos humanos é acabar com a burocracia, porque a burocracia é um peso morto que atrapalha os próprios projetos do governo. Este governo teria tido um resultado ainda melhor nos setores culturais se não fosse tão violenta a burocracia. Fiscalização sim, burocracia não.

Você tem um projeto enorme e útil, mas eles nunca pensam no bem maior. Por exemplo, a gente ia fazer uma plataforma no meio da arena, no meio da sala e, em vez disso, fizemos arquibancadas móveis para a plateia sentar. Gastamos o mesmo dinheiro, nem mais nem menos, tudo comprovado e aceito. Mas no projeto original estava "no meio da arena" e eles disseram: "Por que não pediu autorização?" Você pede autorização e leva quatro meses para vir a resposta. E os operários estavam lá, esperando...

MHuD – A gente precisa falar do Prêmio Nobel. Qual foi a sensação de ter sido indicado?

BOAL – O que mais me alegrou é que eu tive indicações que vieram dos cinco continentes. Isso foi genial. Mas eu não tinha a menor esperança. Meu nome continua indicado, pode ser o ano que vem. Mas eu também não tenho a menor esperança. Nunca vou ganhar o Prêmio Nobel da Paz, meu nome vai ficar lá rodando. Não é ruim não.

MHuD – O importante é que você trabalhou pelos Direitos Humanos a vida inteira.

BOAL – É uma forma de viver. Mas aquele é um prêmio político. Quem ganha, em geral, são políticos.

MhuD – Nós, do Movimento Humanos Direitos, estamos extremamente felizes com esta oportunidade de chegar mais próximo de você.

BOAL – E eu de vocês. Agora eu queria acrescentar uma coisa só, que vocês perguntaram e eu acabei respondendo só pela metade, quero responder a outra metade agora. Quando fui para a França, eu estava acostumado com as opressões latino-americanas. Sempre tinha a história da polícia, chega a polícia, aí vem a polícia. Quando eu fui para a França, comecei a trabalhar em vários países da Europa e sempre vinham pessoas que também falavam da polícia.

Mas vinha gente que dizia sobre opressores que eu não conhecia. Falava assim: - "A minha opressão é que eu não consigo me comunicar". Eu brincava e dizia: "Vem cá, você está me comunicando e não consegue se comunicar... Já é o começo da comunicação". A pessoa dizia: "Tá vendo, você não me entendeu, não foi isso que eu disse". Tinha outro assim: "A minha opressão é o medo do vazio". Essas duas coisas vinham sempre.

Que medo do vazio, que nada! Eles não conhecem as boas opressões latino-americanas, ficam inventando opressões. Eu soube, então, que na Europa, em países ricos, a percentagem de suicídios era maior que na América Latina com as ditaduras. Aqui se matava muito, mas lá as pessoas se suicidavam mais. Tive de levar a sério. A Cecília, minha mulher, e eu resolvemos fazer uma oficina que durou dois anos. A gente queria descobrir novas técnicas para ajudar essas pessoas com esses tipos de problemas.

Vinha uma pessoa que dizia assim: – "Olha, o meu problema é que eu não consigo me comunicar com fulano, porque a gente vive há muito tempo juntos". Cada um projetava no outro uma imagem que já não era mais o outro. Duas pessoas que vivem juntas há muito tempo, projetam telas um no outro. Você não fala mais com o outro, você fala com a tela que você projetou. Então, Cecília e eu inventamos uma técnica que trata desse problema: os participantes criam telas, que são representadas por outros participantes na posição do corpo, na fisionomia, etc., que ficam na frente do outro e os protagonistas devem conversar em voz baixa com as telas que reproduzem o que foi dito em voz alta; depois as telas se tornam independentes e discutem sozinhas, depois troca a tela e a pessoa, e assim por diante. O que é muito teatral, extremamente teatral. E chama-se Imagem-Tela. Tem uma técnica que se chama Arco-íris do Desejo. Quando você tem uma relação com uma pessoa, essa relação é como um Arco-Íris, não é de uma cor só. Você ama, mas também odeia, tem inveja, admiração, etc. Então você separa essas cores do desejo com os atores que representam cada uma dessas cores. Primeiro, um de cada vez, depois dois juntos, depois o desejo contra a vontade, a vontade contra o desejo. As pessoas vinham com problemas e a gente tinha de inventar a técnica mais adequada a esse problema. Nós inventamos durante dois anos técnicas novas. No meu livro Arco-Íris do Desejo tem doze.

MhuD – Quando foi isso?

BOAL – 1980 até 1982.

MhuD – Com a Cecília? O casamento ideal mesmo...

BOAL – Mas depois a gente veio para cá e ela agora é psicanalista, tem o consultório dela lá no Leblon.

MhuD – Mas as técnicas desenvolvidas ficaram.

BOAL – Ficaram e depois a gente desenvolveu mais outras técnicas que não existiam. Agora, no Centro do Teatro do Oprimido, eu e os meus Curingas estamos querendo fazer uma coisa muito importante, que é ir até o mais fundo possível, o mais íntimo dos protagonistas, e chegar até o Teatro Fórum, o mais social e político.

MhuD – Boal, você tem alguma preocupação especial com o futuro, da humanidade principalmente?

BOAL – A vida inteira sempre foi assim, todas as sociedades sempre foram assim: conflituais. A utopia não foi feita para a gente alcançar. O sonho é para você ir atrás dele – não se alcança. Utopia e sonho nos estimulam a ir mais longe. A utopia é muito útil, o sonho é muito útil, tem de sonhar para poder chegar lá ou pelo menos o mais perto possível. Temos de lutar por ele, sim. A vida é procurar cada vez mais. E se um dia alcançarmos o nosso sonho, então temos de sonhar mais alto ainda! Temos de ser cidadãos e eu penso que ser cidadão não é viver em sociedade: é transformá-la!

imagens

Sebastião Salgado

Trabalhadores da Allana Coffee Curing Works. Karnataka, sul da India, 2003
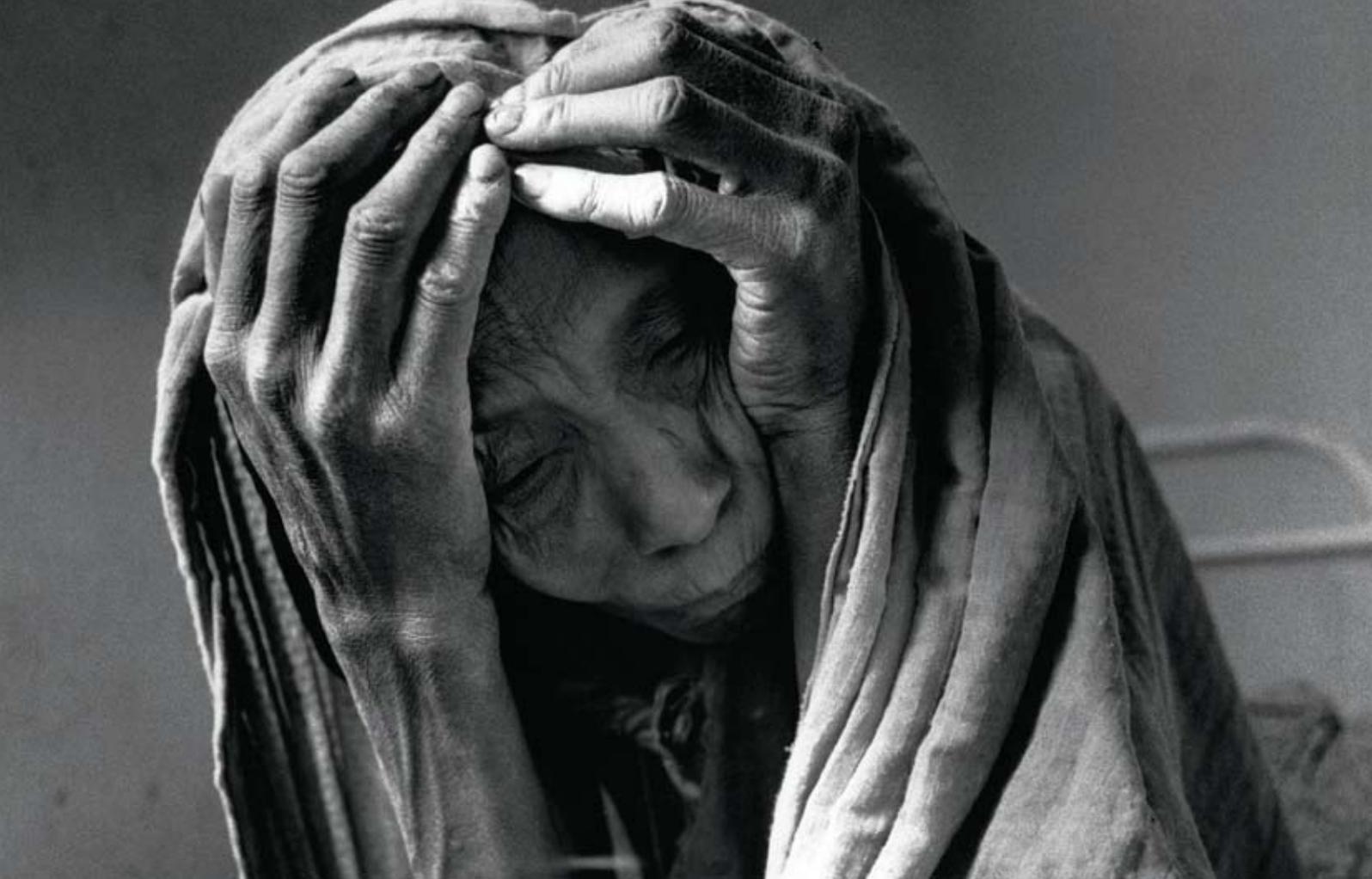
Uma mulher mal alimentada e desidratada espera a sua vez no hospital em Gourma Rharous. Mali, 1985

Filho de pecuaristas, Sebastião Salgado é o único filho homem entre sete irmãs. Mudou-se para São Paulo para estudar economia na Universidade de São Paulo, tornando-se mestre em economia em 1968. Em Paris, passou a estudar na Escola Nacional de Estatísticas Econômicas, onde obteve o doutorado em 1971. Passou a trabalhar na África, para a Organização Internacional do Café, atividade a que se dedicou até 1973. De volta a Paris, começou a trabalhar como repórter fotográfico free-lancer. Passou depois a trabalhar para agências de prestígio, como a Magnum Photos, em 1979. De 1979 a 1994 dedicou-se a vários projetos, entre os quais a cobertura da guerra de Angola, o sequestro de israelenses em Entebe e o atentado ao presidente Ronald Reagan, dos EUA. Viajando pela América do Sul, captou imagens que resultaram na exposição e no livro Outras Américas, em 1986. Ainda na década de 1980, trabalhou 15 meses com o grupo francês Médicos sem Fronteiras durante a seca na região do Sahel, na África. Na viagem, produziu Sahel: O Homem em Pânico (1986), um documento sobre a dignidade e a perseverança de pessoas nas mais extremas condições. Em 1993 dedicou-se a um projeto sobre a extinção do trabalho manual, em 26 países, do que resultou o álbum Trabalhadores. Em seguida, produziu Terra: Luta dos Sem-Terra (1997), sobre a luta pela terra no Brasil, e Êxodos e Crianças (2000), retratando a vida de retirantes, refugiados e migrantes de 41 países. Sebastião Salgado fundou sua própria agência, a Amazonas Images, em 1994, e realizou diversas viagens para documentar populações marginalizadas de 41 países. Atualmente, dedica-se ao projeto Gênesis, no qual busca fotografar o "planeta original", lugares do mundo intocados pela destruição.

Criança trabalhando na
plantação de chá Mata,
Ruanda, 1991

Colheita de chá numa plantação perto de Cyangugu, Ruanda,1991

Orfanato ligado ao hospital no campo de refugiados Número Um de Kibumba. Goma, Zaire, 1994

Uma jovem Marubo
na aldeia de Maronal.
Amazonas, Brasil.
1998

Comunidade de Yuracruz.
Província de Imbabura.
Equador. 1998

Envoltos em cobertores para se defender do vento frio matinal, refugiados esperam em frente do, campo de Korem. Etiopia, 1984

Muitas vezes os locais de abastecimento de água ficam muito longe dos campos de refugiados. Goma, Zaire. 1994

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do homem comum,

Considerando essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra tirania e a opressão,

Considerando essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a desenvolver, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos humanos e liberdades fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mis alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

A Assembléia Geral proclama

A presente Declaração Universal dos Diretos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo I

Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo II

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo III

Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI

Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII

Toda pessoa tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo IX

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo X

Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII

Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

1.Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer retrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

Artigo XVII

1. Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

2.Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

1. Toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de sue país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

2. Toda pessoa tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo XXII

Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

1.Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Toda pessoa que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo XXIV

Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.

Artigo XXV

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

3. Os pais têm prioridade de direito n escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

1. Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.

2. Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XVIII

Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIV

1. Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

Secretaria Especial dos
Direitos Humanos